

**PROPOSTA DE
PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE
E DE METODOLOGIA DE CÁLCULO
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
CUSTO ALUNO QUALIDADE**

CAOQ

**O BRASIL NÃO PODE
MAIS ESPERAR!**

Elaborado por (ordem alfabética)

Adriana Dragone Silveira (USP), Andressa Pellanda (Campanha), Daniel Tojeira Cara (Campanha/USP), Gabriela Schneider (UFPR), José Marcelino de Rezende Pinto (USP), Nalú Farenzena (UFRGS), Nelson Cardoso Amaral (UFG), Rosana Cruz (UFPI), Rosana Gemaque (UFPA), Thiago Alves (UFG).

Diagramação:

Andressa Pellanda (Campanha).



A **Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca)** foi criada em 2011 e se origina da Rede Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação, rede esta que se formou no final da década de 1990. A Fineduca é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo contribuir para que os poderes públicos garantam a realização do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade para todos, mediante um financiamento adequado, com a garantia de fiscalização e controle social. A Fineduca apresenta ainda como objetivos, entre outros, criar formas e canais de manifestação de posições assumidas pela associação, organizar e difundir informações referentes ao financiamento da educação, incentivar o intercâmbio e o debate entre os pesquisadores, buscar o constante aperfeiçoamento teórico-metodológico dos pesquisadores, estimular a consolidação de grupos de pesquisas, impulsionar o contato internacional com pesquisadores em financiamento da educação. A Associação edita um periódico acadêmico, a Fineduca – Revista de Financiamento da Educação, e realiza, anualmente, encontros nacionais, cuja décima terceira edição ocorreu em 2025.



A **Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Campanha)** surgiu em 1999, impulsionada por um conjunto de organizações da sociedade civil que participaria da Cúpula Mundial de Educação em Dakar (Senegal), no ano 2000. O objetivo era somar diferentes forças políticas, priorizando ações de mobilização, pressão política e comunicação social, em favor da defesa e promoção dos direitos educacionais. Hoje, com mais de 300 membros, a Campanha é considerada a articulação mais ampla e plural no campo da educação no Brasil, constituindo-se como uma rede que articula centenas de grupos e entidades distribuídas por todo o país, incluindo comunidades escolares, movimentos sociais, sindicatos, organizações não governamentais nacionais e internacionais, grupos universitários, estudantis, juvenis e comunitários, além de milhares de cidadãos que acreditam na construção de um país justo, democrático e sustentável por meio da oferta de uma educação pública de qualidade. A missão da Campanha é atuar pela efetivação e ampliação das políticas educacionais para que todas as pessoas tenham garantido seu direito a uma educação pública, gratuita, inclusiva, laica e de qualidade no Brasil. Gerida por uma equipe de coordenação e orientada por um Comitê Diretivo nacional, a Campanha também possui Comitês Regionais em todos os estados e no DF. A rede é cofundadora da Campanha Global pela Educação (CGE), da Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação (Clade) e idealizadora e fundadora da Rede Lusófona pelo Direito à Educação (ReLus), integrando a direção das duas últimas.



O **Laboratório de Dados Educacionais (LDE)** é um grupo de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional que reúne professores, técnicos e discentes do Departamento de Planejamento e Administração Escolar da Universidade Federal do Paraná (DEPLAE/UFPR), da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás (FACE/UFG) e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP/USP). O LDE é responsável pelo desenvolvimento do Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ)[simcaq.ufg.br] – sistema on-line que calcula o Orçamento Custo Aluno Qualidade (CAQ) e subsidia o planejamento das redes públicas de ensino em condições de qualidade.

Sumário

Introdução	2
1. Padrões Mínimos de Qualidade da oferta da Educação Básica para o cálculo do CAQ: proposta para 2026	6
1.1 Insumos e parâmetros dos Padrões Mínimos de Qualidade da oferta da Educação Básica	10
Dimensão 1: Carga horária de ensino	11
Dimensão 2: Tamanho das turmas	12
Dimensão 3: Condições de trabalho e valorização docente.....	15
Dimensão 4: Profissionais da educação não docentes	17
Dimensão 5: Condições materiais de funcionamento das escolas	19
Dimensão 6: Área administrativa das redes de ensino.....	20
Dimensão 7: Serviços complementares de apoio ao aluno.....	21
Dimensão 8: Necessidades e especificidades locais.....	22
2. Como o orçamento CAQ é calculado?.....	27
2.1. Dados do Censo Escolar.....	28
2.3 - Cálculo do Orçamento CAQ para uma escola	32
2.3 - Cálculo do Orçamento CAQ para cada rede.....	45
2.4 - Cálculo da complementação VAAT-CAQ.....	47
3 - Resultados	50
Considerações finais	63
Referências	67
APÊNDICE A- Proposta de parâmetros para o tempo integral.....	69
APÊNDICE B - Proposta de parâmetros para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)	70
APÊNDICE C - Mapas das redes municipais quanto ao recebimento e nível de complementação VAAT-CAQ em relação à Receita Potencial Mínima Vinculada à Educação (RPEB) de cada município, por ESTADO. 2026.	73

Introdução

O Brasil não pode esperar mais! O Padrão Mínimo de Qualidade do Ensino é previsto constitucionalmente desde 1996, a partir da Emenda Constitucional (EC) nº 14, que estabeleceu o dever da União em assegurá-lo, definindo 2001 como prazo para implementação de um valor por aluno que correspondesse ao **padrão mínimo de qualidade do ensino**. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a União deveria, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade (art. 74).

A Emenda Constitucional (EC) nº 108/2020 altera a Constituição Federal para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e determinou que o padrão mínimo de qualidade do ensino terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ). A Lei Complementar (LCP) nº 220/2025 institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração. Essas normas estão estabelecidas para que o país, finalmente, possa **implementar no orçamento da União uma primeira versão do CAQ, com uma complementação adicional ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT)**, como proposto neste estudo. Complementação adicional essa que assegure a todas as escolas do país condições adequadas de funcionamento e aos trabalhadores da educação condições dignas de trabalho, figurando como aspectos essenciais, como mostra a experiência mundial, para que os/as bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos encontrem um ambiente de qualidade para seu desenvolvimento, em que possam aprender conteúdos e valores significativos para suas vidas.

Desde a aprovação da LDB, em 1996, a legislação educacional brasileira vincula a garantia de padrões mínimos de qualidade na educação básica à definição dos recursos financeiros necessários à sua efetivação. A EC nº 14/1996 reforçou essa determinação e estabeleceu prazo para que o valor por aluno correspondesse a um padrão mínimo de qualidade. Assim, embora diferentes marcos temporais possam ser considerados, são três décadas de vigência de dispositivos legais que associam financiamento e condições de qualidade da oferta educacional, sem que o CAQ tenha sido implementado.

Esta publicação sintetiza o **esforço acumulado pela sociedade civil e por pesquisadores** que, desde 2002, com a iniciativa pioneira da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, depois agregada pelos esforços da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca) e, finalmente, com a criação, pelo Laboratório de Dados Educacionais (LDE), do SimCAQ (Simulador de

Custo-Aluno Qualidade), se empenham na definição de um padrão mínimo de qualidade e na construção de uma metodologia de cálculo que estima o custo para garantir este padrão de qualidade a todas as escolas do país, no âmbito de cada ente federativo, bem como os recursos adicionais necessários na complementação VAAT da União para viabilizá-lo.

Este documento tem, portanto, o objetivo de **apresentar metodologia para os cálculos do Custo Aluno Qualidade (CAQ), estabelecendo Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ)** da oferta para cada etapa e modalidade da educação básica, a partir da definição de insumos e parâmetros, com o pressuposto de que, com a sua implementação, às escolas públicas do país estariam garantidas, a cada uma delas, as condições necessárias para que a educação se desenvolva com qualidade. Resultaria, dessa forma, na obtenção do orçamento CAQ necessário para que a escola realize a implantação dos PMQ.

O CAQ objetiva o cumprimento da missão constitucional da educação, inscrita no art. 205 da Constituição da República de 1988, que é o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, bem como busca cumprir os princípios constitucionais do ensino, estabelecidos no art. 206, em especial a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (inciso I) e a “garantia do padrão de qualidade” (inciso VII). O CAQ é um mecanismo que traduz em valores monetários o quanto é preciso investir para garantir um padrão mínimo de qualidade que assegure a todas as escolas públicas **condições adequadas de oferta (insumos) como premissa indispensável para a plena realização do processo de ensino-aprendizagem**.

Discutir sobre quais valores financeiros devem ser aplicados em todas as escolas, em todo o território nacional, nas etapas e modalidades da educação básica, para que o Brasil tenha escolas com condições para a realização de uma educação com qualidade – o chamado CAQ – é **conceber escolas públicas que, embora localizadas em diferentes territórios e com atendimento a estudantes de distintos grupos sociais, tenham como base comum insumos que expressem essa qualidade**. A educação pública constrói o **comum e o republicano**, e essa construção exige a efetivação de condições mínimas de oferta em todos os estabelecimentos de ensino público do país, respeitando e assegurando as diferenças.

A concepção do CAQ, com sua previsão expressa na Constituição Federal, pela Emenda nº 108/2020, e na Lei do Sistema Nacional de Educação, Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, como referência de recursos financeiros aplicados na educação básica, representa uma **nova referência para o financiamento da educação básica e a sua implantação um avanço profundo no financiamento da educação**. Desde a década de 1930, com interrupções nos períodos ditatoriais, um parâmetro utilizado para o financiamento da educação é um percentual mínimo da receita de impostos vinculado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino que, por não considerar as necessidades

efetivas para uma oferta de qualidade, mas um piso financeiro a ser aplicado, acaba por representar, na verdade, um teto.

A formulação do CAQ foi sendo construída, difundida e afirmada nas últimas décadas na legislação e normas da educação, **fruto de mobilizações sociais, conferências, estudos e proposições de vários tipos, sob a liderança da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, com a mobilização de milhares de atores sociais, sendo legitimada e demandada em três campos**: 1) socialmente, por meio de todas as conferências nacionais de educação desde 2008; 2) academicamente, por meio de pesquisas extensivas e densas, especialmente promovidas pela Fineduca e pelo LDE/SimCAQ; e 3) politicamente, tendo sido assimilada pelos legisladores e incorporada na linguagem acordada legal e normativamente. Resulta deste movimento a construção de uma metodologia para o cálculo do Orçamento CAQ, referenciada na garantia de padrão de qualidade na educação, estabelecendo-se dimensões, insumos e parâmetros que o expressem.

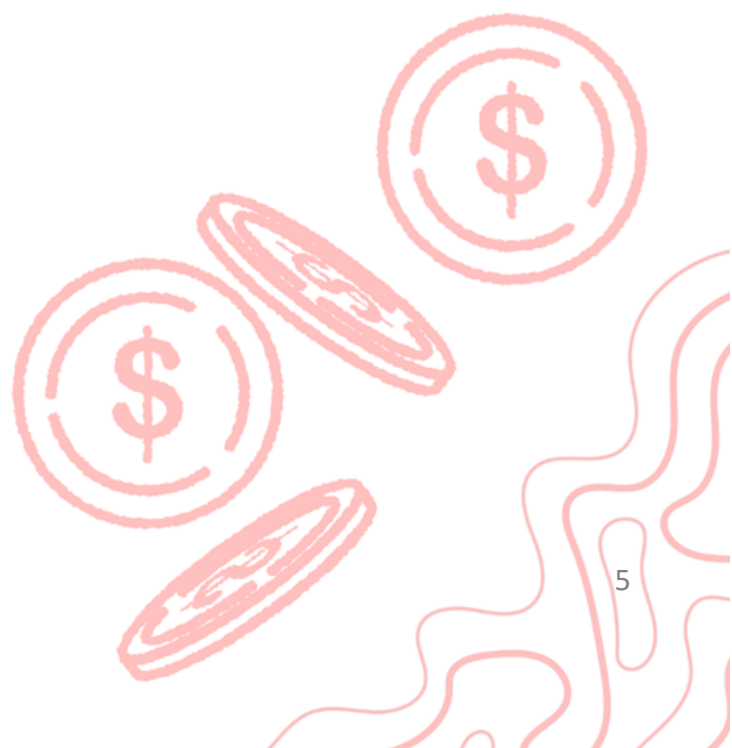
A implantação do CAQ permite que se promova a **equalização das oportunidades educacionais** em todo o país. Alocando-se recursos financeiros suficientes para implantar os custos do atendimento de qualidade, as/os estudantes não ficarão mais sujeitos à sorte de pertencer a redes com melhores ou piores condições para a garantia plena de seus direitos. O Brasil possui 26 redes estaduais, a rede distrital e 5.569 redes municipais de ensino e, neste conjunto, há capacidades desiguais de financiamento da educação, principalmente pelos diferenciais de receita. O CAQ **enfrenta as desigualdades e é um instrumento de justiça federativa**, pois as localidades com menos recursos para garantir o padrão mínimo de qualidade receberão aportes adicionais para implantar os parâmetros estabelecidos para cada insumo educacional.

De outra parte, a educação e o serviço público em geral passam a contar com mais um poderoso instrumento para **a gestão, o controle estatal e social, e para o monitoramento e a avaliação**, pela sociedade em geral, do atendimento educacional. Além disto, as definições estabelecidas para a obtenção do orçamento CAQ garantem a **eficiência do gasto educacional**, ao vincular os insumos aos recursos públicos respectivos.

Com quais condições uma escola deve contar para a realização de uma educação com qualidade? Quais são as dimensões de qualidade indispensáveis no atendimento educacional, tanto nas escolas como na administração da rede? Quais as condições materiais que garantem qualidade na educação, considerando as diversas etapas, modalidades e diversidades territoriais e sociais do país? As respostas a estas perguntas podem ser encontradas na **legislação e nos contextos da oferta educacional brasileira**, e podem estabelecer, considerando os insumos e os parâmetros, um **primeiro CAQ necessário, o inicial**, para posteriores elevações que permitam obter orçamentos mais compatíveis, como os que já foram implementados por países que conseguiram viabilizar processos educacionais que, reconhecidamente, são de maior qualidade.

Note-se que as/os/ gestoras/gestores públicas/aos, em todos os níveis federativos, terão em mãos um sólido instrumento para **planejar e avaliar** o atendimento educacional e para a definição de **políticas de cooperação federativa** no setor. Por sua vez, os órgãos de controle estatal – como Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, parlamentos –, de controle social – como conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de educação e outros –, comunidades escolares e diversas outras instâncias passarão a ter em mãos um instrumento mais concreto para **fiscalizar, controlar e monitorar** o atendimento nas diversas dimensões educacionais, pelo monitoramento dos insumos e parâmetros estabelecidos. O CAQ assegura o **bom uso do recurso público**, evita a corrupção e faz com que o dinheiro aplicado em educação chegue a seu destinatário principal, as/os estudantes. Dessa forma, o CAQ representa um **compromisso com a igualdade e a equidade**, no respeito às diferenças no atendimento educacional. Não é mais possível tolerar que as/os bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos tenham acesso a escolas com situações de oferta cuja disparidade demarca mais um abismo nas oportunidades de promoção social entre territórios e grupos sociais.

A Campanha, a Fineduca e o LDE compreendem que o CAQ deve ser viabilizado pelos mecanismos já existentes no Fundeb permanente, instituído por meio da EC nº 108/2020, especificamente na complementação VAAT. O detalhamento se apresenta nesta publicação que está organizada em três partes. Na primeira, apresenta-se proposta de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ), estabelecidos por dimensões, insumos e parâmetros que significam condições para que a educação seja ofertada com qualidade. Na segunda, detalha-se o processo metodológico para o cálculo do CAQ, com segmentação para cada escola pública do país, e, na terceira parte, são demonstrados os valores do orçamento CAQ, para uma primeira implementação dos PMQ, para as redes de ensino e a estimativa da demanda adicional de recursos no âmbito da Complementação da União VAAT para sua viabilização em todo o território nacional.



1. Padrões Mínimos de Qualidade da oferta da Educação Básica para o cálculo do CAQ: proposta para 2026¹

O artigo 206 da Constituição Federal (Brasil, 1988), conforme já referido, estabelece a “garantia de padrão de qualidade” como um dos princípios do ensino. Já o parágrafo 1º do art. 211 da CF reafirma a garantia de “padrão mínimo de qualidade do ensino” ao estabelecer as atribuições da União na organização do regime de colaboração entre os entes federados, definir funções, objetivos e instrumentos de sua atuação na educação. No mesmo artigo, o § 7º, incluído pela Emenda à Constituição nº 108/2020, determina que o padrão mínimo de qualidade referido no primeiro parágrafo considere condições adequadas de oferta e tenha como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ). Embora a Constituição empregue o singular – padrão mínimo de qualidade, em consonância com a formulação adotada pela Lei do Sistema Nacional de Educação (SNE), este texto utiliza a expressão “padrões mínimos de qualidade da oferta”, compreendendo-a como o conjunto de dimensões, insumos e parâmetros necessários à garantia do direito a uma educação de qualidade, com variações decorrentes das distintas ofertas educacionais.

A Lei do SNE estabelece que o “cálculo do CAQ será referido aos padrões mínimos de qualidade da oferta da educação básica pactuados, passíveis de monetização” (Brasil, 2025, artigo 41, § 1º). Dessa forma, para o cálculo do CAQ, propõe-se um conjunto mínimo de insumos que interferem diretamente no valor financeiro a ser aplicado por estudante da educação básica e que propiciam condições adequadas para que o processo educacional possa ocorrer com qualidade.

O “conjunto mínimo de insumos e seus correspondentes custos”, de acordo com a Lei do SNE, deverá ser definido em “âmbito nacional”, mas considerando a “diversidade regional e local de cada rede” (Brasil, 2025, art. 41, incisos I e II do § 1º), e as “características das etapas e modalidades” da educação básica (Brasil, 2025, art. 33, inciso I).

Dessa forma, para o cálculo do CAQ, propõe-se um conjunto mínimo de dimensões, insumos e parâmetros a serem aplicados nacionalmente, que informam o valor financeiro a ser aplicado, a partir das características das matrículas em cada escola pública, que gera o orçamento necessário por escola, agregado posteriormente por rede de ensino, e que propiciam condições adequadas para que o processo educacional possa ocorrer com qualidade. As dimensões propostas neste estudo estão articuladas às dimensões definidas pela Lei do SNE, a saber:

¹Essa parte da publicação utiliza como referência o documento Padrão de Qualidade de Referência (PQR) do SimCAQ, na sua versão de setembro de 2026: SILVEIRA, A. A. D.; ALVES, T.; SCHNEIDER, G.; **Simulador de Custo-Aluno Qualidade**: Padrão de qualidade de referência, versão 02.2026. Laboratório de Dados Educacionais, UFG, UFPR, USP. Goiânia, Curitiba, Ribeirão Preto, 2026. Disponível em: <<https://simcaq.ufg.br/pqr>> Acesso em: 03 set. 2026.

- I - jornada escolar mínima nos estabelecimentos de ensino, com progressiva extensão para jornada em tempo integral;
- II - adequada razão professor-aluno por turma;
- III - formação docente adequada às áreas de atuação;
- IV - existência de plano de carreira e de piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público;
- V - nível de profissionalização e de qualificação dos profissionais da educação não docentes;
- VI - estrutura física e instalações escolares com padrões de conforto ambiental, espaços apropriados para o desenvolvimento integral do processo pedagógico, salubridade, água potável e instalações sanitárias adequadas, acessibilidade e sustentabilidade ambiental;
- VII - recursos educacionais e tecnologias digitais;
- VIII - serviços complementares de apoio ao aluno. (Brasil, 2025, artigo 34).

As dimensões e os insumos, detalhados nos quadros a seguir, constituem uma proposição de Padrões Mínimos de Qualidade da oferta a serem aplicados em todo o território nacional, e se referem às condições de oferta que dão base para o cálculo do CAQ 2026. De modo geral, os insumos dos Padrões Mínimos de Qualidade da oferta da Educação Básica apresentados neste texto estruturam-se em dimensões relativas à organização da oferta educacional, às/aos profissionais da educação, às condições materiais de funcionamento das escolas e das redes de ensino, a serviços complementares de apoio às/aos educandas/os e a mecanismos de reconhecimento de contextos específicos que se articulam com o artigo citado (34) da Lei do SNE.

Os insumos listados no Quadro 1 estão presentes na legislação brasileira, abrangendo, principalmente, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036, a Lei Complementar do SNE, Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de dados empíricos da realidade educacional brasileira. Estes insumos são utilizados para o cálculo do CAQ de 2026, de forma atualizada após a edição da Lei do SNE.

A Lei Complementar nº 220/2025, do SNE, em seu artigo 41, ainda estabelece que “o CAQ como referência de investimento por aluno na educação básica”, será “progressivamente elevado de modo a contribuir para a consecução das metas de financiamento da educação básica do PNE (...)” (Brasil, 2025). Dessa forma, a definição aqui proposta de um conjunto de insumos a ser estabelecido se constituirá no cálculo de um CAQ, que deverá ser alterado ao longo do tempo para se obter valores progressivamente mais elevados e garantir insumos adequados às diversidades das localidades, da oferta educacional, bem como dos sujeitos, como estabelece o artigo 41. Esses novos insumos poderão ser estabelecidos comparando-se aqueles listados a seguir, para o cálculo do CAQ, com aqueles definidos em países que já possuem reconhecimento internacional de ter conseguido ofertar uma educação com elevado padrão de qualidade.

Quadro 1 - Organização dos insumos dos Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) da oferta da Educação Básica por dimensões (continua)

DIMENSÃO		INSUMO
1	Carga horária de ensino ⁽¹⁾	Dias letivos por semana
		Jornada diária de ensino
2	Tamanho das turmas ⁽²⁾	Número de alunos por turma
		Número de docentes por turma
3	Condições de trabalho e valorização docente ⁽³⁾	Formação
		Jornada de trabalho semanal
		Remuneração
		Adicional para atuação em escolas do campo
		Direitos trabalhistas
4	Profissionais da educação não-docentes ⁽⁴⁾	Funções e critérios de alocação
		Formação
		Remuneração
		Adicional para atuação em escolas do campo
		Direitos trabalhistas
5	Condições materiais de funcionamento das escolas ⁽⁵⁾	Materiais didáticos e ações pedagógicas nas escolas
		Recursos pedagógicos e de consumo para AEE;
		Formação continuada dos profissionais de educação;
		Recursos educacionais, tecnologias digitais e mobiliários;
		Recursos para a manutenção e atualização da estrutura física e instalações escolares adequadas a uma escola democrática e inclusiva, com biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, áreas verdes, lactários e parque infantil para as etapas de ensino correspondentes;
		Transporte escolar;
		Programa de Educação Antirracista.
		Outras despesas correntes e de capital da Escola

Quadro 1 - Organização dos insumos dos Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) da oferta da Educação Básica por dimensões

DIMENSÃO		INSUMO
6	Área administrativa das redes de ensino	Despesas com as unidades administrativas das secretarias
7	Serviços complementares de apoio ao aluno ⁽⁶⁾	Alimentação Escolar (gêneros alimentícios e outros insumos)
8	Necessidades e especificidades locais ⁽⁷⁾	Adicional de recursos para modalidades e contextos que ainda não possuem insumos e parâmetros específicos (fatores multiplicativos - FM)

Notas explicativas

(1) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 inciso "I - jornada escolar mínima nos estabelecimentos de ensino, com progressiva extensão para jornada em tempo integral".

(2) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 inciso "II - adequada razão professor-aluno por turma".

(3) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 incisos "III - formação docente adequada às áreas de atuação; e IV - existência de plano de carreira e de piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público".

(4) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 inciso "V - nível de profissionalização e de qualificação dos profissionais da educação não docentes".

(5) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 incisos "VI - estrutura física e instalações escolares com padrões de conforto ambiental, espaços apropriados para o desenvolvimento integral do processo pedagógico, salubridade, água potável e instalações sanitárias adequadas, acessibilidade e sustentabilidade ambiental; e VII - recursos educacionais e tecnologias digitais".

(6) Conforme art. 34 da Lei 220/2025 inciso "VIII - serviços complementares de apoio ao aluno".

(7) Conforme art. 41 da Lei 220/2025: "§ 1º O cálculo do CAQ será referido aos padrões mínimos de qualidade da oferta da educação básica pactuados, passíveis de monetização, e considerará: I - a definição de um conjunto mínimo de insumos e seus correspondentes custos, em âmbito nacional, de acordo com as características das etapas e das modalidades de ensino" (...)

Conforme detalhado na sequência, a uma parte dos insumos do Quadro 1 ainda não foram atribuídos parâmetros específicos em termos de quantidades e decorrentes valores monetários. Para os insumos das dimensões "condições materiais de funcionamento" e "necessidades e especificidades locais", foram imputados percentuais do custo total dos insumos de todas as dimensões. Entende-se que o transporte escolar é um serviço complementar à/ao aluno mas, como não foi possível estimar um valor para cada aluna/o, pela inexistência de informações específicas para todo o território nacional por conta da falta de estudos de custo, esse insumo está inserido no bloco das "condições materiais de funcionamento".

A definição de novos parâmetros para as duas dimensões citadas exige a realização de estudos complementares aos já existentes, alguns em fase de desenvolvimento. De todo modo, os percentuais adotados têm como base resultados de estudos de custos ou definições no âmbito do Fundeb.

Nos Apêndices B e C constam propostas de parâmetros para o atendimento em tempo integral, com meta de expansão de acordo com o PNE, e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), respectivamente, que serão posteriormente implementados no SimCAQ e utilizados para o cálculo do CAQ para o ano de 2027.

1.1 Insumos e parâmetros dos Padrões Mínimos de Qualidade da oferta da Educação Básica

Nesta seção são descritos os insumos que compõem os Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ) da Oferta considerados na proposição para o cálculo do CAQ, com seus respectivos parâmetros. Os insumos são considerados como elementos, recursos ou condições necessárias à oferta educacional com qualidade. Os parâmetros, por sua vez, são especificações quantitativas ou qualitativas dos insumos, abrangendo variações conforme segmentos, modalidades, jornada escolar (parcial ou integral) ou área da localidade (urbana ou campo).

Cada insumo e seus parâmetros foram definidos a partir de normatizações existentes, como leis, decretos e resoluções em âmbito nacional e, na ausência desses, com base em documentos orientadores de políticas públicas e em estudos e pesquisas acadêmicas. Além disso, alguns parâmetros foram definidos a partir do diagnóstico da realidade educacional, tendo em vista a intenção de não propor um parâmetro que seja inacessível ou inferior à situação já existente.

A seguir, são apresentados os insumos e parâmetros para as etapas e modalidades educacionais e as respectivas justificativas.



Dimensão 1: Carga horária de ensino

Tabela 1 – Parâmetros referentes à dimensão 'Carga horária de ensino'

Parâmetro	Creche	Pré-escola	EF-AI	EF-AF	EM	EJAI
Número de dias letivos por semana	5	5	5	5	5	5
Turno Diurno parcial (CH diária)	4	4	4	4	5	4
Tempo Integral (CH diária)	10	10	7	7	7	
Noturno (CH diária)	-	-	-	-	4	4

Justificativa

A LDB estabelece que, na Educação Infantil (EI) (art. 31) e no Ensino Fundamental (EF), a carga horária mínima anual seja de oitocentas horas e, no Ensino Médio, 1.000h, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar (art. 24, inciso I). Além disso, a LDB estabelece, no art. 24 § 1º, a progressiva ampliação da carga horária do Ensino Fundamental e Ensino Médio (EM) para 1.400, considerando os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação e uma determinação de que se atinja pelo menos mil horas anuais a partir de 2022 (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024a). Desse modo, o parâmetro de cinco dias letivos por semana, combinado às cargas horárias diárias propostas no próximo item, atende ao estabelecido pela legislação. No turno parcial, a carga horária do Ensino Fundamental é de 4h e, no Ensino Médio, é de 5h. Na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), no EF propõe-se a mesma carga horária do EF parcial e, para o EM, a carga horária do noturno do EM. A LDB também estabelece que uma jornada integral deve ter, no mínimo, 7 horas. Segundo o Censo Escolar (Inep, 2024), a média da carga horária diária ofertada nas turmas de tempo integral de creche é de 9,8 horas e a de pré-escola é de 9,2 horas. Dessa forma, propõe-se uma carga horária em turmas de Creche e Pré-Escola de tempo integral igual a 10 horas.

Dimensão 2: Tamanho das turmas

Tabela 2 - Parâmetros referentes à dimensão 'Tamanho das turmas'

Parâmetro	Creche				Pré-escola	EF AI	EF AF	EM	EJAI
	Idade (em anos)								
	0	1	2	3	4 e 5				

Número máximo de alunos e mínimo de docentes por turma

Número de alunos por turma (escolas urbanas)	10	16	20	24	20	20	25	30	20
Número de alunos por turma (escolas em áreas rurais)	8	12	16	20	13	15	15	20	15
Número de docentes por turma (escolas urbanas)	2	2	2	2	1	1	1	1	1
Número de docentes por turma (escolas em áreas rurais)	2	2	2	2	1	1	1	1	1

Critérios para criação de turmas

Número mínimo de turmas	1	1	1	1	2	5	4	3	2
Número mínimo de matrículas para abrir o número mínimo de turmas	5	5	5	5	16	40	32	24	16

Justificativa

A Lei 14.817 de 2024 (Brasil, 2024a), que estabelece as diretrizes para a valorização das/os profissionais da educação escolar básica pública, destaca que, para o êxito do trabalho pedagógico, é indispensável o “adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional” (Art. 6º, inciso I).

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, no artigo 6º, estabelece a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professora regente:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a); II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a); III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a); IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a) (Brasil, 2024c, art. 6º).

A mesma resolução “estabelece que a composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput” (Artigo 6, § 3º).

No que se refere ao tamanho das turmas, a normativa supracitada estabelece parâmetros para três aspectos fundamentais: (1) a composição das turmas deve considerar de “modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais” (Artigo 6, § 2º); (2) que o número de bebês e crianças por professor definido seja o máximo; (3) a necessidade da “presença permanente de professoras/es habilitadas/os na regência” (Artigo 18, § 3º) para assegurar condições de qualidade às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem nas ações entre os profissionais e as/os bebês e crianças.

Quanto ao último aspecto, considera-se necessária a atuação de, no mínimo, duas/dois docentes por turma na creche, em razão da especificidade do atendimento educacional às crianças dessa faixa etária. Para as faixas de 0 a 12 meses e de 12 a 24 meses, o número de crianças por turma foi definido a partir da proporção estabelecida na Resolução CNE/CEB nº 1/ 2024, considerando-se a alocação de duas/dois docentes por turma.

Já para as faixas etárias de 25 a 36 meses e de 37 a 48 meses, optou-se por não aplicar a proporção máxima de crianças por docente ao número de docentes por turma indicada na Resolução CNE/CEB nº 1/ 2024. A relação entre o número de crianças e de docentes é elemento relevante nas condições de qualidade, mas não substitui a consideração do tamanho da turma em si mesmo. Turmas muito numerosas, mesmo que atendidas por mais de uma/um docente, restringem as possibilidades de atendimento mais individualizado, interações entre docentes e crianças e entre as crianças, entre outras.

Deste modo, foram estabelecidos os limites de 20 e 24 crianças, para as turmas que atendem crianças de 2 e de 3 anos, respectivamente, com duas/dois docentes por turma, com o intuito de assegurar qualidade para o trabalho de educar e cuidar das crianças pequenas.

Para as etapas do Ensino Fundamental e Médio, segue-se a referência do Parecer CNE/CEB nº 9, de 2009, que estabelece: nos anos iniciais do Ensino Fundamental, até 25 alunos por sala; nos anos finais do Ensino Fundamental, até 30 alunos por sala e, no Ensino Médio, até 35 alunos por sala; no conjunto da Educação Infantil, da educação do campo e das demais modalidades, que exigem proporção inferior para a consecução de oferta em condições de qualidade. O Parecer estabelece que essa proporção deve ser fixada pelos respectivos sistemas de ensino.

A definição do parâmetro de tamanho das turmas para as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio foi realizada com base na mediana e no 1º quartil do número de ‘alunos por turma’ de 2024 (Quadro 2).

Quadro 2 – Diagnóstico do número de ‘alunos por turma’ por etapa e localização, Brasil, 2024

Localização	Medida	Creche	Pré-escola	EF-AI	EF-AF	EM	EJAII
Urbana	Mediana	13	18	22	28	31	18
	25% menores	9	14	17	22	24	10
Campo	Mediana	14	14	16	18	20	16
	25% menores	10	10	11	12	12	11

Fonte: Elaborado pela equipe do Laboratório de Dados Educacionais, com base nos microdados do Censo Escolar (Inep, 2024), base Turmas, obtida via LAI.

Considerando a complexidade da oferta escolar, seja na quantidade de turmas, seja pelo tamanho das escolas, foram estabelecidos critérios para criação de turmas, os quais definem o número mínimo de turmas que deve ser criado caso uma quantidade mínima de matrículas seja atingida, da seguinte forma:

- Creche: se houver pelo menos cinco matrículas em cada idade (de 0 a 3 anos), é criada uma turma para cada idade;
- Pré-escola: se houver 16 matrículas, 2 turmas são criadas, uma para crianças de 4 anos e uma para 5 anos (mínimo de 8 crianças por turma);
- Ensino Fundamental, anos iniciais: se houver 40 matrículas, 5 turmas são criadas, uma para cada ano (mínimo de 8 crianças por turma);
- Ensino Fundamental, anos finais: se houver 32 matrículas, 4 turmas são criadas, uma para cada ano (mínimo de 8 estudantes por turma);
- Ensino Médio: se houver 24 matrículas, 3 turmas são criadas, uma para cada ano (mínimo de 8 estudantes por turma);
- EJAII: se houver 16 matrículas, 2 turmas são criadas, uma para o Ensino Fundamental e uma para o Ensino Médio (mínimo de 8 estudantes por turma);

Quando o número de matrículas for inferior ao especificado acima, o sistema utiliza apenas o parâmetro de número alunos por turma para a criação delas. O cálculo então é feito dividindo-se o número de estudantes em cada idade/fase/etapa ou modalidade pelo parâmetro do número de alunos por turma.

Dimensão 3: Condições de trabalho e valorização docente

Tabela 3 - Parâmetros referentes à dimensão 'Condições de trabalho e valorização docente'

Função do profissional na escola	Nível de formação	Jornada de trabalho semanal			Remuneração média bruta mensal (R\$)
		CH total (horas)	% sem interação com educandos	% com interação com educandos	
Docente da Educação Básica	Educação Superior com Licenciatura	40	33,3%	66,7%	7.687,01

Adicional de remuneração para escolas do campo	15,0%
--	-------

Direitos Trabalhistas

Previdência social (contribuição patronal)	15,0%
13º salário e férias remuneradas (fator multiplicativo)	13,3

Justificativa

A Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026 (Brasil, 2026a), que altera a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (LDB), inclui as/os professoras/es da Educação Infantil como profissionais do magistério. Portanto, as atividades de docência e suporte pedagógico à docência em todas as etapas, segmentos de etapa e modalidades da Educação Básica, devem ser realizadas por docentes:

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. (Brasil, 2026a, art. 2º, §2º).

Também a já citada Lei nº 14.817 (Brasil, 2024) preceitua que a jornada de trabalho deve ser de até 40 (quarenta) horas semanais e, no caso da regência de classe, parte será reservada a estudos, planejamento e avaliação (Artigo 4º, inciso IX).

A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Brasil, 2008), que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para as/os profissionais do magistério público da educação básica, no art. 2º, § 4º, prevê que "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos" (Brasil, 2008).

Conforme já mencionado, a Lei nº 15.326/2026 (Brasil, 2026a), alterou a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso) e a LDB para reconhecer que as/os professoras/es da Educação Infantil integram o magistério

público da Educação Básica. Portanto, as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência em todas as etapas, segmentos de etapa e modalidades da Educação Básica devem ser exercidas por profissionais do magistério, incluindo as/os docentes da Educação Infantil, reconhecendo-se a integralidade entre cuidar, brincar e educar.

O PNE 2026-2036, ao estabelecer objetivos e metas para a formação e valorização das/dos profissionais da Educação Básica, reafirma que, até o quinto ano de vigência do Plano, todas/os as/os docentes da educação básica devem ter formação específica em nível superior. (Brasil, 2026b, Meta 17.a.).

Quanto à remuneração das/dos profissionais do magistério das redes públicas, a meta 17b do PNE 2026-2026 estabelece a valorização “com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente” (Brasil, 2026b, meta 17b).

Dessa forma, o parâmetro proposto para esse ano inicial de implementação do PNE é uma remuneração média bruta mensal para docentes com formação em nível superior e jornada de trabalho de 40 horas, com base no ‘Salário Mínimo Necessário’ calculado pelo Dieese referente a julho/2026. Esse nível de remuneração equivale a 87,7% do rendimento médio mensal dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente (calculado com base nos dados da PNAD-C/IBGE referente ao 1º trimestre/2026 em R\$ 8.762,69²) que é a referência estabelecida na meta 17b da Lei do PNE 2026-2036. Para 2027, a proposta é de cumprimento integral da meta do PNE.

² A remuneração média mensal foi calculada com base nos dados da PNAD Continua realizada pelo IBGE. Foram utilizadas as variáveis e critérios descritos a seguir:

- Rendimento bruto mensal do trabalho principal (V403312)
- Tipo de ocupação (V4012 = 2, 3 e 4) - Militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar (2); Empregado do setor privado (3); ou Empregado do setor público (4).
- Nível de instrução mais elevado alcançado (V4004 = 7)
- Jornada de trabalho semanal (V4039 >= 10 & V4039 <= 60).

A amostra de trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente foi composta pelo Grupo Ocupacional denominado como “PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E INTELECTUAIS” e os oficiais MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES (V4010 = Demais profissionais do “Grupo Ocupacional 2” e Oficiais do “Grupo Ocupacional 0”).

A amostra de professoras/es da educação básica foi composta pelos respondentes classificadas/os nos seguintes códigos ocupacionais (V4010): 2320 = Professores de formação profissional, 2330 = Professores do ensino médio, 2341 = Professores do ensino fundamental, 2342 = Professores do ensino pré-escolar, 2351 = Especialistas em métodos pedagógicos, 2352 = Educadores para necessidades especiais, 2353 = Outros professores de idiomas, 2354 = Outros professores de música, 2355 = Outros professores de artes, 2356 = Instrutores em tecnologias da informação, 2359 = Profissionais de ensino não classificados anteriormente. Só foram consideradas/os docentes cujo trabalho era na área (V4014) Federal (1), Estadual (2) ou Municipal (3).

Foram considerados valores atípicos de remuneração mensal os valores abaixo de um salário mínimo do ano de referência e acima de seis intervalos interquartílicos do terceiro quartil em cada estado da federação. Esses critérios também foram adotados pelo INEP (Brasil, 2015), Jacomini, Alves e Camargo (2016) e Alves e Sonobe (2018).

Dimensão 4: Profissionais da educação não docentes

Tabela 4 - Parâmetros referentes à dimensão 'Profissionais da educação não docentes'

Função do profissional na escola	Critério de alocação			Nível de formação	Remuneração média bruta mensal (R\$) - para 40 horas semanais
	Número 'Mínimo de Matrícula por função'	Número de 'Matrículas por profissional'	Número 'Máximo por escola'		
Direção	76	-	1	Superior	9.224,41
Vice-direção	251	600	3	Superior	8.455,71
Coordenação pedagógica	51	250	-	Superior	7.687,01
Biblioteca	101	-	1	Superior	7.687,01
Secretaria Escolar	26	250	-	Médio profissional	5.130,63
Multimeios didáticos	101	250	-	Médio profissional	5.130,63
Infraestrutura escolar	5	75	-	Fundamental	3.591,44
Alimentação	20	75	-	Fundamental	3.591,44

Adicional de remuneração para escolas do campo	15,0%
--	-------

Direitos Trabalhistas

Previdência social (contribuição patronal)	15,0%
13º salário e férias remuneradas (fator multiplicativo)	13,3

Com base no Decreto nº 8.752/2016, que institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, são elencadas as seguintes funções na composição do quadro de profissionais da educação não docente: secretaria escolar, alimentação, infraestrutura, multimeios didáticos e biblioteca.

Considerando a formação técnica em nível médio para profissionais de Secretaria e Multimeios Didáticos, foi estabelecido, como remuneração, o valor do PSPN, pois ele se refere às/aos professoras/es com formação no curso Normal de nível médio, considerando o princípio de mesma remuneração para igual nível de formação. Para as funções de Infraestrutura Escolar e Alimentação Escolar, foi considerado o diagnóstico das redes e prevista formação no Ensino Fundamental, com remuneração de 70% do PSPN ou, aproximadamente, duas vezes o salário-mínimo nacional.

É importante frisar que a Lei nº 12.244/2010 estabelece a existência de bibliotecas em todas as escolas públicas. Para o profissional em biblioteconomia (nível superior), propõe-se a mesma remuneração de docentes com formação em nível superior. Para a/o diretor/a, foi estabelecido um

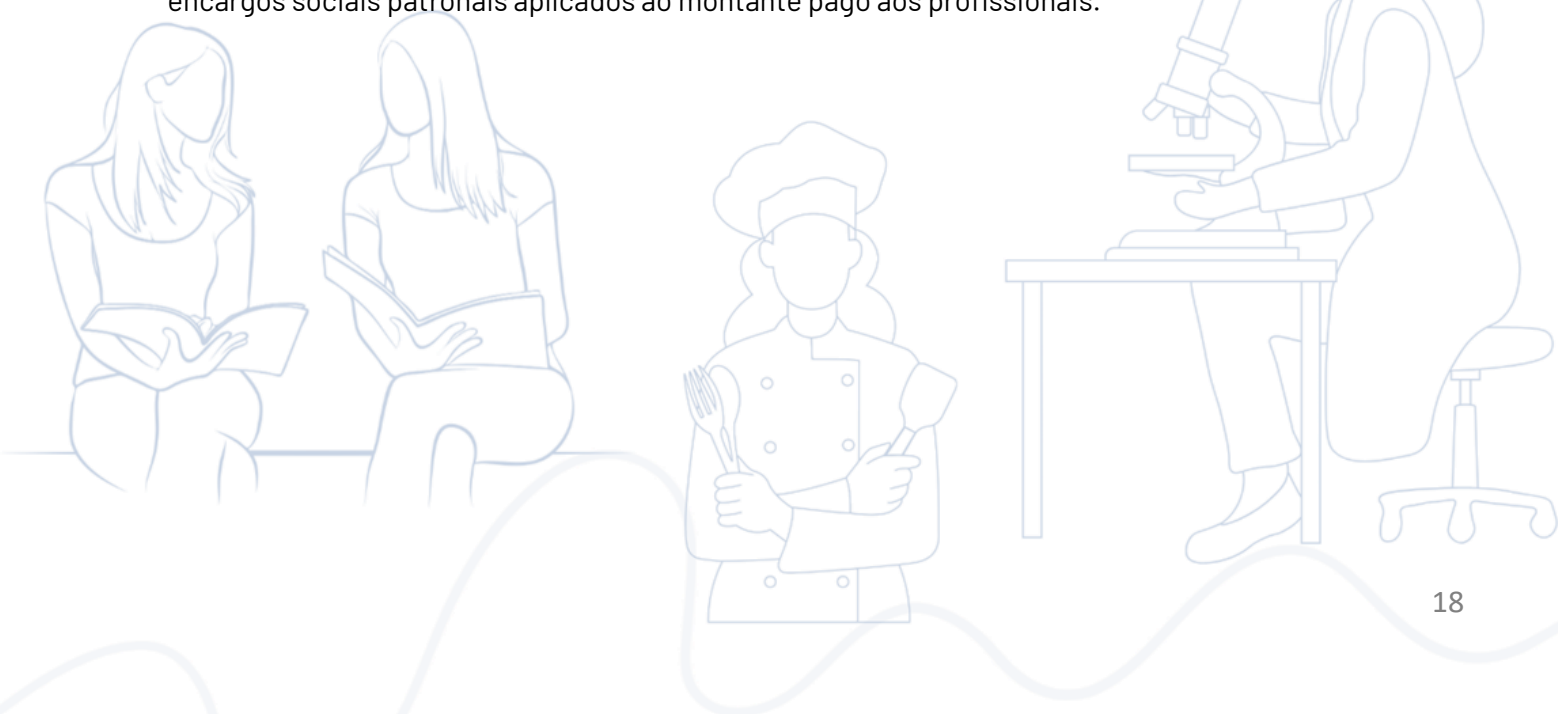
adicional de 20%, tendo em vista que essa função exige uma dedicação quase que exclusiva sobre todo o funcionamento da escola e, para a/o vice-diretor/a, um adicional de 10%. Para a/o coordenador/a pedagógica/o foi prevista a mesma remuneração das/os docentes. A definição desses parâmetros também considerou a Lei nº 14.817/2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública (Brasil, 2024b).

O adicional para os profissionais que atuam no campo é uma estratégia para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados nas escolas do campo. Este parâmetro está em consonância com o PNE 2026-2036, Lei nº 15.388/2026, na Meta 1 (Acesso à Educação Infantil), estratégia 1.9:

Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de difícil acesso ou que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, bem como o público da educação especial, com o objetivo de reduzir as desigualdades de aprendizagem e de proporcionar desenvolvimento integral das crianças (Brasil, 2026b, Estratégia 1.9).

O parâmetro também está contemplado na Meta 5, sobre Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e Estratégia 5.16: “Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes e qualificados em escolas localizadas em contexto de vulnerabilidade socioeconômica” (Brasil, 2026b).

Os encargos sociais são decorrentes das obrigações tributárias de quem emprega (contribuição patronal à previdência social) e direitos trabalhistas (13º salário e férias). No caso das/dos professoras/es das redes públicas, esses encargos se referem principalmente à contribuição patronal à previdência social das/os servidoras/es. O percentual estimado é de 20%. Os encargos não estão incluídos na remuneração bruta da/o trabalhador. O custo total da remuneração anual de cada trabalhadora/or é composto por [‘12 remunerações mensais’ + ‘13º salário’ + ‘1/3 de férias’] + 20% de encargos sociais patronais aplicados ao montante pago aos profissionais.



Dimensão 5: Condições materiais de funcionamento das escolas

Tabela 5 - Insumos e Parâmetro referentes à dimensão 'Condições materiais de funcionamento das escolas'

Insumos	Percentual sobre a despesa com a folha de pagamento da Escola
Materiais didáticos e ações pedagógicas nas escolas	22,50%
Recursos pedagógicos e de consumo para AEE	
Formação continuada dos profissionais de educação	
Recursos educacionais, tecnologias digitais e mobiliários	
Recursos para a manutenção e atualização da estrutura física e instalações escolares adequadas a uma escola democrática e inclusiva, com biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, áreas verdes, lactários e parque infantil para as etapas de ensino correspondentes	
Transporte escolar	
Programa de Educação Antirracista	
Outras despesas correntes e de capital da Escola	

Justificativa

Considerando a inexistência de informações específicas para todo o território nacional e a dificuldade para o detalhamento e precificação de todos os itens necessários para o funcionamento e manutenção das escolas em condições de qualidade para além do quadro de pessoal, percentuais em relação ao total da despesa com a folha de pagamento da escola foram utilizados para o cálculo do montante para financiar os itens relativos a Serviços, Infraestrutura e Outros Recursos nas escolas (relacionados no quadro acima) e as Despesas com as unidades administrativas da secretaria de educação (inclusive com pessoal).

A proporção de 22,5% referente ao total da despesa com a folha de pagamento da escola foi baseada na média das 79 escolas analisadas no âmbito da pesquisa "Custos e condições de qualidade da educação em escolas públicas", realizada pelo Inep, cujos resultados foram divulgados em 2005 (Farenzena et al., 2005). As escolas pesquisadas apresentaram uma média de 22,2% no somatório nos itens referentes às despesas de 'Consumo', 'Permanente' e 'Outros Insumos'.

Cabe destacar que esse percentual dialoga com o disposto no artigo 25-A da Lei nº 15.360/2026, que acrescenta ao texto da LDB a seguinte redação:

É dever do poder público assegurar que todas as escolas públicas de educação básica, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade, contenham número adequado de educandos por turma, bem como biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos." (Brasil, 2026a).

Dimensão 6: Área administrativa das redes de ensino

Tabela 6 - Insumos e Parâmetro referentes à dimensão 'Área administrativa das redes de ensino'

Insumos	Percentual sobre a despesa com a folha de pagamento da Escola
Despesas com as unidades administrativas da secretaria de educação (inclusive pessoal)	7,50%

Justificativa

O percentual de 7,5% foi destacado para evidenciar que uma parte das despesas com educação refere-se à manutenção dos departamentos administrativos da secretaria de educação e que sua proporção deve guardar alguma relação com o montante aplicado nas escolas da rede. Todavia, não há informações sistemáticas sobre a proporção da despesa referente às atividades administrativas fora das escolas nas redes estaduais e municipais em relação ao orçamento total das redes. Isso impede a realização de um diagnóstico do percentual praticado pelas redes, que poderia orientar uma proposta.

Os valores conhecidos são oriundos de pesquisas em redes específicas. Em levantamento realizado em sete cidades (Belém-PA, Belo Horizonte-MG, Campinas-SP, Curitiba-PR, Goiânia-GO, Salvador-BA e São Paulo-SP), Bacic e Carpintero (2001) identificaram que os custos indiretos da rede (com as secretarias de educação) representam 11,1% em relação ao total das despesas com as escolas de ensino fundamental dos anos iniciais e finais naquelas cidades. Em pesquisa recente, o Laboratório de Dados Educacionais apurou uma despesa de 5,5% com pessoal lotado nos departamentos administrativos da rede municipal de Vitória-ES em relação ao total do orçamento da rede no ano de 2023.

Por fim, é importante ressaltar que a definição de parâmetros de custos mais precisos requer sistemas de informação com maior detalhamento da natureza das despesas e maior desagregação dos dados no nível dos entes federativos e, se possível, também no nível das escolas. Igualmente, é fundamental que sejam realizadas mais pesquisas sobre os custos no âmbito das escolas, bem como da proporção das despesas dos departamentos das secretarias de educação em relação ao orçamento total da rede. Cabe ressaltar que essa atribuição de levantamento de custos cabe ao INEP, como estabelece a legislação, e não tem sido cumprida.

Dimensão 7: Serviços complementares de apoio ao aluno

Tabela 7 - Parâmetros referentes à dimensão 'Serviços complementares de apoio ao aluno'

Parâmetro	Creche	Pré-escola	EF-AI	EF-AF	EM	EJA
Número de dias letivos por ano	200	200	200	200	200	200
Valor per capita parcial (R\$)	3,14	1,64	1,14	1,14	1,14	1,14
Valor per capita integral (R\$)	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14	
Valor per capita - Escolas Indígenas e Quilombolas parcial (R\$)	3,14	1,96	1,96	1,96	1,96	1,96
Valor per capita - Escolas Indígenas e Quilombolas integral (R\$)	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14	

Justificativa

A Alimentação Escolar compreende as despesas com gêneros alimentícios e bens de consumo custeados pelo montante calculado com base nos valores *per capita* apresentados nessa seção e a despesa com pessoal que trabalha na preparação da alimentação. Segundo a Resolução do Conselho Deliberativo/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 1, de 18 de fevereiro de 2026, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a União suplementa a alimentação nas diversas redes, com base nos valores *per capita* (Brasil, 2026c).

Entendendo que esses valores são insuficientes, propõe-se um valor equivalente ao dobro do repassado atualmente pelo FNDE para despesas referentes à aquisição de gêneros alimentícios, considerando que os municípios e estados também fazem um aporte de recursos para complementar a alimentação escolar. Ressalte-se que valores maiores também viabilizam o direito à alimentação escolar saudável, com prioridade a alimentos ricos em nutrientes oriundos da agricultura familiar e rechaço aos ultraprocessados, que só beneficiam as grandes empresas de alimentos e o agronegócio.

Dimensão 8: Necessidades e especificidades locais**Insumos: Adicional de recursos para modalidades e contextos que ainda não possuem insumos e parâmetros específicos**

Tabela 8 - Parâmetros referentes à dimensão 'Necessidades e Especificidades Locais'

Parâmetro	Fator multiplicativo
Educação Escolar Indígena	1,40
Educação Escolar Quilombola	1,40
Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	1,35
Educação Profissional Integrada e concomitante à EJA	1,35
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1,40

Justificativa

Alguns contextos e modalidades de oferta, devido às suas especificidades, requerem recursos adicionais, porém, ainda não há estudos sobre padrão mínimo de qualidade da oferta que permitam os cálculos de valores orçamentários com base nos recursos específicos para cada um deles. Diante dessa impossibilidade, foram utilizados os fatores de ponderação do Fundeb como fatores multiplicativos. Estudos estão sendo realizados para suprir essa demanda no futuro.

Cabe destacar que, para o AEE, essa publicação apresenta na próxima seção um padrão mínimo de qualidade, mas ainda não implementado no SimCAQ. Dessa forma, a proposta é de um adicional para contemplar mais recursos para a sua oferta em condições de qualidade.

A alocação de recursos adicionais direcionados a contextos específicos está em consonância com a estratégia 19.5 do PNE 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026), que estabelece “Definir critérios para a distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambientais, raciais, de sexo e regionais” (Brasil, 2026b).

No Quadro 3, a seguir, apresenta-se uma síntese das dimensões, insumos e de cada um dos parâmetros utilizados na composição dos PMQ para efeito do cálculo do CAQ.

DIMENSÕES		INSUMOS	PARÂMETROS											
Nº	Descrição	Descrição	Nº	Descrição	Especificação por etapa e modalidade									
					Creche				PRE	EF-AI	EF-AF	EM	EJAI	
					< 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 e 5 anos					
1	Carga horária de ensino	Dias letivos por semana	1	Número de dias letivos por semana	5				5	5	5	5	5	
		Jornada diária de ensino	2	Diurno parcial (carga horária)	4				4	4	4	5	4	
			3	Tempo integral (carga horária)	10				10	7	7	7		
			4	Noturno (carga horária)	[n/a]				[n/a]	[n/a]	[n/a]	4	4	
2	Tamanho das turmas	Número de <u>alunos</u> por turma	5	Número de alunos por turma (escolas urbanas)	10	16	20	24	20	20	25	30	20	
			6	Número de alunos por turma (escolas em áreas rurais)	8	12	16	20	13	15	15	20	15	
		Número de <u>docentes</u> por turma	7	Número de docentes por turma (escolas urbanas)	2	2	2	2	1	1	1	1	1	
			8	Número de docentes por turma (escolas em áreas rurais)	2	2	2	2	1	1	1	1	1	
		Critérios para criação de turmas	9	Número mínimo de turmas	1	1	1	1	2	5	4	3	2	
			10	Número <u>mínimo de matrículas</u> para abrir o número mínimo de turmas	5	5	5	5	16	40	32	24	16	
3	Condições de trabalho e valorização docente	Formação	11	Nível de formação	Educação Superior em cursos de Licenciatura									
		Jornada de trabalho semanal	12	Jornada de trabalho semanal (total em horas)	40 horas									
			13	Jornada de trabalho semanal (% sem interação com educandos)	33,30%									
			14	Jornada de trabalho semanal (% com interação com educandos)	66,60%									
		Remuneração	15	Remuneração média mensal bruta (R\$)	7.687,01									
		Adicional para atuação docente em escolas do campo	16	Adicional de remuneração para escolas do campo	15%									
		Direitos trabalhistas	17	Previdência social (contribuição patronal)	20%									
			18	13º salário e férias remuneradas (fator multiplicativo)	13,3									
4	Profissionais da educação não-docentes	Funções e critérios de alocação	19	Função do profissional na escola	[Direção]; [Vice direção]; [Coordenação pedagógica]; [Biblioteca]; [Secretaria Escolar]; [Multimeios didáticos]; [Infraestrutura escolar]; [Alimentação]									

Quadro 3 – Dimensões, Insumos e Parâmetros que compõem os Padrões Mínimos de Qualidade da Oferta da Educação Básica (continua)

DIMENSÕES		INSUMOS	PARÂMETROS										
Nº	Descrição	Descrição	Nº	Descrição	Especificação por etapa e modalidade								
					Creche				PRE	EFAI	EFAF	EM	EJAI
					< 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 e 5 anos				
4	Profissionais da educação não-docentes		20	Número 'Mínimo de Matrícula por função'	Na ordem das Funções: [76];[251];[51];[101];[26];[101];[5];[20]								
			21	Número de 'Matrículas por profissional'	Na ordem das Funções: [n/a];[600];[250];[n/a];[250];[250];[75];[75]								
			22	Número 'Máximo por escola'	Na ordem das Funções: [1]; [3]; [n/a]; [1]; [n/a]; [n/a]; [n/a]; [n/a]								
		Formação	23	Nível de formação	Na ordem das Funções: [Sup]; [Sup]; [Sup]; [Sup]; [Med]; [Med]; [Fund]; [Fund]								
		Remuneração	24	Remuneração média mensal bruta - para 40 horas semanais (R\$)	Na ordem das Funções: [8.452,28]; [7.747,92]; [7.043,56]; [7.043,56]; [5.130,63];[5.130,63]; [3.591,44]; [3.591,44]								
		Adicional para atuação em escolas do campo	25	Adicional de remuneração para escolas do campo	15%								
		Direitos trabalhistas	26	Previdência social (contribuição patronal)	20%								
			27	13º salário e férias remuneradas (fator multiplicativo)	13,3								

Quadro 3 – Dimensões, Insumos e Parâmetros que compõem os Padrões Mínimos de Qualidade da Oferta da Educação Básica (continua)

DIMENSÕES		INSUMOS	PARÂMETROS										
Nº	Descrição	Descrição	Nº	Descrição	Especificação por etapa e modalidade								
					Creche				PRE	EFAI	EFAF	EM	EJAI
					< 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 e 5 anos				
5	Condições materiais de funcionamento das escolas	Materiais didáticos e ações pedagógicas nas escolas	28	Percentual da composição do orçamento total da Escola	22,50%								
		Recursos pedagógicos e de consumo para AEE;											
		Formação continuada dos profissionais de educação;											
		Recursos educacionais, tecnologias digitais e mobiliários;											
		Recursos para a manutenção e atualização da estrutura física e instalações escolares adequadas a uma escola democrática e inclusiva, com biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, áreas verdes, lactários e parque infantil para as etapas de ensino correspondentes;											
		Transporte escolar;											
		Programa de Educação Antirracista.											
		Outras despesas correntes e de capital da Escola											
6	Área administrativa das redes de ensino	Despesas com as unidades administrativas da secretaria de educação (inclusive pessoal)	29	Percentual da composição do orçamento total da Escola	7,50%								

Quadro 3 – Dimensões, Insumos e Parâmetros que compõem os Padrões Mínimos de Qualidade da Oferta da Educação Básica

DIMENSÕES		INSUMOS	PARÂMETROS											
Nº	Descrição	Descrição	Nº	Descrição	Especificação por etapa e modalidade									
					Creche				PRE	EFAI	EFAF	EM	EJAI	
					< 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 e 5 anos					
7	Serviços complementares de apoio ao aluno	Alimentação Escolar (gêneros alimentícios e outros insumos)	30	Número de dias letivos por ano	200				200	200	200	200	200	
			31	Valor <i>per capita</i> <u>parcial</u> (R\$)	3,14				1,64	1,14	1,14	1,14	1,14	
			32	Valor <i>per capita</i> <u>integral</u> (R\$)	3,14				3,14	3,14	3,14	3,14		
			33	Valor <i>per capita</i> - Escolas Indígenas e Quilombolas <u>parcial</u> (R\$)	3,14				1,96	1,96	1,96	1,96	1,96	
			34	Valor <i>per capita</i> - Escolas Indígenas e Quilombolas <u>integral</u> (R\$)	3,14				3,14	3,14	3,14	3,14		
8	Necessidades e especificidades locais	Adicional de recursos para modalidades e contextos que ainda não possuem insumos e parâmetros específicos (fatores multiplicativos)	35	Educação Escolar Indígena	1,40									
			36	Educação Escolar Quilombola	1,40									
			37	Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	1,35									
			38	Educação Profissional Integrada e concomitante à EJAI	1,35									
			39	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1,40									

2. Como o orçamento CAQ é calculado?

Os cálculos do Orçamento CAQ apresentados neste estudo são realizados pelo Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ). Este sistema computacional realiza de forma integrada os procedimentos de cada estágio de cálculo (Figura 1) e gera resultados para cada escola e rede pública estadual e municipal do país. Os procedimentos do sistema são registrados no documento “Como o Orçamento CAQ é calculado?” Procedimentos metodológicos do SimCAQ³

Conforme representado na Figura 1, o cálculo do Orçamento CAQ consiste em um conjunto de procedimentos que podem ser agrupados em cinco ESTÁGIOS: (1) Definição de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ); (2) Análise dos dados de escolas e matrículas do Censo Escolar; (3) Cálculo do Orçamento CAQ para cada escola; (4) Cálculo do Orçamento CAQ para cada rede; e (5) Cálculo da complementação VAAT⁴-CAQ.

O SimCAQ realiza de forma integrada os procedimentos de cada estágio de cálculo (Figura 1) e gera resultados para cada escola e rede pública estadual e municipal do país. Os procedimentos de cálculo e os resultados gerados pelo simulador foram documentados para facilitar o desenvolvimento do sistema, testes, manutenção, verificação externa e replicação⁵. A partir desse ponto, cada ESTÁGIO dos procedimentos metodológicos será apresentado nas seções seguintes.

A definição de Padrões Mínimos de Qualidade (PMQ), apresentada na seção anterior deste estudo, é um estágio essencial para o cálculo do Orçamento CAQ porque fornece os parâmetros para o cálculo dos custos de funcionamento das escolas em condições de qualidade.



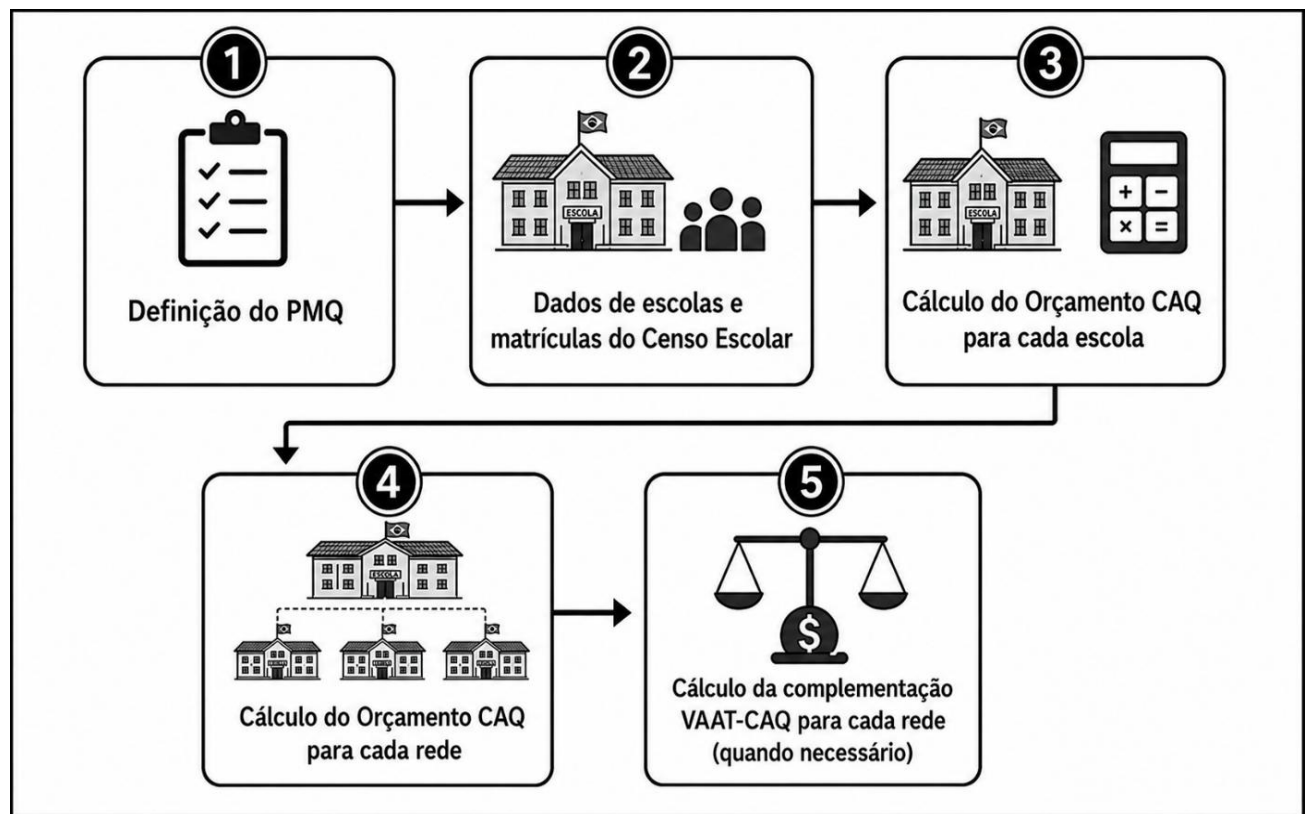
³ Documento disponível em:

https://simcaq.ufg.br/assets/20260819_SimCAQ_Aspectos_Metodologicos_V10.pdf. Esse documento metodológico do SimCAQ foi elaborado por Thiago Alves, Gabriela Schneider, Adriana A. Dragone Silveira e Jaqueline Aparecida Cardoso. Essa versão contou com a discussão e contribuição das/dos autoras/es desta Nota.

⁴ É uma alusão à complementação ‘Valor anual total por aluno’ (VAAT) criada pela Lei do Fundeb (Lei nº 14.113/2020). Conforme será apresentado na seção 5 deste documento, a proposta de implementação do CAQ sugere a criação de uma nova complementação do Fundeb (VAAT-CAQ).

⁵ Os documentados foram elaborados e armazenados na plataforma Github em versão administrada pela Fábrica de Software da UFG. O Github é uma plataforma de desenvolvimento colaborativo que mantém projetos na nuvem utilizando o sistema de controle de versões. A plataforma ajuda os desenvolvedores a armazenar e administrar o código e faz o registro de mudanças.

Figura 1 – ESTÁGIOS do cálculo do Orçamento CAQ



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

2.1. Dados do Censo Escolar

O objetivo desta seção é apresentar o segundo estágio do cálculo do Orçamento CAQ (ver Figura 1), que consiste nas definições metodológicas relativas aos dados de instituições educacionais e matrículas levantados pelo Censo Escolar/Inep que são consideradas nos cálculos do Orçamento CAQ. Os cálculos consideram somente as matrículas em turmas de escolarização presenciais das escolas públicas estaduais e municipais constantes nos microdados do Censo Escolar/INEP (portanto, as matrículas da modalidade semipresencial e de Educação a Distância (EaD) não são computadas para gerar os valores do Orçamento CAQ). Quanto às matrículas, o cálculo do Orçamento CAQ utiliza uma estratégia semelhante ao Fundeb, uma vez que operacionaliza a distribuição de recursos do ano atual com base no número de matrículas do ano anterior constante no levantamento do Censo Escolar. Assim, os valores relacionados ao Orçamento CAQ 2026 são estimados com base no número de matrículas do ano letivo de 2025.

A atuação prioritária das redes estaduais e municipais definidas no art. 211 da Constituição foi utilizada para orientar as matrículas consideradas para o cálculo do Orçamento CAQ das escolas de cada rede. Para as redes estaduais, são consideradas as matrículas de ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e EJAII (ensino fundamental e médio). Para as redes municipais, são consideradas

as matrículas de educação infantil (creche, pré-escola), ensino fundamental (anos iniciais e finais) e EJA (ensino fundamental).

As matrículas são tipificadas considerando três variáveis e suas categorias: 1) etapa/modalidade (creche, pré-escola, anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental, ensino médio e EJA); 2) turno (parcial e integral); e 3) área de localização (urbana e rural). A combinação das categorias das três variáveis supracitadas gerou **22 categorias analíticas** para o cálculo do Orçamento CAQ em cada escola e rede de ensino. Ver a lista das categorias na Tabela 9.

Para a Educação Infantil, as matrículas são classificadas de acordo com a idade das crianças em 31 de março do ano de referência, independentemente da etapa registrada no Censo Escolar. Dessa forma, a matrícula de uma criança com 5 anos, por exemplo, é contabilizada na Pré-escola, mesmo que sua matrícula esteja registrada em outra etapa. Para as demais etapas de ensino, considera-se a classificação informada no Censo Escolar.

Em relação ao turno de tempo integral na Educação Infantil, a identificação é baseada na duração média da turma em que a criança está matriculada. Para as demais etapas, utiliza-se a informação de tempo integral registrada no Censo Escolar.

A Tabela 9 apresenta o número total de matrículas no agregado nacional em cada uma das 22 categorias consideradas para o cálculo do Orçamento CAQ 2026. Igualmente, a tabela mostra o número de escolas que ofertam matrículas em cada categoria.

A Tabela 9 mostra que, para os cálculos relacionados ao CAQ 2026, foram consideradas 35,7 milhões de matrículas presenciais ofertadas em 135,7 mil escolas públicas estaduais e municipais. A distribuição das matrículas é concentrada (51%) em apenas três das 22 categorias: Ensino Fundamental - anos iniciais urbano parcial (21,9%), Ensino Fundamental - anos finais urbano parcial (17,4%) e Ensino Médio urbano parcial (11,6%).

Deve-se compreender que, no modelo CAQ, a distribuição de matrículas entre as 22 categorias consideradas é determinante para o financiamento da oferta educacional de cada escola e rede de ensino, uma vez que cada categoria apresenta custos associados aos parâmetros dos PMQ que podem ser específicos e, desse modo, podem requerer diferentes níveis de Orçamento CAQ.

Em consonância com a estratégia 19.5 do PNE 2026-2036 (Lei 15.388/2026), que estabelece “Definir critérios para a distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambientais, raciais, de sexo e regionais”, o modelo CAQ proposto sugere a alocação de recursos adicionais direcionados a contextos que, devido às suas especificidades, têm custos mais elevados para sua manutenção e desenvolvimento. Neste sentido, aplica fatores multiplicativos ao número de matrículas de modalidades e contextos que ainda não têm parâmetros detalhados nos PMQ para o cálculo dos seus custos específicos. São eles: Educação Escolar Indígena, Educação Escolar

Quilombola, Atendimento Educacional Especializado (AEE)⁶ e Educação Profissional. A Tabela 10 apresenta o número de matrículas e escolas referente ao ano de 2025 aos quais são aplicados fatores multiplicativos para o cálculo dos valores relacionados ao CAQ 2026.

Tabela 9 - Número de matrículas presenciais de escolarização e escolas por etapa/modalidade, área de localidade e turno, Brasil - 2025

Etapa / Segmento / Modalidade	Área da localidade	Turno	Número de matrículas		Número de escolas ¹
			N	%	
Creche	Urbana	Parcial	892.160	2,5%	14.699
		Integral	1.614.496	4,5%	19.255
	Rural	Parcial	234.819	0,7%	20.115
		Integral	110.220	0,3%	4.098
Pré-Escola	Urbana	Parcial	2.741.513	7,7%	29.163
		Integral	549.503	1,5%	9.584
	Rural	Parcial	562.978	1,6%	33.221
		Integral	82.409	0,2%	4.319
Ensino Fundamental - anos iniciais	Urbana	Parcial	7.821.139	21,9%	32.177
		Integral	1.979.255	5,5%	24.097
	Rural	Parcial	1.420.701	4,0%	35.792
		Integral	465.260	1,3%	14.952
Ensino Fundamental - anos finais	Urbana	Parcial	6.226.512	17,4%	23.532
		Integral	1.900.690	5,3%	18.186
	Rural	Parcial	886.635	2,5%	15.759
		Integral	310.926	0,9%	7.332
Ensino Médio	Urbana	Parcial	4.155.369	11,6%	13.327
		Integral	1.501.580	4,2%	11.674
	Rural	Parcial	309.576	0,9%	3.030
		Integral	79.696	0,2%	1.194
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Urbana	Parcial	1.346.666	3,8%	14.876
	Rural	Parcial	514.566	1,4%	12.753
TOTAL			35.706.669	100,0%	135.659

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos microdados do Censo Escolar/Inep 2025 disponibilizados em

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>

Nota: (1) Informa a quantidade de estabelecimentos que ofertam matrículas em cada categoria. A soma da quantidade por categoria não é igual ao total de estabelecimentos existentes no país, pois, uma vez que um estabelecimento pode oferecer matrículas em mais de uma categoria, ele pode ser contado mais de uma vez.

⁶ Considera as matrículas do Público da Educação Especial.

Tabela 10 – Número de matrículas por modalidades e contextos específicos, Brasil – 2025

Modalidades e contextos específicos	Número de matrículas		Número de escolas
	N	% ⁽¹⁾	
Educação Escolar Indígena	271.805	0,8%	3.703
Educação Escolar Quilombola	284.501	0,8%	2.720
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	2.077.342	5,8%	117.373
Educação Profissional Integrada e concomitante ao <u>Ensino Médio</u>	1.443.853	4,0%	10.041
Educação Profissional Integrada e concomitante à <u>EJAI</u>	141.415	0,4%	1.717

Notas:

(1) Proporção de matrículas em relação ao total de matrículas ofertadas em todas as etapas e modalidades em 2025 (35,7 milhões).

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos microdados do Censo Escolar/Inep 2025 disponibilizados em <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>

Cabe ressaltar que as matrículas constantes nas categorias da Tabela 10 foram destacadas para a aplicação dos fatores multiplicativos, mas que elas também estão contidas nas categorias da Tabela 9. Acrescenta-se ainda que uma matrícula pode estar em mais de uma categoria da Tabela 10. Por exemplo, a matrícula de um estudante que faz parte do Público da Educação Especial e faz jus ao adicional de AEE e que frequenta uma escola localizada em comunidade Quilombola receberá dois adicionais.

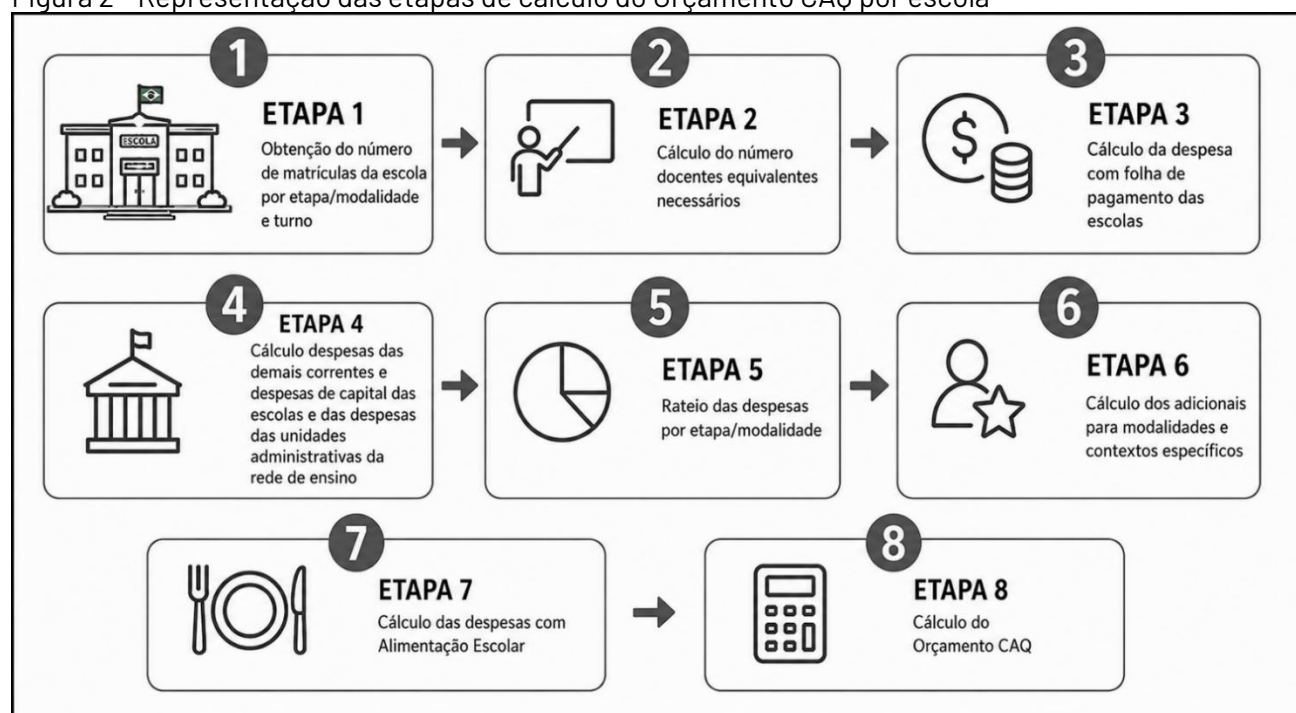
As matrículas consideradas como Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, destacadas na Tabela 2, são identificadas pela variável "área de localização diferenciada" do Censo Escolar/Inep. As demais escolas são classificadas como "escolas urbanas", se forem situadas nas áreas urbanas dos municípios e não estiverem em área de localização diferenciada, ou "escolas do campo", se situadas em área de assentamento, em área onde se localizam povos e comunidades tradicionais, ou em áreas rurais que não forem Terras Indígenas ou Comunidade Quilombola.

As matrículas da Educação Profissional incluem as de cursos integrados e concomitantes ao Ensino Médio e à EJAI. As matrículas de Curso Técnico Concomitante foram consideradas como Ensino Médio Profissional quando há oferta presencial de Ensino Médio na escola. Na ausência de Ensino Médio presencial, mas havendo EJAI presencial, foram contabilizadas como EJAI Profissional. As matrículas de Curso FIC (Formação Inicial e Continuada) Concomitante foram contabilizadas como EJAI Profissional quando há oferta presencial de EJAI na escola. Na ausência de EJAI presencial, mas havendo Ensino Médio presencial, foram contabilizadas como Ensino Médio Profissional.

2.2 – Cálculo do Orçamento CAQ para uma escola

Esta seção apresenta o terceiro estágio do cálculo do Orçamento CAQ (ver Figura 1), que consiste no detalhamento dos cálculos do Orçamento CAQ que o SimCAQ realiza para cada uma das mais de 135 mil escolas públicas estaduais e municipais do país (total aproximado de escolas em funcionamento segundo o Censo Escolar 2025). Para tornar mais intuitiva a compreensão, os cálculos serão exemplificados com os dados reais de uma escola municipal. As 52 operações realizadas pelo SimCAQ foram agrupadas em oito etapas, conforme mostra a Figura 2.

Figura 2 – Representação das etapas de cálculo do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

A partir deste ponto, as operações de cada etapa são detalhadas por meio da aplicação a uma escola real como forma de exemplificação.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

Município: Abadia de Goiás – GO
 Área de localidade: Urbana
 Localidade diferenciada: Não

A Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro está localizada na área urbana do município de Abadia de Goiás-GO. Segundo o Censo Escolar/Inep 2025, a escola tinha 170 matrículas em turno integral, sendo 55 na Pré-Escola e 115 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As Tabelas 3

a 9, a seguir, apresentam as 52 operações agrupadas nas oito etapas (Figura 3) que calculam o 'Orçamento CAQ' desta escola. O exemplo usará os parâmetros dos PMQ 2026, apresentados na seção 1 e sintetizados no Quadro 2.

A Tabela 11 apresenta as 11 operações das etapas 1 e 2 dos cálculos (ver Figura 2). A coluna "Operação (memória de cálculo)" detalha cada operação, que pode ser de três tipos: (a) utilização de dados oriundos do Censo Escolar (como na operação 1), (b) utilização de parâmetros dos PMQ (operações 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 10) e (c) cálculos para realizar estimativas (operações 3, 6 e 11). O número de cada operação constante nas tabelas desta seção será apresentado entre parênteses ao longo do texto como, por exemplo, Op.1, Op.2 e assim por diante.

Tabela 11 – Estimativa do número de docentes equivalentes necessários para a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Descrição das etapas de cálculo	Operação (memória de cálculo)	Pré-Escola	EF-AI	Total
		Integral	Integral	
Número de matrículas	1	55	115	170
Número de alunos por turma	2	20	20	
Número de turmas necessárias	3 = 1/2	2,75	5,75	9
Número de dias letivos por semana	4	5	5	
Carga horária diária de ensino	5	10	7	
Cálculo da 'CH ensino total' semanal	6 = (3 x 4 x 5)	138	201	339
Número de docentes por turma	7	1	1	
Jornada de trabalho semanal (em horas)	8		40	
Percentual <u>SEM</u> interação com estudantes	9		33,3%	
Percentual <u>COM</u> interação com estudantes	10 = (100% - 9)		66,7%	
Número de <u>docentes equivalentes</u> necessários	11 = 6/(8 x 10) x 7	5,2	7,5	13

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base no SimCAQ

Legenda de cores:

Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

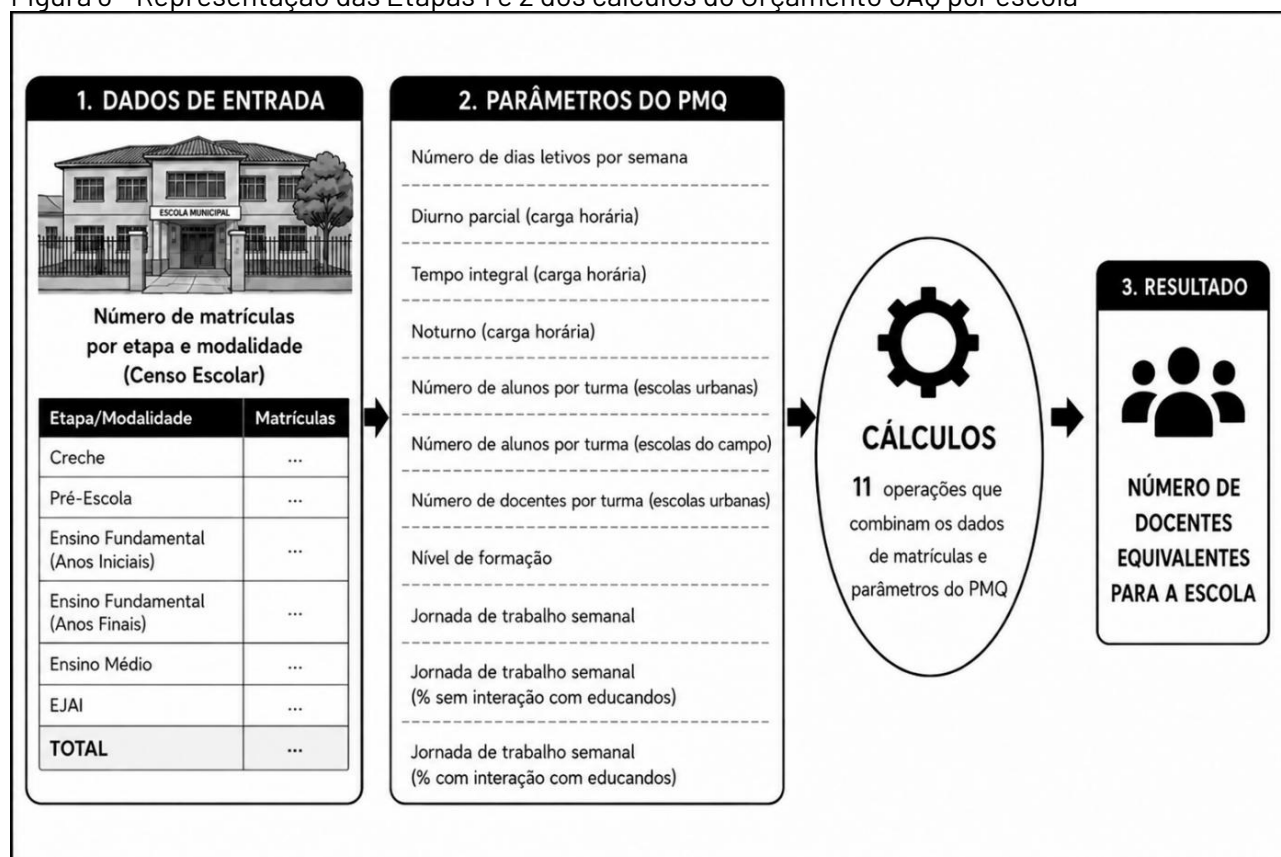
A etapa 1 consiste na leitura dos dados do número de matrículas da escola (Op.1) segundo suas características quanto às etapas/modalidades e turno (parcial / integral).

A etapa 2 realiza operações para estimar o 'Número de turmas' (Op.3) com base no número máximo de estudantes por turma (Op.2). O 'Cálculo da carga horária (CH) total semanal' de cada etapa/modalidade e turno (Op.6) é resultado da multiplicação dos parâmetros do 'Número de dias letivos por semana' (Op.4) e 'Carga horária diária de ensino' (Op.5) multiplicados pelo 'Número de turmas necessárias' (Op.3).

O 'Número de docentes equivalentes necessários' (Op.11) é calculado a partir da 'Carga horária (CH) total semanal' (Op.6), no número de docentes por turma (Op.7) e na jornada semanal de trabalho dos docentes (Op. 8), considerando a proporção da jornada com e sem interação com educandos (Op. 9 e 10). O simulador calculou, no exemplo em tela, 12,7 docentes, sendo 5,2 para a Pré-escola e 7,5 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O total de 12,7 docentes equivalentes foi arredondado para 13.

Importa compreender que a estimativa de docentes, aqui denominados docentes equivalentes, é do custo das horas do trabalho docente (no exemplo são 339 horas de ensino - ver Op. 6), mas NÃO corresponde à demanda efetiva de docentes (profissionais), uma vez que algumas disciplinas requerem docentes com formação específica. Especialmente nas disciplinas dos Anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a carga horária total é dividida entre as disciplinas e seus docentes correspondentes. Assim, o número de docentes necessários (profissionais) na escola poderá ser maior que o número de docentes equivalentes. A Figura 3 apresenta o fluxo dos procedimentos das etapas 1 e 2.

Figura 3 - Representação das Etapas 1 e 2 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos. Ou seja, a ferramenta não utilizou outras fontes de informação.

A Tabela 12 apresenta as 10 operações da etapa 3 cujo resultado é a estimativa da “despesa com a folha de pagamento” da escola. Ela detalha o procedimento de cálculo do número de funcionários, que

é feita com base em um conjunto de parâmetros dos PMQ (ver Quadro 2), quais sejam: Critérios de alocação para cada função, nível de formação e remuneração média bruta mensal para uma jornada semanal de 40 horas.

Tabela 12 – Estimativa da despesa com pagamento de pessoal para a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Função	Operação (memória de cálculo)	número de profissionais*	Remuneração média bruta mensal (R\$)
Docentes	12 = $\sum 11$	13	7.687,01

Direção	13 = critérios PQR*	1	9.224,41
Vice-direção		0	8.455,71
Coordenação pedagógica		1	7.687,01
Biblioteca		1	7.687,01
Secretaria Escolar		1	5.130,63
Multimeios didáticos		1	5.130,63
Infraestrutura		2	3.591,44
Alimentação Escolar		2	3.591,44

Multiplicador anual = [12 meses] + [13o] + [1/3 de férias]	14	13,3
Adicional para profissionais das escolas em áreas rurais	15	0%
Encargos Sociais	16	20,0%

Item de despesa	Operação (memória de cálculo)	Total (R\$)
Remuneração de docentes	17 = 12 x 14	1.329.084
Remuneração de funcionários da escola	18 = 13 x 14	654.698
Adicional para profissionais das escolas em áreas rurais	19 = (17+18) x 15**	0
Encargos sociais	20 = (17 + 18 + 19) x 16	396.757
SUB-TOTAL (R\$)	21 = 17 + 18 + 19 + 20	2.380.539

Notas:

(*) Aplicação dos critérios de alocação de funcionários por função e valor da remuneração conforme definido no PMQ

(**) Aplicado somente às escolas do campo identificadas no Censo Escolar/Inep

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/os com base no SimCAQ

Legenda de cores:

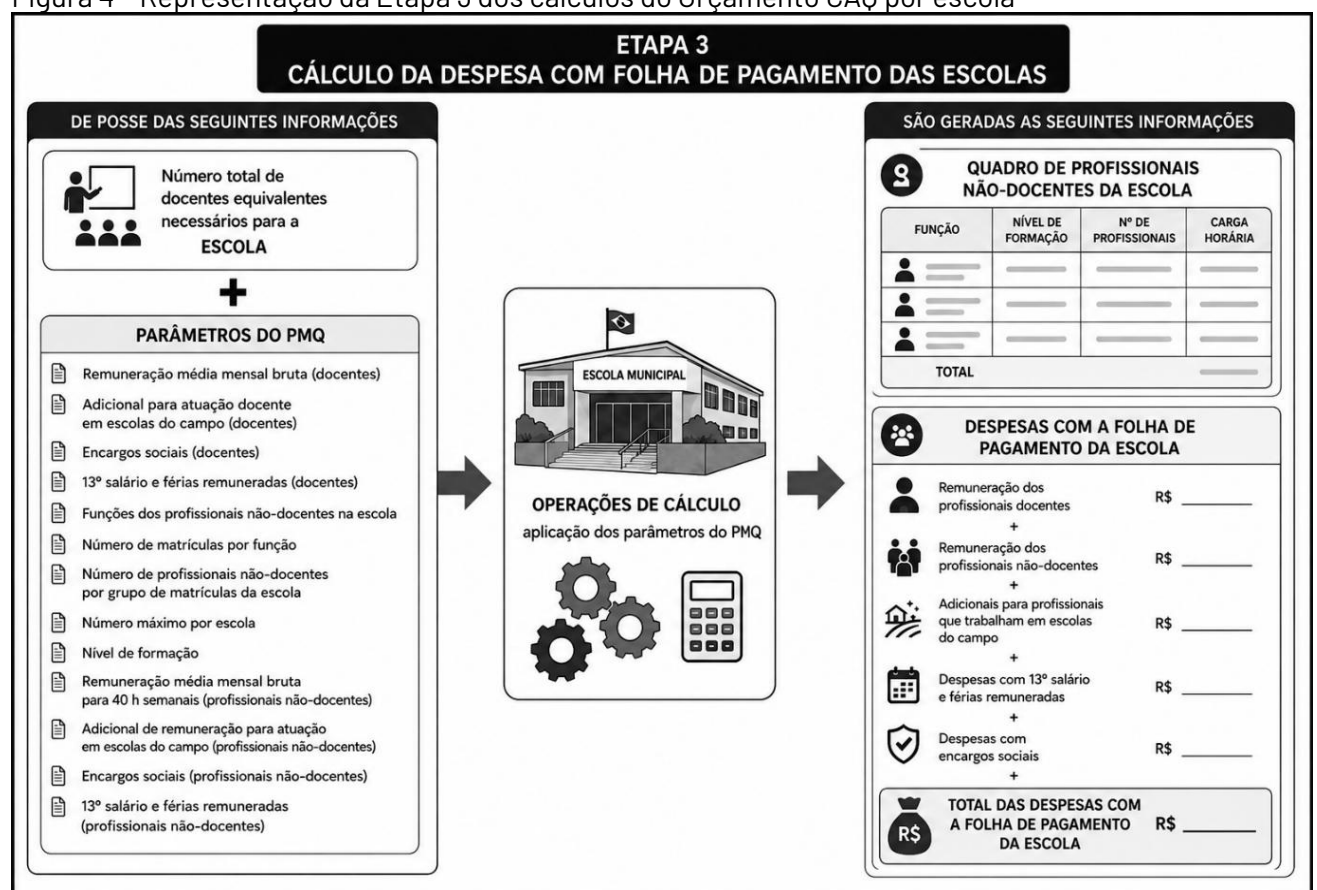
Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

As operações 12 e 13 consistem na apresentação do quadro de profissionais da escola com a quantidade por função e o parâmetro da remuneração média bruta mensal prevista nos PMQ. Assim, é estimado um quadro com 22 profissionais para esta escola, sendo 13 docentes equivalentes e 9

Um multiplicador anual equivalente a 13,3 (composto por 12 salários mensais, o 13º salário e um terço [1/3] de férias) é utilizado para calcular a despesa anual (Op.14). Além disso, são considerados os encargos sociais (contribuição previdenciária custeada pelo empregador) da ordem de 20% (Op. 16) e, se a escola estiver localizada em área rural, NÃO é o caso da escola utilizada como exemplo, é aplicado um adicional na remuneração dos profissionais da escola (Op. 15).

O total da despesa anual com a folha de pessoal da escola (Op. 21) é calculado pela multiplicação da quantidade das/dos profissionais em cada função pela remuneração média bruta mensal respectiva que, em seguida, é multiplicada por 13,3 (Op. 17 e 18) e somada aos encargos sociais (Op. 20) e, quando for o caso, ao adicional de remuneração para profissionais de escolas em áreas rurais (Op.19). No exemplo em questão, a despesa anual com a folha de pagamento dos 22 profissionais foi estimada em R\$2.380.539. A Figura 4 apresenta o fluxo dos cálculos da etapa 3.

Figura 4 – Representação da Etapa 3 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pela/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos. Ou seja, a ferramenta não utilizou outras fontes de informação.

A Tabela 13 apresenta os cálculos da etapa 4 referentes às 'Despesas com outras despesas correntes e de capital da escola' e 'Despesas com as unidades administrativas relativas à rede'.

Tabela 13 – Estimativa das despesas com serviços, infraestrutura, outros recursos na escola e despesas administrativas da rede municipal da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Item de despesa	Operação (memória de cálculo)	Total
Outras despesas correntes e de capital <u>na escola</u>	22	22,5%
Despesas das unidades administrativas <u>da rede</u>	23	7,5%
Percentual total	24	30,0%
SUB-TOTAL (R\$)	25 = 21 x 24	714.162

SUB-TOTAL (R\$)	26 = 21 + 25	3.094.701
------------------------	---------------------	------------------

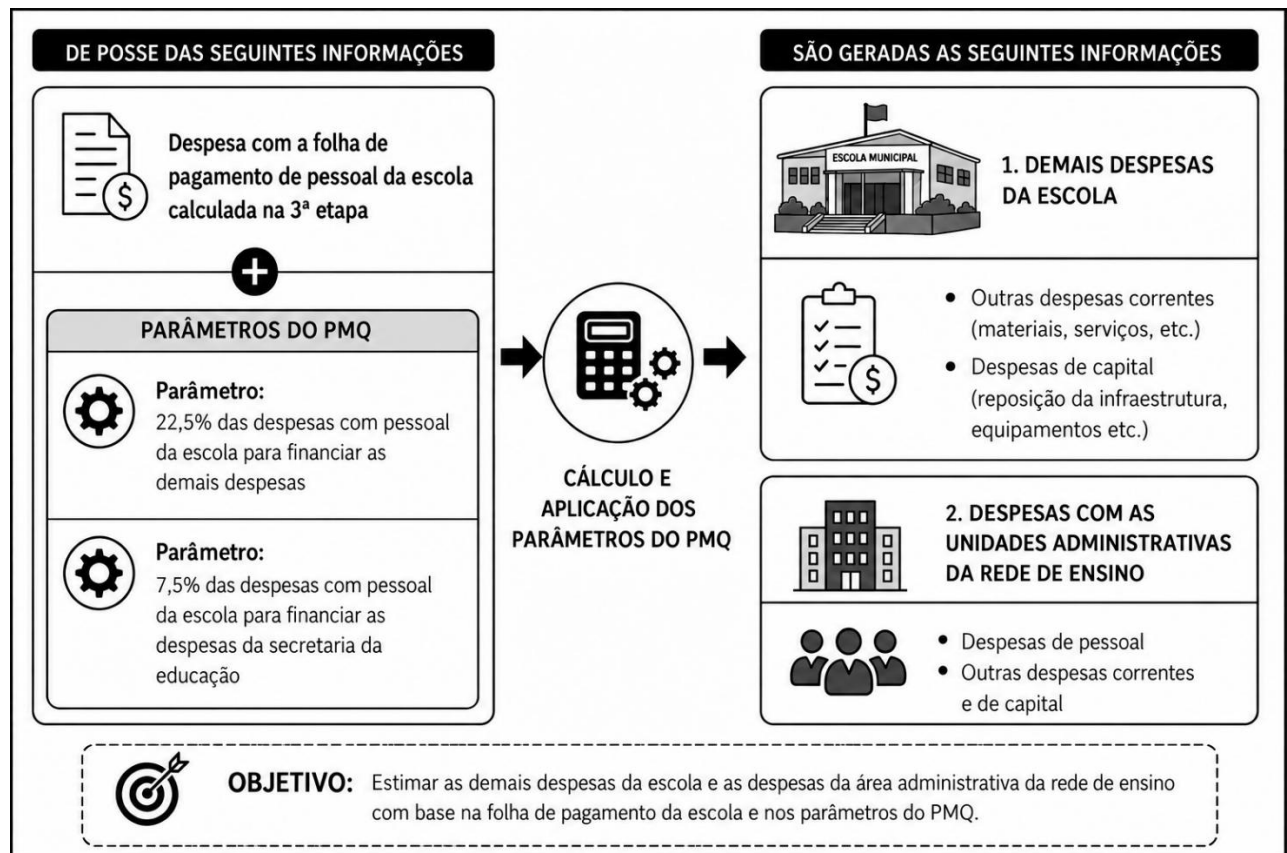
Fonte: Elaborada pelos/as autores/as com base no SimCAQ

Legenda de cores:

Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

Vale notar que o percentual de 30% (Op. 24) é o somatório dos percentuais atribuídos a 'Despesas correntes (exceto pessoal) e de capital na escola' (22,5%) e às 'Despesas com as unidades administrativas da rede' (que inclui despesas com pessoal, as outras despesas correntes e despesas de capital) (7,5%). Estes percentuais são parâmetros dos PMQ. O Quadro 1 especifica os insumos e serviços que devem ser custeados com os valores gerados por estes percentuais. A despesa anual total com estes itens para esta escola foi estimada em R\$714.162 (Op. 25) e é resultante da despesa com pessoal (Op. 21) multiplicada por 30% (Op.24). A Figura 5 apresenta o fluxo dos cálculos da etapa 4.

Figura 5 – Representação da Etapa 4 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas(os) autoras(es): concepção do fluxograma e textos.

Para calcular o custo por etapa/modalidade em cada escola, é necessário fazer o rateio das despesas por meio de direcionadores de custos (*cost drivers*). Os direcionadores são índices provenientes dos critérios adotados que determinam a quantidade de recursos consumidos pelas etapas/modalidades nas escolas. A definição de critérios e aplicação dos direcionadores é a etapa 5 dos cálculos.

Conforme mostra a Tabela 14, dois critérios são utilizados como direcionadores de custos: percentual de matrículas por etapa/modalidade (Op. 27) e percentual de docentes por etapa/modalidade (Op. 28). Foi utilizado o percentual de docentes por etapa/modalidade para fazer o rateio da 'despesa total com a folha de pagamento de docentes' (Op. 29) e o percentual de matrículas por etapa/modalidade para o rateio da 'despesa total com a folha de pagamento de funcionários' (Op. 30) e com 'Serviços, infraestrutura, outros recursos da escola e despesas administrativas da rede' (Op. 31).

Tabela 14 – Rateio das despesas por etapas/modalidades na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Direcionadores de custo por etapa	Operação (memória de cálculo)	Pré-Escola	EF-AI	Total
		Integral	Integral	
Percentual de matrículas por etapa	$27 = 1m / \Sigma(1)$	32,4%	67,6%	100,0%
Percentual de docentes por etapa	$28 = 1d / \Sigma(2)$	40,6%	59,4%	100,0%

em que 'm' = representa o número de matrículas de cada etapa/modalidade e turno que será dividido pelo somatório da etapa de cálculo 1

em que 'd' = representa o número de docentes de cada etapa/modalidade e turno que será dividido pelo somatório da etapa de cálculo 2

Rateio das despesas

Remuneração de docentes + Encargos	$29 = 28d \times \Sigma(29)$	647.377	947.524	1.594.901
Remuneração de funcionários da escola + Encargos	$30 = 27m \times \Sigma(30)$	254.177	531.461	785.638
Outras despesas correntes e de capital na escola + Despesas das unidades administrativas da rede	$31 = 27m \times \Sigma(31)$	231.052	483.109	714.162
SUB-TOTAL	$32 = 29 + 30 + 31$	1.132.606	1.962.095	3.094.701

em que 'd' = direcionador de custos baseado no número de docentes de cada etapa/modalidade e turno calculado na etapa de cálculo 28

em que 'm' = direcionador de custos baseado no número de matrículas de cada etapa/modalidade e turno calculado na etapa de cálculo 27

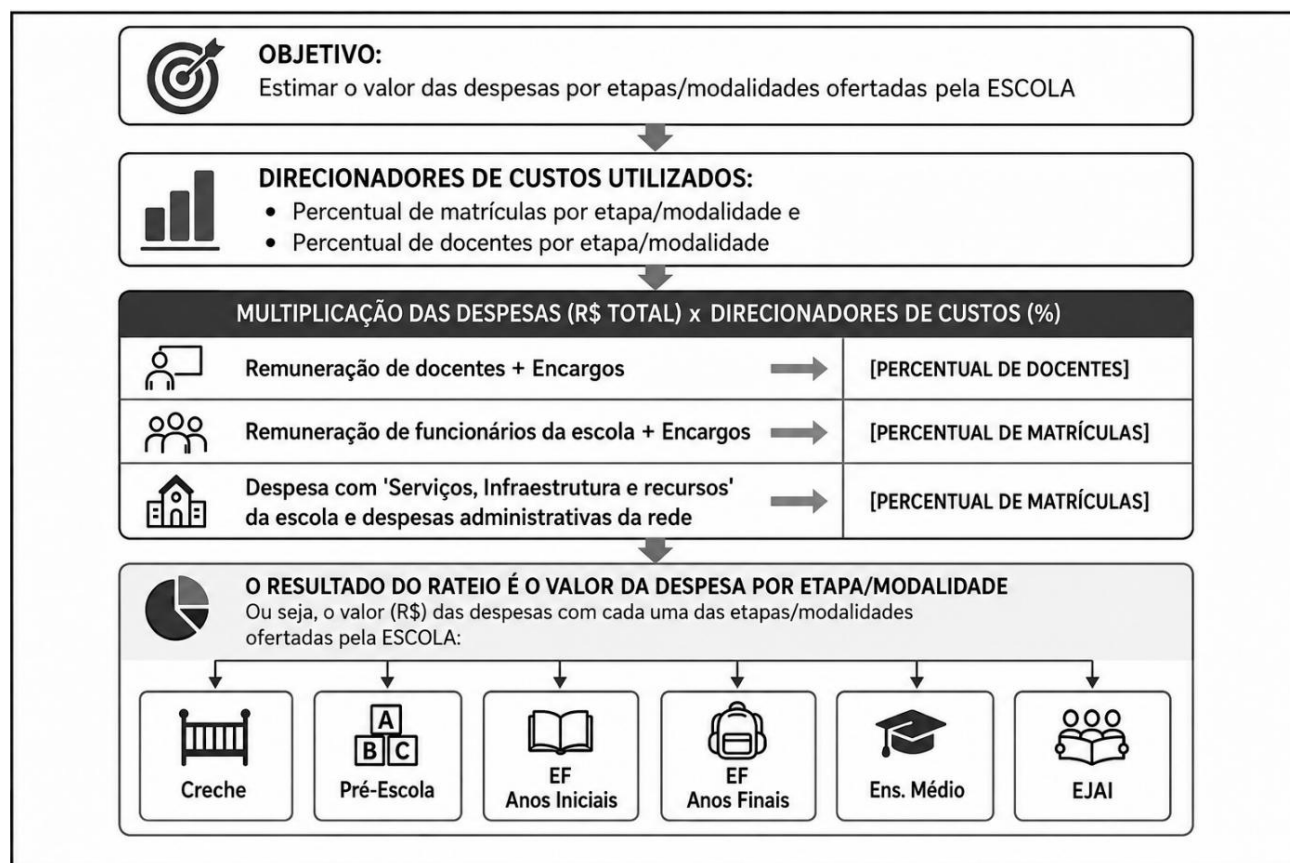
Fonte: Elaborada pelas/os autoras/os com base no SimCAQ

Legenda de cores:

Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

Dessa forma, a multiplicação do total dos itens de despesas (Op. 29, 30 e 31) aos percentuais utilizados como direcionadores de custos por etapa (Op. 27 e 28) permite estimar que, dos R\$ 3.094.701 referentes ao custo anual total da escola (Op. 26 ou Op.32), R\$ 1.132.606 (36,6%) são referentes à Pré-Escola e R\$ 1.962.095 (63,4%) estão associados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A Figura 6 apresenta o fluxo dos cálculos da etapa 5.

Figura 6 – Representação da Etapa 5 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

Após o rateio das despesas por etapa/modalidade, a Tabela 15 apresenta os cálculos dos valores adicionais para modalidades e contextos específicos. Esta é a etapa 6 dos cálculos. Os valores dos fatores multiplicativos são parâmetros dos PMQ (Op. 33, 34, 35, 36 e 37). O simulador utiliza o quantitativo das matrículas contado pelo Censo Escolar relativo a cada modalidade e contexto considerado para os adicionais (Op. 38, 39, 40, 41 e 42). Assim, a despesa com adicionais é calculada pela multiplicação de três valores (ver detalhamentos nas operações 43, 44, 45, 46 e 47): (a) Fatores multiplicativos; (b) Quantidade de matrículas; e (c) Adicional para a oferta.

Tabela 15 – Estimativa dos adicionais para modalidades e contextos específicos na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Contexto / Modalidade	Operação (memória de cálculo)	Fator multiplicativo
Educação Escolar Indígena	33	1,40
Educação Escolar Quilombola	34	1,40
Atendimento Educacional Especializado	35	1,40
Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	36	1,35
Educação Profissional Integrada e concomitante à EJA	37	1,35

Matrículas consideradas para cada fator multiplicativo***

Contexto / Modalidade	Memória de cálculo (operação)	Número de matrículas
Educação Escolar Indígena	38	0
Educação Escolar Quilombola	39	0
Atendimento Educacional Especializado	40	8
Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	41	0
Educação Profissional Integrada e concomitante à EJA	42	0

(***) Dados de matrículas de cada categoria oriundos do Censo Escolar / Inep

Cálculo das despesas adicionais

Contexto / Modalidade	Memória de cálculo (operação)*	Valor do adicional (R\$)
Educação Escolar Indígena	$43 = 26 / 1(\text{total}) \times (33 - '1') \times 38$	0
Educação Escolar Quilombola	$44 = 26 / 1(\text{total}) \times (34 - '1') \times 39$	0
Atendimento Educacional Especializado	$45 = 26 / 1(\text{total}) \times (35 - '1') \times 40$	58.253
Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	$46 = 32(\text{EM}) / 1(\text{EM}) \times (36 - '1') \times 41$	
Educação Profissional Integrada e concomitante à EJA	$47 = 32(\text{EJA}) / 1(\text{EJA}) \times (37 - '1') \times 42$	

(*) O valor '-1' nas operações 43 a 47 significa a subtração de uma unidade. Não é uma referência à operação 1

SUB-TOTAL (R\$)	$48 = (43 + 44 + 45 + 46 + 47)$	58.253
------------------------	---------------------------------	---------------

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base no SimCAQ

Legenda de cores:

Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

A escola em questão tem 8 matrículas na categoria Atendimento Educacional Especializado (AEE) cujo fator multiplicativo é 1,40. Assim, foi calculado um valor adicional anual de R\$58.253. Conforme demonstra a operação 45, este valor é o resultado da seguinte operação: $3.094.701 / 170 \times (1,40 - 1) \times 8$. A Figura 7 apresenta o fluxo dos cálculos da etapa 6.

Figura 7 – Representação da Etapa 6 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola

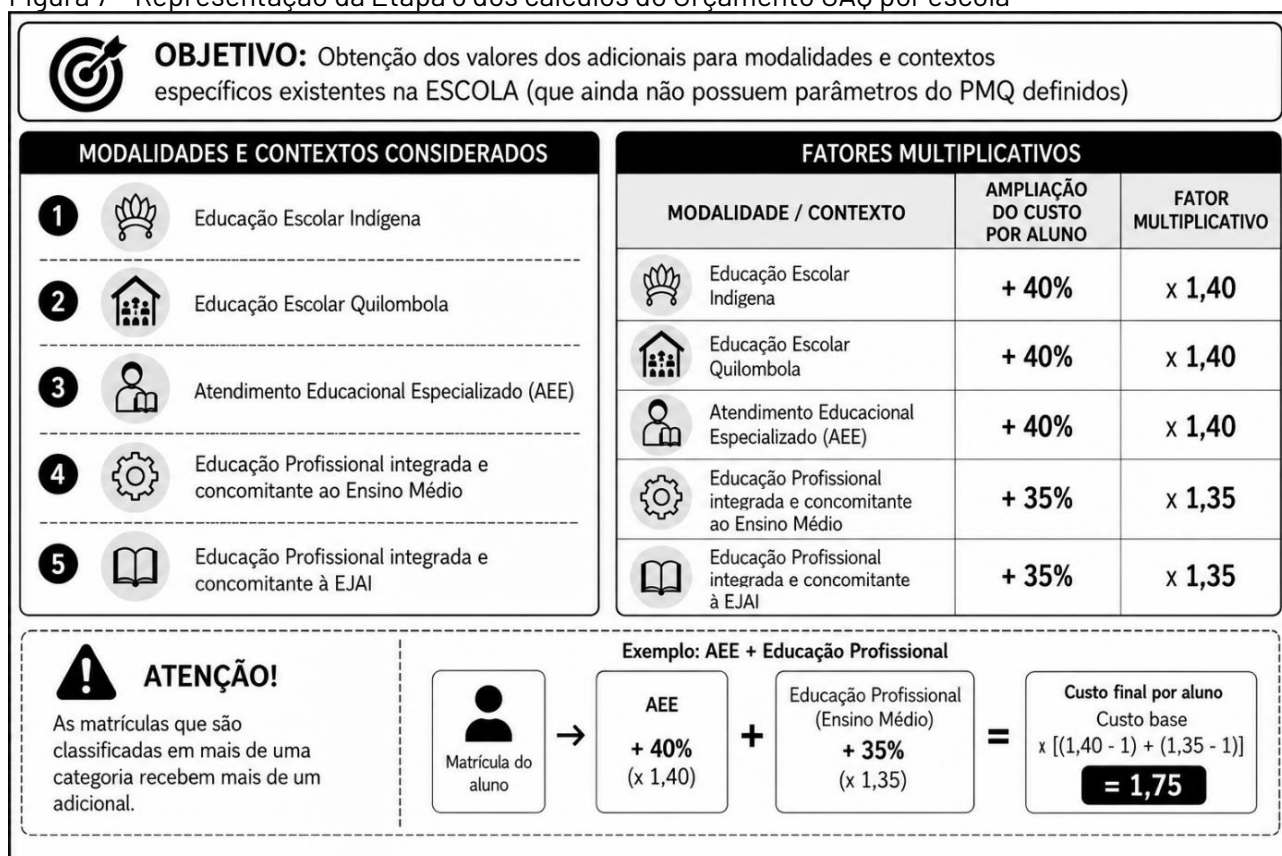
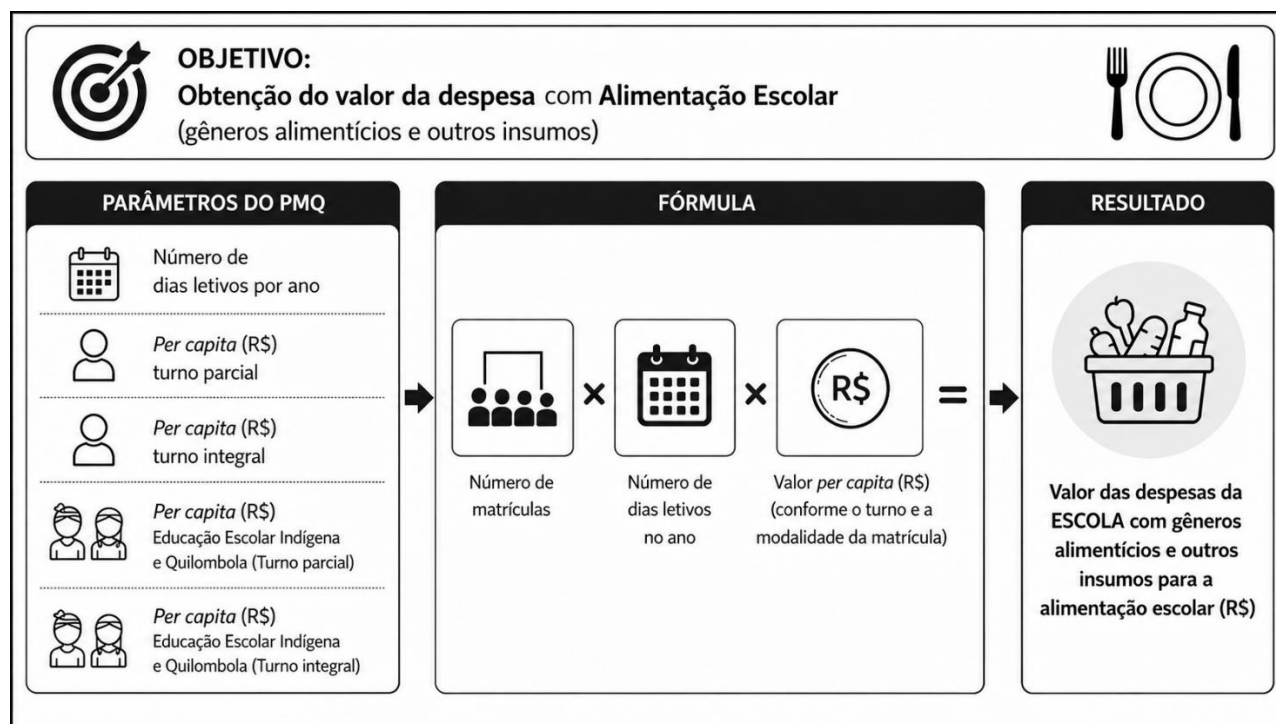


Figura 8 – Representação da Etapa 7 dos cálculos do Orçamento CAQ por escola



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas(os) autoras(es): concepção do fluxograma e textos.

A etapa 8 consiste na apuração do valor da despesa anual total da escola, que também pode ser denominada como 'Orçamento CAQ' da escola. Conforme mostra a Tabela 17, o valor para esta escola é de R\$ 3.259.714 e foi calculado pelo somatório dos seguintes grupos de despesas (Ver representação na Figura 9):

- Despesa com a folha de pagamento das/os profissionais da escola (Op. 21) +
- Outras despesas correntes e de capital da escola e despesas com as unidades administrativas da rede (Op. 25) +
- Adicionais para modalidades e contextos específicos (Op. 48) +
- Despesas com Alimentação Escolar - gêneros alimentícios e outros insumos (Op. 51).

Tabela 17 – Estimativa da despesa total da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás-GO, 2026

Descrição	Memória de cálculo (operação)	Valor (R\$)
Orçamento CAQ	52 = (21 + 25 + 48 + 51)	3.259.714

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base no SimCAQ

Legenda de cores:

Preta = dados do Censo Escolar | Vermelha = parâmetros do PMQ (editáveis para simulação) | Azul = cálculos do Sistema

Figura 9 – Representação da Etapa 8 dos cálculos: 'Orçamento CAQ' por escola



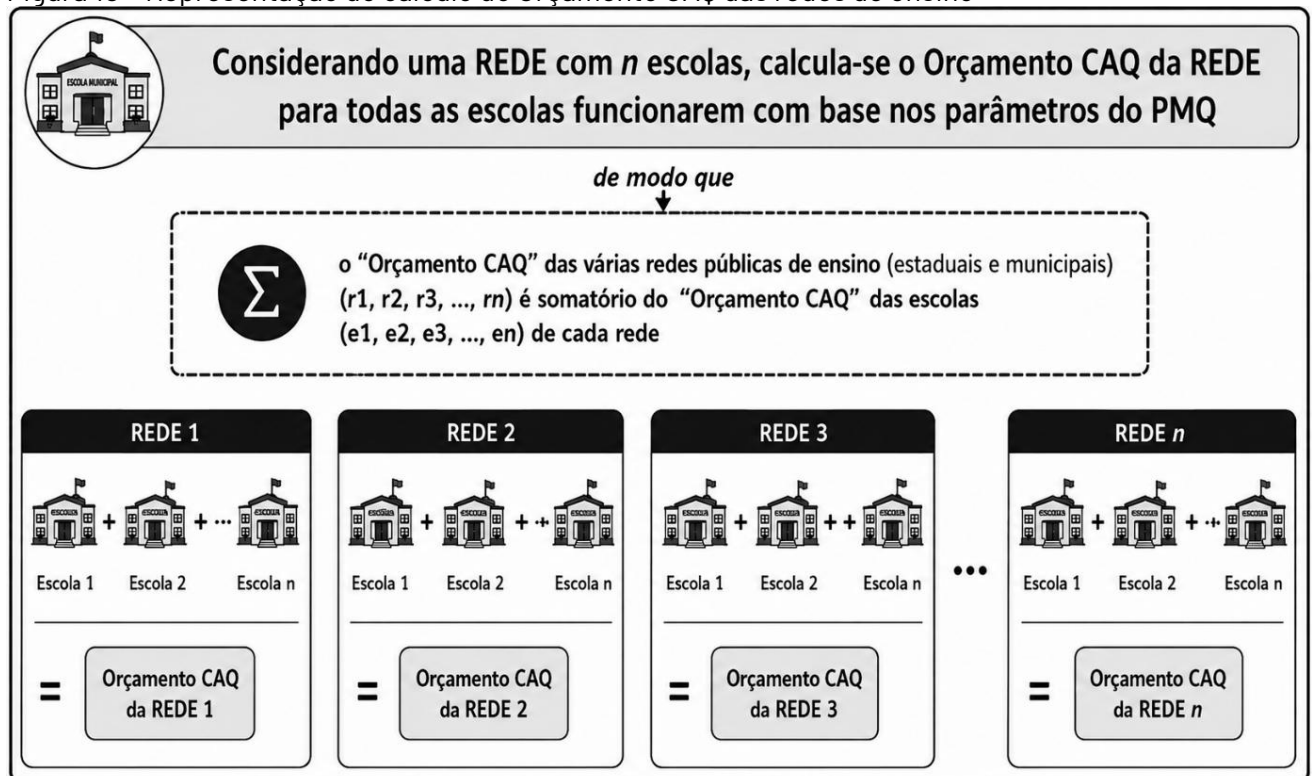
Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

2.3 – Cálculo do ‘Orçamento CAQ’ para cada rede

Para iniciar esta seção, é importante retomar os ESTÁGIOS do “cálculo do Orçamento CAQ”, conforme representado na Figura 1: (1º) Definição dos PMQ; (2º) Análise dos dados de escolas e matrículas do Censo Escolar; (3º) Cálculo do Orçamento CAQ para cada escola; (4º) Cálculo do Orçamento CAQ para cada rede; e (5º) Cálculo da complementação VAAT-CAQ. Esta seção detalha os procedimentos do quarto ESTÁGIO.

Considerando uma REDE com ‘n’ escolas, calcula-se o ‘Orçamento CAQ da rede’ a partir do somatório do ‘Orçamento CAQ das escolas’ da rede ($e_1, e_2, e_3, \dots, e_n$). A Figura 10 ilustra esse processo de agregação dos valores das escolas em cada rede.

Figura 10 – Representação do cálculo do Orçamento CAQ das redes de ensino



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

Para exemplificar esse processo, são utilizados os dados da rede municipal de Abadia Goiás-GO (onde está localizada a escola tomada como exemplo na seção anterior). De acordo com os dados do Censo Escolar (mostrados na Tabela 18), esta rede municipal contava com nove escolas em funcionamento em 2025, sendo oito urbanas e uma em comunidade quilombola. Elas são diversas também quanto ao porte (número total de matrículas) e às etapas/modalidades ofertadas. A Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro foi destacada em azul na Tabela 18.

Tabela 18 – Valores do Orçamento CAQ por escola e do Orçamento CAQ da rede municipal de Abadia de Goiás-GO, 2026

Nome da unidade*	Localização	Número de matrículas							Percentual matrículas em Tempo Integral	Orçamento CAQ escola (R\$)	Valor aluno CAQ/mês (R\$)
		CRE	PRE	EF-AI	EF-AF	EM	EJAI	Total			
EM Vital Luiz Da Costa	C.Quilombola	-	207	651	-	-	-	858	0%	17.361.798	1.686
EM Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	Urbana	-	55	115	-	-	-	170	100%	3.259.714	1.598
EM Paulino Inácio Rosa	Urbana	-	-	-	571	-	-	571	0%	5.387.967	786
CMEI Jose Pedro Da Costa	Urbana	-	231	-	-	-	-	231	0%	2.713.124	979
EM Professor Neli Antônio Dos Santos	Urbana	-	-	236	377	-	-	613	1%	6.034.449	820
CMEI Saint- Clair De Mendonca	Urbana	161	-	-	-	-	-	161	100%	6.125.915	3.171
CMEI Brasilina Alves David	Urbana	85	-	-	-	-	-	85	100%	3.433.521	3.366
CMEI Maria Auxiliadora Vieira Lana Teodoro	Urbana	38	87	-	-	-	-	125	0%	1.899.200	1.266
EM Hildebrando Cardoso Lourenco	Urbana	-	-	744	-	-	-	744	1%	7.477.367	838
Orçamento CAQ rede										53.693.054	

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base no SimCAQ (pelo módulo disponível em: <https://simcaq.ufg.br/resultado/relatorio-custo-por-escola>)

Nota: (*) EM = Escola Municipal; CMEI = Centro Municipal de Educação Infantil.

A Tabela 18 apresenta o resultado das etapas de cálculo do 'Orçamento CAQ para cada escola' da rede municipal de Abadia de Goiás. Os cálculos foram realizados pelo SimCAQ com base nos PMQ constante no Quadro 1 deste documento. É importante notar o valor do Orçamento CAQ da rede municipal de Abadia de Goiás-GO, da ordem de R\$ 53,7 milhões para 2026, que é o resultado do somatório dos Orçamentos CAQ das nove escolas.

Ressalte-se que o valor do Orçamento CAQ por aluno por mês (Valor aluno CAQ/mês) é um indicador que permite analisar a variação do custo entre as escolas, considerando as diferenças das características e contextos de cada instituição. O maior custo-aluno mensal nesta rede para 2026 é o do CMEI Brasilina Alves David (R\$ 3.366), que ofertou 85 matrículas em Creche Tempo Integral, seguido pelo CMEI Saint-Clair de Mendonça (R\$ 3.171), que ofertou educação infantil para 161 crianças de 0 a 3 anos também em Tempo Integral. Por outro lado, o menor custo por aluno é o da Escola Municipal Paulino Inácio Rosa (R\$ 786), que ofertou 571 matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em turno parcial.

Ou seja, a análise do custo-aluno por escola sugere que o modelo com base nos PMQ nacionais consegue discriminar os custos das escolas conforme o número de matrículas, área de localização, características das matrículas ofertadas (etapas/modalidades e duração do turno – parcial e integral). O SimCAQ gera os valores para todas as escolas estaduais e municipais do Brasil e, desse modo, permite uma análise mais ampla⁷.

⁷ Disponível em: <https://simcaq.ufg.br/custo-por-escola-apresentacao>

2.4 - Cálculo da complementação VAAT-CAQ

Esta seção detalha os procedimentos do quinto ESTÁGIO do cálculo do Orçamento CAQ apresentado na Figura 1. A proposta de modelo CAQ sugere que as redes estaduais e municipais que não tiverem recursos suficientes para financiar o Orçamento CAQ farão jus a uma nova Complementação da União ao Fundeb denominada “Complementação VAAT-CAQ”. Assim, em cada rede pública de educação básica (26 estaduais, Distrito Federal e 5.569 municipais) o valor do Orçamento CAQ é comparado ao valor da Receita Potencial Mínima vinculada à Educação (RPEB). Nas redes cujo valor do Orçamento CAQ for maior do que a RPEB, é calculado o valor da complementação pela diferença entre os valores, conforme mostra a fórmula a seguir:

$$\text{COUN VAAT-CAQ}_j = (\text{CAQ} - \text{RPEB})_j, \text{ quando } \text{CAQ} > \text{RPEB}$$

em que:

- COUN VAAT-CAQ = Complementação da União VAAT-CAQ
- CAQ = Orçamento CAQ da rede
- RPEB = Receita Potencial mínima vinculada à Educação
- j = redes públicas de educação básica (estadual ou municipal)

A RPEB é o montante mínimo de recursos anual que cada rede estadual ou municipal possui para financiar a oferta educacional contando com as fontes de recursos estáveis (não voluntárias) no âmbito da política de financiamento da educação básica vigente. Considera-se este montante como ‘mínimo’ porque a Constituição estabelece que o Distrito Federal, estados e municípios devem aplicar *pelo menos* 25% das suas receitas líquidas de impostos e das transferências constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino (ver itens financiáveis no art. 70 da LDB - Lei 9.493/1996).

Assim, a RPEB é calculada com base nos dados das receitas fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O indicador é calculado para cada rede a partir da seguinte fórmula proposta por Alves e Pinto (2020) e Alves et al (2020):

Receita Potencial Mínima vinculada à Educação (RPEB) =

- (+) 25% das receitas líquidas de impostos e das transferências constitucionais
- (-) Receitas destinadas ao Fundeb
- (+) Receitas recebidas do Fundeb
- (+) Receitas das complementações da União ao Fundeb (VAAF+VAAT+VAAR, quando houver)
- (+) Cota parte do Salário-Educação
- (+) Receitas dos programas do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE, PNLD)
- (+) Receitas dos *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

Os dados da RPEB 2026 utilizados neste estudo foram calculados com base nos dados das Receitas nominais de 2024 projetadas para 2026 utilizando o percentual de 23,22%. Esta é a base das receitas utilizadas para o cálculo do VAAT (Fundeb) fornecidas pelo FNDE e dados da Complementação VAAT disponíveis no portal de Transferências Constitucionais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O percentual de projeção é calculado pelo Ministério da Fazenda, conforme estabelece o parágrafo único, art. 15 da Lei 14.113/2020. O percentual para 2026 foi divulgado na Nota Técnica SEI nº 4176/2025/MF⁸.

A Tabela 19 apresenta os valores do Orçamento CAQ e da RPEB para a rede municipal de Abadia de Goiás-GO, para exemplificar como é realizado o cálculo da complementação VAAT-CAQ para cada rede. O 'Orçamento CAQ' 2026 de Abadia de Goiás-GO foi estimado em R\$ 53,7 milhões e, considerando que a rede tem uma receita (RPEB) projetada em R\$ 43,9 milhões para o mesmo ano, a complementação VAAT-CAQ foi estimada em R\$ 9,8 milhões. Dessa forma, a complementação representa um acréscimo de 22,3% na RPEB gerada pelo modelo de financiamento vigente.

Tabela 19 – Complementação VAAT-CAQ para a rede municipal de Abadia de Goiás-GO, 2026

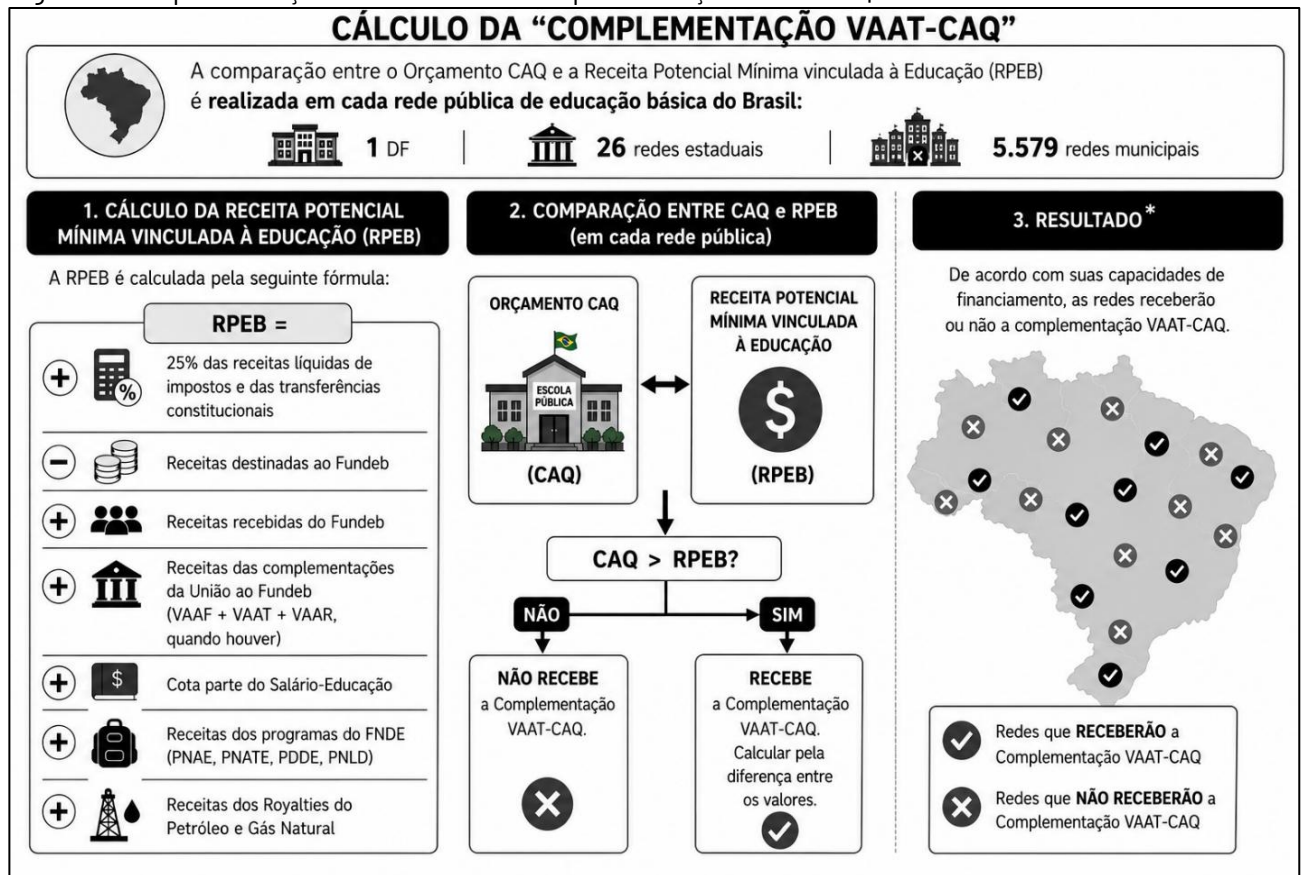
Rede	Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (R\$)	Orçamento CAQ (R\$)	Complementação VAAT-CAQ		Valor-Aluno/ano RPEB (R\$)	Valor-Aluno/ano após VAAT-CAQ (R\$)
			R\$	%		
Abadia Goiás-GO	43.910.893	53.693.054	9.782.161	22,3	12.341	15.091

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base no SimCAQ (pelo módulo disponível em: <https://simcaq.ufg.br/resultado/projecao-orcamentaria>)

A Figura 11 ilustra o processo de cálculo da 'Complementação VAAT-CAQ', que é aplicado a todas as redes do país. Este processo permite analisar cenários de implementação do modelo CAQ e seus impactos por rede, estado da federação e em nível nacional.

⁸ Os valores da RPEB 2026 considerados neste estudo por ente Federativo estão disponíveis em planilha no link a seguir: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jURjln3TWatCfvGbRNU-iBSv9C09g-m/edit?usp=sharing&ouid=114327122607200076186&rtpof=true&sd=true>

Figura 11 – Representação do cálculo da ‘Complementação VAAT-CAQ’



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma e textos.

(*) A indicação de recebimento (ou não) de complementação VAAT-CAQ representada no mapa é meramente ilustrativa. Ou seja, não tem correspondência com os dados reais.

3 - Resultados

Esta seção apresenta as estimativas de valores do Orçamento CAQ com base nos Padrões Mínimos de Qualidade apresentados na seção 1 e na metodologia de cálculo descrita na seção 2. Os resultados foram gerados pelo Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ) e são apresentados em três níveis de agregação: nacional, estados da federação e entes federativos (estados e municípios). O intuito desta seção é possibilitar análises das consequências da implementação no modelo CAQ proposto neste estudo, quanto ao impacto na Receita Potencial Mínima Vinculada à Educação (RPEB) de cada ente federativo do país.

Cumprе salientar que a proposta de implementação do CAQ apresentada neste estudo é de criação de uma nova complementação da União (denominada VAAT-CAQ), que operará na lógica da complementação VAAT do Fundeb). Ou seja, um mecanismo que adiciona recursos para cada ente federativo com base em critério pré-definido. No caso da VAAT-CAQ, o critério segue a fórmula apresentada na subseção 2.4 que consiste em comparar o Orçamento CAQ com a RPEB de cada ente. A criação da complementação VAAT-CAQ se mostra viável considerando que a complementação VAAT é um dispositivo vigente cuja operacionalização é conhecida no âmbito do Fundeb (ou seja, não requer inovação operacional ou uma nova legislação). Além disso, está prevista na Lei do SNE: “Art. 41. É estabelecido o CAQ como referência de investimento por aluno da educação básica, que será progressivamente elevado de modo a contribuir para a consecução das metas de financiamento da educação básica do PNE, considerados: (...) IV - complementações adicionais instituídas no âmbito federal e de cada Estado” (Brasil, 2025).

A apresentação dos resultados seguiu uma estratégia que parte dos dados mais gerais e agregados para os mais específicos, permitindo analisar as características e os contextos das redes de ensino. Neste sentido, a Tabela 20 mostra que a aplicação do modelo proposto indica a **necessidade de complementação adicional da União ao Fundeb (que neste estudo denominamos de VAAT-CAQ) no montante de R\$ 44,7 bilhões para que os entes federativos possam financiar o Orçamento CAQ no ano de 2026**. A complementação VAAT-CAQ foi calculada pelo somatório da demanda por complementação dos entes federativos cujo valor do Orçamento CAQ é maior do que o da RPEB em 2026. Os resultados sugerem que as redes estaduais não receberiam complementação VAAT-CAQ.

TABELA 20 – Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB) e da Complementação VAAT-CAQ por dependência administrativa, Brasil 2026

Rede	Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB)*	Complementação VAAT-CAQ**		Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB) - após a COMPLEMENTAÇÃO VAAT-CAQ
	R\$	R\$	%	R\$
Redes Estaduais	232.720.858.104	-	-	232.720.858.104
Redes Municipais	397.661.323.908	44.651.686.318	11,2	442.313.010.226
TOTAL	630.382.182.012	44.651.686.318	7,1	675.033.868.330

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br).

Nota:

(*) A RPEB foi calculada com base nos dados das receitas nominais de 2024 utilizadas para o cálculo da Complementação VAAT no âmbito do Fundeb 2026 e no percentual de projeção calculado pelo Ministério da Fazenda. Ver detalhamento das fontes de dados e procedimentos metodológicos na subseção 2.4.

(**) O montante da Complementação VAAT-CAQ apresentada nesta tabela foi calculado pelo somatório da diferença entre o 'Orçamento CAQ' e a 'RPEB' em cada ente federativo (quando o Orçamento CAQ foi maior que a RPEB), conforme procedimentos descritos na seção 2.4 deste documento. Ou seja, não foi calculado pela diferença entre os valores agregados do Orçamento CAQ e RPEB apresentados nesta tabela.

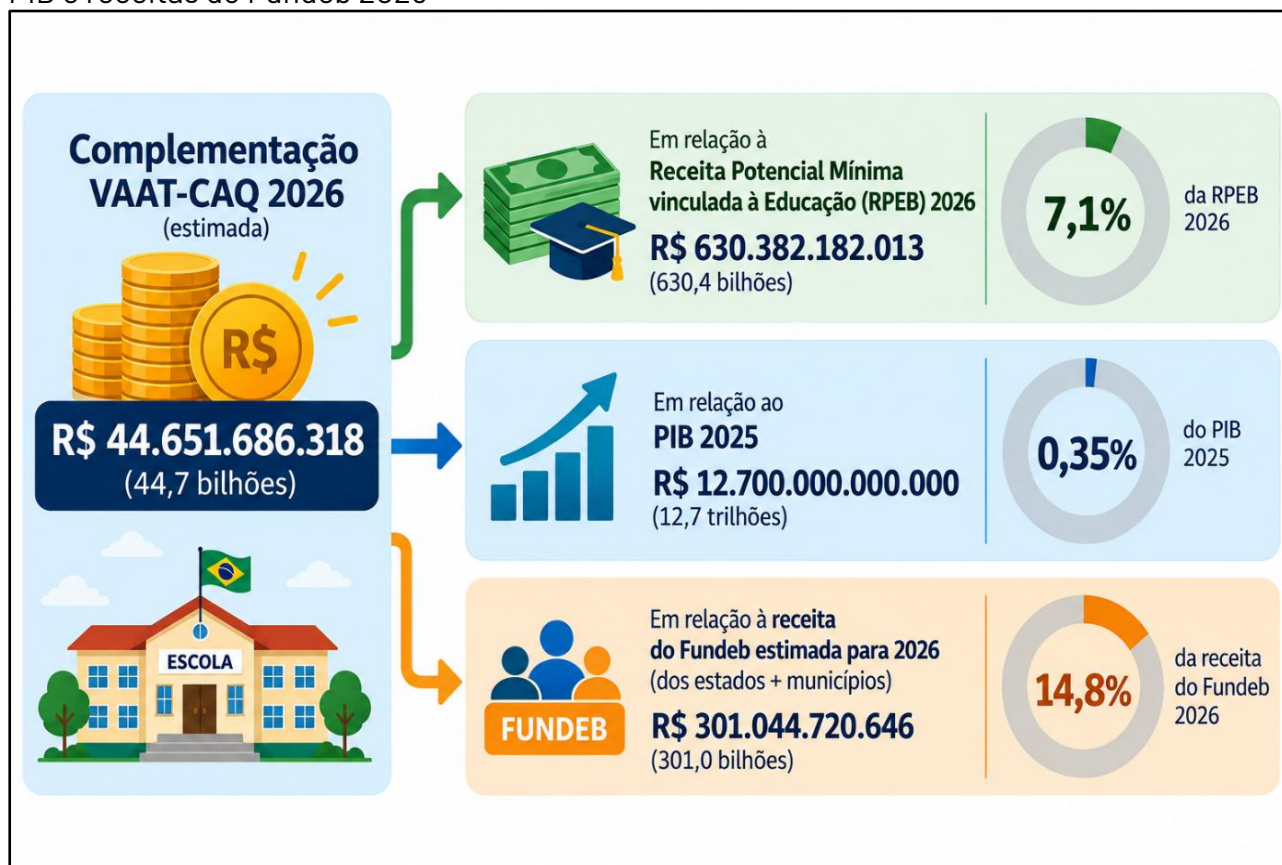
É importante contextualizar o montante do VAAT-CAQ no conjunto dos recursos vinculados à educação básica no âmbito da política de financiamento vigente. Neste sentido, **a implementação do modelo CAQ proposto aumentaria em 7,1% a receita pública destinada à educação básica (RPEB) estimada para 2026, passando de R\$630,4 bilhões para R\$675,0 bilhões.**

No âmbito do Fundeb, a complementação da União correspondente ao VAAT-CAQ, estimada em R\$ 44,7 bilhões para 2026, deve ser adicionada aos R\$ 69,2 bilhões previstos para as complementações VAAF, VAAT e VAAR no mesmo exercício⁹. **Assim, para implementar o modelo CAQ proposto, a complementação da União (COUN) ao Fundeb deveria totalizar R\$ 113,9 bilhões em 2026, resultantes da soma dos R\$ 44,7 bilhões referentes ao VAAT-CAQ com os R\$ 69,2 bilhões já previstos (complementações VAAF, VAAT e VAAR).** Se considerarmos o total da contribuição dos estados e municípios ao Fundeb estimada para 2026 (R\$ 301,0 bilhões), **seriam necessários 37,8% de complementação da União (14,8% pontos percentuais acima dos 23% previstos na Lei do Fundeb, portanto),** sendo: 10% da COUN-VAAF (R\$ 30,1 bilhões) + 10,5% da COUN-VAAT (R\$ 31,6 bilhões) + 2,5% da COUN-VAAR (R\$ 7,5 bilhões) + 14,8% da COUN-VAAT-CAQ (R\$ 44,7 bilhões).

⁹ A previsão da receita total do Fundeb 2026 foi publicada na Portaria Interministerial nº 14, de 29/12/2025 e está disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026-1/publicacoes-2026/1-receita-total-do-fundeb-por-ente-federado-ii-1.xlsx>

Por fim, também convém situar que **a complementação adicional para assegurar um Orçamento CAQ 2026 representaria 0,35% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de 2025**, cujo montante calculado pelo IBGE foi de R\$12,7 trilhões. A Figura 12 sintetiza a contextualização do montante da complementação VAAT-CAQ 2026 em relação ao montante da RPEB, PIB e as receitas do Fundeb¹⁰.

Figura 12 – Montante da complementação VAAT-CAQ 2026 em relação ao montante da RPEB, PIB e receitas do Fundeb 2026



Fonte: Imagem gerada pelo ChatGPT com base exclusivamente no conteúdo produzido pelas/os autoras/es: concepção do fluxograma, valores e textos.

A metodologia proposta para o cálculo do Orçamento CAQ (ver seção 2) permite detalhar as despesas, possibilitando identificar a demanda de recursos por itens e grupos de despesas. A Tabela 21

¹⁰ Vale uma nota em relação à diferença de valores da complementação VAAT-CAQ de 2025 e 2026. A Nota Técnica com os valores do CAQ 2025# estimou uma complementação VAAT-CAQ da ordem de R\$61,3 bilhões para financiar o CAQ em 2025 – um valor 37,1% maior do que o valor de 2026. Porém, o valor de 2025 foi gerado a partir da comparação dos valores do Orçamento CAQ 2025 dos entes federativos com a RPEB 2023. Ou seja, sem a projeção dos valores das receitas de 2023 para 2025 com base no percentual de 13,31% calculado pelo Ministério da Fazenda (conforme parágrafo único do art. 15 da Lei nº 14.113/2020) para operacionalizar o Fundeb 2025. Aplicando a projeção da receita de 2023 para 2025 na ordem de 13,31%, a complementação VAAT-CAQ de 2025 seria de R\$39,1 bilhões.

apresenta a composição do Orçamento CAQ 2026, agregado em nível nacional, cujo montante está estimado em R\$527,7 bilhões.

TABELA 21 – Composição do Orçamento CAQ (montante agregado nacional) por item de despesa, Brasil 2026

Itens de despesa	Valor (R\$)	%
Despesa com pessoal <u>das escolas</u>	379.887.391.701	72,0
Docentes	203.840.799.630	38,6
Funcionários das escolas (não docentes)	104.123.062.721	19,7
Adicional de remuneração para profissionais da educação do campo	8.608.964.067	1,6
Encargos sociais (Previdência social - parte patronal)	63.314.565.283	12,0
Condições materiais de funcionamento <u>das escolas</u>	85.474.663.133	16,2
Despesas das <u>secretarias de educação</u> (inclusive pessoal)	28.491.554.378	5,4
Alimentação escolar (gêneros alimentícios e outros insumos)	12.427.895.800	2,4
Adicional de recursos para modalidades e contextos específicos	21.448.637.692	4,1
Educação Escolar Indígena	2.071.289.322	0,4
Educação Escolar Quilombola	2.272.837.858	0,4
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	11.160.738.990	2,1
Educação Profissional Integrada e concomitante ao Ensino Médio	5.388.824.415	1,0
Educação Profissional Integrada e concomitante à EJA	554.947.108	0,1
TOTAL	527.730.062.614	100,0

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br).

Os resultados mostram que a despesa com pessoal (das escolas) é o maior grupo de despesa e corresponde a 72% do total. O segundo maior grupo refere-se às despesas com 'condições materiais de funcionamento das escolas' que engloba um conjunto de itens de despesas correntes e de capital sem especificação exata de valores (ver a descrição dos parâmetros dos PMQ referente a este item na seção 1). As despesas dos departamentos das secretarias (inclusive com pessoal) correspondem a 5,4% da despesa total. Deve-se considerar que a modelagem permite identificar a despesa relativa a cada adicional para modalidades e contextos específicos que, somados, correspondem a 4,1% do total do orçamento. Por fim, as despesas com Alimentação Escolar, cujo montante foi estimado em R\$12,4 bilhões, correspondem a 2,4% do orçamento.

Dois pontos a destacar sobre a discriminação do Orçamento CAQ por grupo de despesa. O primeiro é que a composição das despesas varia em cada rede de ensino de acordo com as características das matrículas ofertadas. O segundo ponto é que, para assegurar o financiamento das

escolas com padrões mínimos de qualidade de oferta, é fundamental que haja o destacamento de percentual relevante de despesas para além do pagamento de pessoal para dotar as escolas de infraestrutura, equipamentos, materiais e recursos para o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, é necessário evidenciar o montante destinado ao custeio das atividades dos departamentos das secretarias de educação, de modo a assegurar uma divisão razoável dos recursos entre as escolas e a área administrativa. Esses percentuais, em geral, são pouco conhecidos, devido à escassez de estudos sobre os custos das redes de ensino.

Para analisar as consequências da implementação do modelo CAQ proposto de forma mais desagregada, a Tabela 22 apresenta o montante da RPEB e da complementação VAAT-CAQ 2026 para cada estado da federação. Os valores consistem no somatório dos valores da rede estadual e redes municipais de cada estado. Os dados da tabela também informam o percentual da complementação VAAT-CAQ em relação ao total da RPEB de cada estado, e em cada estado em relação ao montante nacional (R\$ 44,7 bilhões), além do número e o percentual de entes que receberiam a VAAT-CAQ em cada estado.

Os números da Tabela 22 sugerem que o estado da Bahia receberia o maior montante da complementação VAAT-CAQ (R\$7,8 bilhões). Esse valor representa um adicional de 18,3% no total das receitas da educação do estado (RPEB) e 17,5% do montante nacional dessa complementação, estimada em R\$44,7 bilhões. Neste estado, 90,9% das redes de ensino receberiam a nova complementação (380 das 418 redes do estado). Os números da Tabela permitem situar cada estado da federação quanto ao impacto da nova implementação.

Importa destacar que a complementação VAAT-CAQ aumentaria em mais de 10% as receitas dos estados do Amazonas (11,4%), Pará (13,2%), Alagoas (16,0%), Bahia (18,3%), Ceará (12,7%), Maranhão (16,0%), Paraíba (13,7%), Piauí (18,1%) e Sergipe (13,1%). A nova complementação também representaria um adicional relevante de receitas em estados da região Sul, como Paraná (7,5%) e Santa Catarina (9,0%). Somente o DF não receberia a complementação VAAT-CAQ. Quanto à distribuição da complementação entre as regiões do país, os dados sugerem que 54,1% seriam destinados aos estados do Nordeste; 16,1% para o Sudeste; 14,1% para o Sul, 13,6% para os estados do Norte; e apenas 2,1% para os estados do Centro-Oeste.

TABELA 22 – Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB), estimativa do Orçamento CAQ e da Complementação VAAT-CAQ por estado da federação, Brasil 2026

Região	UF	Receita Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB)*		Complementação VAAT-CAQ				
		número de entes	Total (R\$)	Total (R\$)	% em relação ao total da RPEB da UF	% em relação ao total da VAAT-CAQ nacional	número de entes que recebem VAAT-CAQ na UF	% de entes que recebem VAAT-CAQ na UF
Norte	AC	23	3.882.855.036	250.732.763	6,5%	0,6%	21	91,3%
	AM	63	14.399.882.184	1.635.311.032	11,4%	3,7%	60	95,2%
	AP	17	3.338.653.147	70.776.409	2,1%	0,2%	10	58,8%
	PA	145	27.340.281.948	3.613.255.892	13,2%	8,1%	131	90,3%
	RO	53	5.761.211.908	36.819.246	0,6%	0,1%	18	34,0%
	RR	16	3.202.569.447	145.249.262	4,5%	0,3%	10	62,5%
	TO	140	6.529.440.124	310.786.467	4,8%	0,7%	91	65,0%
Nordeste	AL	103	10.876.858.935	1.744.334.169	16,0%	3,9%	92	89,3%
	BA	418	42.805.931.810	7.819.263.123	18,3%	17,5%	380	90,9%
	CE	185	26.989.971.429	3.439.031.399	12,7%	7,7%	174	94,1%
	MA	218	25.071.189.059	4.013.342.196	16,0%	9,0%	197	90,4%
	PB	224	11.616.170.072	1.593.938.913	13,7%	3,6%	208	92,9%
	PE	185	23.582.527.461	1.806.528.642	7,7%	4,0%	161	87,0%
	PI	225	11.334.293.603	2.046.924.206	18,1%	4,6%	215	95,6%
	RN	168	9.083.363.757	755.899.841	8,3%	1,7%	136	81,0%
Sudeste	SE	76	7.017.575.592	919.705.845	13,1%	2,1%	66	86,8%
	ES	79	11.978.302.583	638.846.995	5,3%	1,4%	64	81,0%
	MG	854	54.105.218.277	2.613.621.435	4,8%	5,9%	585	68,5%
	RJ	93	49.222.482.866	896.134.441	1,8%	2,0%	40	43,0%
Sul	SP	646	141.056.703.347	3.059.194.008	2,2%	6,9%	487	75,4%
	PR	400	33.455.130.131	2.513.782.041	7,5%	5,6%	355	88,8%
	RS	498	31.607.032.295	1.596.957.524	5,1%	3,6%	365	73,3%
Centro-Oeste	SC	296	24.416.220.579	2.193.935.423	9,0%	4,9%	257	86,8%
	DF	1	8.626.360.496	0	0,0%	0,0%	0	0,0%
	GO	247	19.497.822.271	528.696.871	2,7%	1,2%	128	51,8%
	MS	80	10.089.609.509	187.382.936	1,9%	0,4%	33	41,3%
	MT	143	13.494.524.147	221.235.236	1,6%	0,5%	57	39,9%
BRASIL		5.596	630.382.182.012	44.651.686.317	7,1%	100,0%	4.341	77,6%

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br).

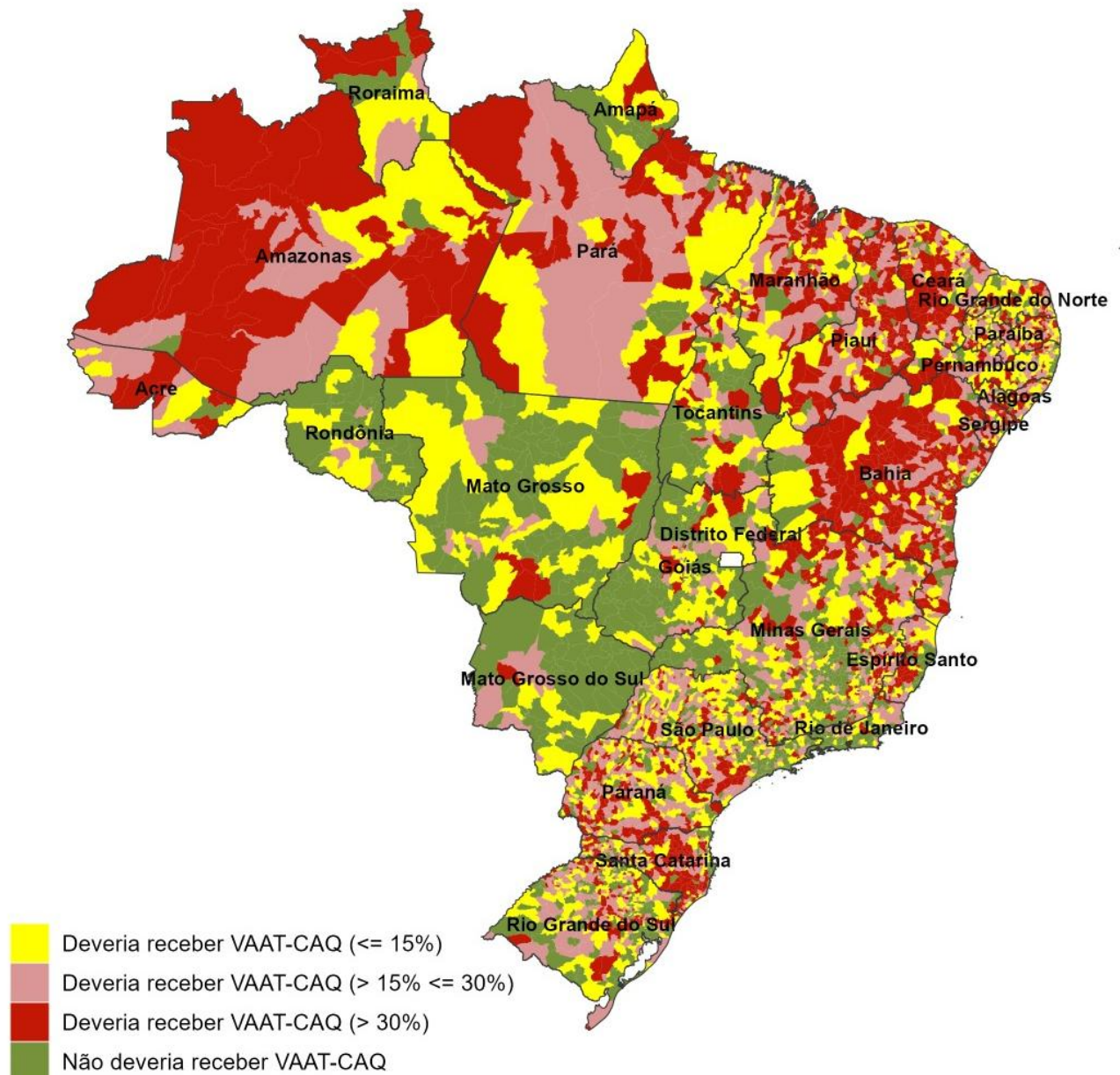
Nota:

(*) A RPEB foi calculada com base nos dados das receitas nominais de 2024 utilizadas para o cálculo da Complementação VAAT no âmbito do Fundeb 2026. As receitas nominais de 2024 foram projetadas para 2026 utilizando o percentual de 23,22%. Essa projeção da receita foi estabelecida pelo parágrafo único, Art. 15 da Lei 14.113/2020. O percentual de 2024 para 2026 foi calculado pelo Ministério da Fazenda e divulgado na Nota Técnica SEI nº 4176/2025/MF.

Uma visão mais desagregada dos resultados permite analisar o impacto da criação da complementação VAAT-CAQ para os recursos da educação de cada rede pública de educação básica (estadual e municipal) do país. Neste sentido, a Figura 13 apresenta no mapa brasileiro, com divisões por

estado e municípios, a situação das 5.569 redes municipais quanto ao recebimento da nova complementação proposta neste estudo.

Figura 13 – Situação das redes municipais quanto ao recebimento e nível de complementação VAAT-CAQ em relação à Receita Potencial Mínima Vinculada à Educação (RPEB) de cada município, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br).

Os resultados apresentados no mapa permitem visualizar a distribuição, no território nacional, da complementação VAAT-CAQ, que seria destinada a 4.341 redes municipais, correspondentes a 77,6% do total. Como mostrado na Tabela 20, os resultados sugerem que a rede do Distrito Federal e as redes estaduais não receberiam complementação VAAT-CAQ por terem RPEB maior que o Orçamento CAQ 2026. Conforme a Tabela 22 mostra, **a complementação alcança as cinco regiões do país e os 26**

estados da federação. O mapa também informa o nível de complementação em relação à RPEB de cada município.

A cor verde destaca as 1.228 redes municipais (22,1% do total) que não receberiam a complementação VAAT-CAQ em 2026. Note-se que estas estão mais concentradas no conjunto dos estados da região Centro-Oeste e em parte dos estados das regiões Norte (Rondônia, Tocantins e Amapá) e Sudeste (Rio de Janeiro e Minas Gerais). Em cor amarela, estão destacadas 1.431 redes municipais (25,7% do total), cuja complementação VAAT-CAQ 2026 adicionaria até 15% de recursos em relação à RPEB estimada para 2026. Estas redes estão mais concentradas em estados como São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. A cor vermelha clara indica as 1.416 redes municipais (25,4% do total) cuja complementação VAAT-CAQ 2026 adicionaria mais de 15% e até 30% de recursos em relação à RPEB 2026. Finalmente, a cor vermelha escura sinaliza as 1.494 redes municipais (26,8% do total) cuja complementação VAAT-CAQ 2026 adicionaria mais de 30% de recursos em relação à RPEB 2026.

As redes cujo aporte do VAAT-CAQ teria maior impacto sobre suas receitas (maior do que 15%) são aquelas que teriam menor capacidade de financiamento do padrão mínimo de qualidade (PMQ) proposto, seja porque têm menor arrecadação tributária ou porque as características da oferta de ensino implicam em maiores custos educacionais (por exemplo, grande número de matrículas de creche, maior percentual do ensino em tempo integral e maior oferta em escolas do campo, quilombolas e indígenas). Veja no mapa que **estas redes estão em grande número nos estados do Norte e Nordeste, mas também em Minas Gerais, Santa Catarina e Paraná.** No link disponibilizado¹¹, é possível acessar o mapa de cada estado da federação com a situação das redes municipais quanto ao recebimento e nível de complementação VAAT-CAQ em relação à RPEB 2026. Uma planilha (no formato Excel e PDF) com informações de cada rede estadual e municipal do país sobre o montante da RPEB 2026, do Orçamento CAQ 2026, da complementação VAAT-CAQ (quando houver), e o valor da receita-aluno antes e depois da complementação VAAT-CAQ está disponível como parte desta publicação¹².

Para finalizar esta parte da análise das estimativas do Orçamento CAQ e complementação VAAT-CAQ 2026 é importante elucidar três aspectos:

- 1) **As redes do Distrito Federal e as redes estaduais dos 26 estados não receberiam complementação VAAT-CAQ.** Isso ocorre porque a vinculação constitucional determina que o Distrito Federal, os estados

¹¹ Os mapas (nacional e por estado) estão disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/12C0TGCGoy74k8p9ZAtBwEGiWeYBTouzW>

¹² As informações de cada rede estadual e municipal do país referente ao VAAT-CAQ 2026 estão disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/1D5UqOxSIHFXghS6U12z0mbj2NXcEuUdG?usp=sharing>

e os municípios apliquem, no mínimo, 25% das suas receitas líquidas de impostos e das transferências constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos estados, essa vinculação gera um montante significativo de recursos (superior ao Orçamento CAQ estimado), embora não trate de receitas exclusivas para a educação básica, uma vez que vários estados financiam a oferta de educação superior em seus territórios.

- 2) **A complementação VAAT-CAQ opera segundo a lógica das necessidades das redes de ensino para financiar o PMQ de suas escolas.** Diferentemente da complementação VAAT vigente que, na ausência de parâmetros orientadores da oferta de ensino com padrão de qualidade, busca alcançar um valor mínimo nacional sem considerar as características da oferta educacional de cada contexto, a complementação VAAT-CAQ considera que determinadas redes podem demandar recursos superiores ao valor mínimo nacional do VAAT. Isso decorre do fato de que de a complementação VAAT-CAQ considerar as especificidades de capacidade de financiamento de cada rede (nível da RPEB) para ofertar o PMQ nacional, em cada contexto. Desta forma, há um esforço para conciliar três aspectos fundamentais para a garantia de uma educação de qualidade: padrão de qualidade nacional, capacidade de financiamento e contexto local. Isso pode fazer com que municípios que tenham uma receita por aluno relativamente alta, por atuar em um contexto com maiores custos para oferta de ensino, necessitem da Complementação VAAT-CAQ para conseguir financiar o PMQ. Assim, a proposta é criar um mecanismo equalizador que considere as diferenças (fiscal e de características educacionais) entre as redes de ensino, em um país com dimensão continental, com características tão diversas.
- 3) **Esta proposta de implementação do modelo CAQ não sugere uma redistribuição de recursos entre os entes federativos.** Considerando as dificuldades no debate sobre redistribuição de recursos entre estados e municípios (seja no âmbito de cada estado da federação ou em âmbito nacional), uma vez que implicaria em cálculos sobre “ganhos e perdas” de recursos entre os entes federativos, a proposta apresentada neste estudo sugere que a nova complementação VAAT-CAQ opere na mesma lógica que a do VAAT Fundeb vigente. Nesta complementação não há redistribuição de recursos dos entes que têm valor-aluno acima do mínimo nacional para aqueles que estão abaixo. A complementação VAAT-CAQ também não sugere a redistribuição de recursos dos entes cuja RPEB é maior do que o Orçamento CAQ para aqueles que o resultado é inverso. Logo, a Complementação VAAT-CAQ (assim como a VAAT vigente) deverá ser implementada com aporte de novos recursos da União, conforme elucidado no início desta seção (ver Figura 12), considerando a determinação constitucional do papel supletivo e redistributivo da União para garantir a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino (Brasil, 1988, artigo 211, §1º).

A parte final da análise de resultados visa compreender as características das 4.341 redes municipais (77,6% do total) destinatárias do montante de R\$ 44,7 bilhões da complementação VAAT-CAQ 2026. Para esta caracterização foram utilizadas três variáveis: (1) Porte populacional dos municípios; (2) Nível

socioeconômico das/os estudantes; e (3) Nível de Resultado do IDEB das redes municipais referente ao 5º ano do Ensino Fundamental.

A Tabela 23 apresenta o volume de recursos da Complementação VAAT-CAQ destinado aos entes federativos segundo o porte populacional dos municípios, destacando também os municípios que são capitais. Igualmente, a fim de avaliar o impacto da VAAT-CAQ em cada categoria da variável analisada, foi comparado o valor-aluno (equivalente ao mês) calculado pela média da RPEB por estudante antes da complementação e depois da complementação VAAT-CAQ. A Tabela destaca um número importante: a implementação do modelo CAQ beneficiará 13,1 milhões de matrículas. Esse número corresponde a 36,7% do total de matrículas que são ofertadas por 4.341 redes municipais que receberiam a complementação VAAT-CAQ em 2026.

TABELA 23 - Complementação VAAT-CAQ, número de redes e de matrículas por porte populacional dos municípios e municípios das capitais, Brasil 2026

Porte populacional e outras características do ente federativo	número de redes	Número de matrículas (2025)	Complementação VAAT-CAQ		Média Valor-Aluno / mês (R\$)		
			R\$	% do total	Valor-aluno [inicial]	Valor-aluno Após VAAT-CAQ	Variação
<= 5.000	882	415.951	1.843.998.724	4,1%	1.504	1.869	24,3%
> 5.000 <= 10.000	979	1.027.688	4.626.880.124	10,4%	1.268	1.629	28,5%
> 10.000 <= 20.000	1.163	2.527.164	10.877.510.162	24,4%	1.246	1.592	27,8%
> 20.000 <= 50.000	938	4.219.489	15.406.805.275	34,5%	1.240	1.540	24,2%
> 50.000 <= 100.000	263	2.428.287	7.060.735.434	15,8%	1.253	1.490	19,0%
> 100.000 <= 500.000	113	2.282.484	4.518.106.736	10,1%	1.247	1.411	13,2%
> 500.000	2	108.597	223.606.553	0,5%	1.217	1.394	14,6%
Redes das Capitais	1	76.947	94.043.309	0,2%	1.244	1.346	8,2%
Redes estaduais e DF							
TOTAL	4.341	13.086.607	44.651.686.317	100%	1.302	1.635	25,5%

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br).

Os resultados mostram a distribuição dos recursos da complementação VAAT-CAQ por porte populacional: **34,5% seriam destinados a 938 municípios que têm de 20 mil a 50 mil habitantes; 24,4% para 1.163 municípios com 10 mil a 20 mil habitantes; e 15,8% para 263 municípios com 50 mil a 100 mil habitantes.** Estas três categorias compreendem 42,6% do total das redes públicas (5.597) e atendem 25,6% do total de matrículas (35.689.377) e serão beneficiadas com 74,7% da nova complementação. Cabe observar que 1.861 municípios com até 10 mil habitantes¹³ também receberiam 14,5% do montante da complementação

¹³ Deve-se considerar que muitos desses municípios, apesar de um valor por aluno aparentemente elevado, são, na verdade, carentes de recursos e possuem enormes dificuldades de manter e ampliar sua rede, pois suas receitas totais em educação são baixas e não possuem economia de escala (Nascimento; Pinto, 2024).

VAAT-CAQ. Entre os municípios de grande porte, 113 com 100 mil a 500 mil habitantes, dois com mais de 500 mil habitantes e uma capital, João Pessoa-PB, receberiam a nova complementação.

O impacto da implementação do CAQ nas receitas dos entes federativos também pode ser analisado pela comparação do Valor-aluno antes e depois da complementação VAAT-CAQ. Por este critério, **no agregado das 4.341 redes municipais beneficiárias, a nova complementação aumentaria a média do valor-aluno em 25,5%** (de R\$1.302 para R\$1.635 por aluno ao mês). **Este impacto é de 28,5% nos municípios de 5 mil a 10 mil habitantes** (de R\$ 1.268 para R\$ 1.629 por aluno ao mês) **e de 27,8% nos municípios de 10 mil a 20 mil habitantes** (de R\$ 1.246 para R\$ 1.592 por aluno ao mês)

A Tabela 24 apresenta o volume de recursos da VAAT-CAQ destinado aos entes federativos segundo o nível socioeconômico¹⁴ das/os estudantes agregado por ente federativo beneficiado pela Complementação VAAT-CAQ. A fim de avaliar o impacto da VAAT-CAQ em cada categoria da variável analisada, foi comparado o valor-aluno (equivalente ao mês) calculado pela média da RPEB por estudante antes da complementação e depois da complementação VAAT-CAQ.

TABELA 24 - Complementação VAAT-CAQ, número de redes e matrículas por nível socioeconômico¹ dos estudantes agregado por ente federativo, Brasil 2026

Nível Socioeconômico dos estudantes*		número de redes	Número de matrículas (2025)	Complementação VAAT-CAQ		Média Valor-Aluno / mês (R\$)		
Nível	valores do indicador			R\$	% do total	Valor-aluno [inicial]	Valor-aluno Após VAAT-CAQ	Variação
Mais Baixo	<= 40	567	2.529.448	11.136.996.657	25,0%	1.243	1.654	33,0%
2º nível	> 40 <= 45	1.337	4.608.837	17.199.555.273	38,5%	1.202	1.556	29,5%
3º nível	> 45 <= 50	473	1.545.433	3.812.836.941	8,5%	1.253	1.523	21,5%
4º nível	> 50 <= 55	806	1.669.296	4.334.682.810	9,7%	1.342	1.626	21,2%
5º nível	> 55 <= 60	861	2.110.621	5.959.827.098	13,4%	1.421	1.725	21,3%
Mais Alto	> 60	296	621.743	2.190.032.463	4,9%	1.500	1.893	26,2%
Total		4.340	13.085.378	44.633.931.241	100%	1.303	1.635	25,5%

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br) e dados do Indicador de Nível Socioeconômico 2025 elaborado pelo Inep (disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>)

Nota: (1) Uma das redes municipais não apresenta dados de nível socioeconômico. Por isso, o número de redes, matrículas e o valor da complementação difere do apresentado nas Tabelas 22 e 23.

¹⁴ Para informações sobre a metodologia de construção do INSE consultar Nota Técnica nº 16/2023/CGEE/DIREC. Para proposta de uso de tal metodologia como fator de ponderação para fins de distribuição de recursos, no âmbito dos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal e das complementações da União referentes às parcelas VAAF e VAAT no âmbito Fundeb/ consultar Nota Técnica Nº 6/2024/CGEE/DIREC-INEP.

Os dados da Tabela 24 sugerem que **o mecanismo CAQ destinará mais recursos para as redes municipais com o maior número de estudantes em situação de pobreza**. Os dados mostram que as 567 redes municipais cujos estudantes têm o menor nível socioeconômico (correspondem a 13,1% das redes beneficiárias e 19,3% das matrículas) receberiam 25,0% do montante da complementação VAAT-CAQ. O mesmo ocorre no segundo nível, no qual 1.337 redes municipais (correspondem a 30,8% das redes beneficiárias e 35,2% das matrículas) receberiam 38,5% da nova complementação. **O impacto no valor por aluno também é significativamente maior nos dois menores níveis (33,0% e 29,5%, respectivamente)**. Ou seja, maior do que o impacto para a média do valor-aluno agregado das 4.340 redes analisadas (25,5%).

A Tabela 25 apresenta o volume de recursos da complementação VAAT-CAQ destinado às redes municipais segundo o nível do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2025 dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Embora a proposta de implementação do modelo CAQ apresentada neste estudo não considere o Ideb como vetor para distribuição de recursos, a análise neste ponto buscou verificar se os menores resultados no Ideb estão associados a menores capacidades de financiamento medida pelo valor por aluno.

TABELA 25 - Complementação VAAT-CAQ, número de redes e número de matrículas por nível do Ideb* 2025 dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das redes municipais - Brasil 2026

Ideb	número de redes	Número de matrículas (2025)	Complementação VAAT-CAQ		Média Valor-Aluno / mês (R\$)		
			R\$	% do total	Valor-aluno [inicial]	Valor-aluno Após VAAT-CAQ	Variação
<= 4,5	135	472.374	2.266.311.329	5,2%	1.181	1.576	33,5%
> 4,5 <= 5,5	970	3.930.796	14.583.709.606	33,2%	1.221	1.575	29,0%
> 5,5 <= 6,5	1.605	5.211.751	15.714.207.118	35,7%	1.271	1.573	23,7%
> 6,5 <= 7,5	1.198	2.815.462	9.176.972.319	20,9%	1.345	1.658	23,3%
> 7,5	230	553.565	2.243.729.130	5,1%	1.377	1.723	25,1%
TOTAL	4.138	12.983.948	43.984.929.502	100%	1.284	1.606	25,1%

Fonte: Elaborada pelas/os autoras/es com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br) e dados do Ideb 2025 elaborado pelo Inep (disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>)

Nota: (*) O Ideb de 2025 referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental apresentou resultados para 5.319 redes municipais, o que representa 96% do total das redes municipais do país (5.569). Por isso, o total de redes, número de matrículas e o valor da complementação VAAT-CAQ apresentado difere do apresentado nas Tabelas 22 e 23.

Os resultados da Tabela 25 mostram que é crescente o valor-aluno na medida em que aumenta os níveis da nota no Ideb. Antes da complementação VAAT-CAQ, a diferença da média do valor-aluno dos 135 municípios que tiveram nota de até 4,5 (R\$1.181 por mês) e dos 230 com nota média superior a

7,5 (R\$1.377 por mês) é de 17%. **Estes números sugerem uma associação entre baixa capacidade de financiamento e menores notas. Os dados da tabela mostram que a complementação VAAT-CAQ beneficiaria mais as redes com menores Ideb ($\leq 5,5$).** Neste sentido, as 1.105 redes com Ideb até 5,5 receberiam 38,4% do montante da nova complementação (elas representam 26,7% do total das redes e ofertam 33,9% das matrículas). O impacto no valor por aluna/o também é significativamente maior nos dois menores níveis de Ideb (33,5% e 29,0%, respectivamente), portanto maior para a média do valor-aluno agregado das 4.138 redes analisadas (25,1%). Assim, após a complementação VAAT-CAQ, a diferença da média do valor-aluno dos 135 municípios com menores notas (R\$1.576 por mês) e das redes com maiores notas (R\$1.723 por mês) cai de 17% para 9%.



Considerações finais

A presente proposta para implementação do CAQ parte da compreensão de que a garantia de padrões mínimos de qualidade da oferta na educação básica requer a definição de condições adequadas para a realização do processo educacional. Para tanto, são estabelecidas dimensões, insumos e parâmetros que expressam estas condições de oferta, tendo em conta as **especificidades das etapas, modalidades, jornadas e localização, bem como alguns recortes relacionados à diversidade das/dos educandas/os da educação básica**. É uma proposta para o país, que contempla as características das escolas e das matrículas e as exigências normativas do atendimento educacional para, a partir delas, estimar o orçamento necessário à garantia das condições adequadas de oferta em cada rede de ensino e unidade escolar do país.

A instituição do Sistema Nacional de Educação abre uma nova etapa para a efetivação do princípio constitucional de garantia de padrão de qualidade do ensino. A Comissão Intergestores Tripartite da Educação (Cite), como instância nacional de articulação, negociação e pactuação entre os gestores das três esferas da federação, tem papel central na pactuação dos padrões mínimos de qualidade, base para o cálculo do CAQ. Neste marco, a proposta apresentada neste texto oferece uma referência concreta, fundamentada e passível de aperfeiçoamento: um conjunto formado por **dimensões, insumos, parâmetros (com suas especificações quantitativas e qualitativas)** que pode subsidiar a pactuação federativa e contribuir para que a definição do CAQ avance do plano normativo para a implementação.

Nesse processo, duas questões fundamentais precisam ser consideradas simultaneamente na definição dos padrões mínimos de qualidade apresentados, visto que eles visam calcular o custo de cada escola pública do país.

A primeira refere-se aos aspectos contemplados no cálculo do custo de funcionamento das escolas e redes de ensino. **Somente os aspectos relacionados à qualidade da educação que podem ser monetizáveis** e que, portanto, influenciam mais diretamente o custo de funcionamento das escolas, podem ser contemplados no cálculo do CAQ. A gestão democrática nas escolas, por exemplo, é um princípio para uma educação de qualidade. Todavia, não é possível especificar o seu custo em valores monetários. Entretanto, diversos parâmetros aqui propostos concorrem para viabilizar a gestão democrática, como o adequado quadro de pessoal por escola, o número de alunas/os por turma e a composição da jornada docente com tempo para atividades não letivas. Raciocínio análogo pode ser realizado com vários aspectos não monetizáveis importantes para uma escola pública de qualidade.

A segunda questão refere-se às especificidades do perfil das/os estudantes atendidas/os (relativas ao grau de vulnerabilidade, etnia, localizações especiais da escola), que só podem ser

equacionadas com a inclusão de **valores adicionais no CAQ por estudante**, considerando as matrículas atendidas nas diferentes redes de ensino.

A proposta ora apresentada está alicerçada numa concepção de financiamento orientada pelos custos das condições necessárias à garantia do direito à educação. Nesse sentido, a lógica predominante, na qual as condições de oferta devem se ajustar aos recursos disponíveis, é substituída pela **lógica do cálculo dos recursos necessários para viabilizar condições adequadas de oferta**. Parte-se dos padrões mínimos de qualidade nacionais, traduzidos em dimensões, insumos e parâmetros, que possibilitam estabelecer especificações para as diferentes etapas e modalidades da educação básica, considerando as características e necessidades de cada escola e rede pública de ensino.

Deste modo, o CAQ não se restringe à estimativa de um valor por aluna/o, isto porque estima os recursos necessários para assegurar condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem, a partir de características concretas das escolas e de suas matrículas. Aliam-se, desta forma, **qualidade e equidade no financiamento** da educação básica. Ademais, abre possibilidades mais concretas para o **planejamento educacional, o monitoramento e o controle estatal e social** das condições de oferta e da aplicação dos recursos.

Na presente proposta há delimitações que precisam ser explicitadas. **O modelo não incorpora as matrículas atendidas por instituições privadas conveniadas** com municípios ou estados, **nem estima recursos necessários à expansão da oferta** a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/os que estão fora da escola. Por este motivo, não são orçados os recursos totais necessários à plena universalização da educação básica.

Ademais os padrões mínimos de qualidade aqui apresentados não são concebidos como fixos ou definitivos. Consistem em uma proposição fundamentada no conhecimento acumulado, na legislação e normas vigentes e na análise das condições atuais da oferta escolar brasileira, portanto são abertos ao debate e ao aprimoramento, respeitando os preceitos legais, de forma a impedir novas violações do direito à educação. A própria noção de qualidade exige que dimensões, insumos e parâmetros (e suas especificações quantitativas e qualitativas) sejam **periodicamente atualizados e revisados, face a condições educacionais e sociais e ao avanço do conhecimento**, a par das diferentes ofertas e contextos.

Para assegurar o orçamento CAQ, com a modelagem proposta neste estudo, seria necessária uma **complementação da União estimada em R\$ 44,7 bilhões para 2026, nomeada aqui de VAAT-CAQ. Essa complementação deveria ser adicionada aos R\$ 69,2 bilhões previstos para as complementações VAAF, VAAT e VAAR, no âmbito do Fundeb em 2026** (R\$ 30,12 bilhões VAAF, R\$ 31,63 bilhões VAAT e R\$ 7,53 bilhões VAAR). As estimativas apresentadas nesta proposta buscam viabilizar a garantia, pela União, do padrão mínimo de qualidade de condições de oferta, por meio da ampliação da complementação federal ao Fundeb. **A nova complementação da União equivalente a**

14,8% do Fundeb (o total da complementação da União do Fundeb passaria de 23% para 37,8%, portanto). Esses recursos adicionais elevariam em 7,1% a Potencial mínima Vinculada à Educação (RPEB) estimada para 2026 e corresponderia a 0,35% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de 2025.

Sempre que se propõe a ampliação dos recursos destinados à educação, surgem manifestações contrárias, sob o argumento de que o aumento do financiamento poderia intensificar o desperdício e a corrupção. Essa resistência persiste mesmo diante do fato de que o valor por aluna/o previsto no CAQ ainda se encontra significativamente abaixo das mensalidades cobradas por escolas privadas de bom desempenho nos exames vestibulares.

Embora sejam recorrentes os casos de desvio de recursos públicos e de contratação de equipamentos, serviços e consultorias de eficácia não comprovada, frequentemente apresentados como soluções para a elevação do Ideb, faz-se necessário reconhecer que **o problema não decorre apenas da insuficiência de recursos, mas também da ausência de mecanismos adequados de vinculação entre financiamento e qualidade educacional**. Nesse contexto, o CAQ apresenta uma diferença conceitual e operacional relevante: ao vincular a alocação de recursos públicos à provisão de insumos e condições reconhecidamente associadas às condições de oferta de qualidade, **o modelo confere maior racionalidade, transparência e capacidade de monitoramento ao financiamento educacional**. Além disso, ao estabelecer parâmetros objetivos para cada escola, o CAQ pode contribuir para o **fortalecimento do controle social e institucional**, permitindo que famílias, estudantes e órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, acompanhem e verifiquem a efetiva disponibilização desses insumos na rede pública de ensino.

Nessa perspectiva, **embora a implementação do CAQ demande, inicialmente, a ampliação dos aportes da União, essa política pode produzir efeitos econômicos favoráveis no longo prazo**. O investimento em educação tende a elevar a qualificação da população, a produtividade do trabalho e as oportunidades de inserção profissional, contribuindo, assim, para o **crescimento econômico, a expansão da renda e o aumento da arrecadação tributária**. Essa relação entre financiamento educacional, produtividade e desenvolvimento econômico é discutida em inúmeros estudos nacionais e internacionais, inclusive do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Banco Mundial.

Nunca é demais lembrar que **parte dos recursos do salário-educação e do Fundo Social do Pré-sal que estão desviados de sua finalidade para gerar superávit primário são mais do que suficientes para viabilizar a complementação VAAT-CAQ. O superávit que o país precisa é em educação**.

Deve-se ressaltar, ainda, o **forte caráter equalizador da proposta**: 77,6% das redes de ensino seriam beneficiárias da complementação VAAT-CAQ, e 63,5% do valor total dessa complementação seriam destinados às redes cujas/os estudantes apresentam os menores níveis socioeconômicos.

Toda a metodologia aqui disposta representa o acúmulo acadêmico, legal, social e político construído em décadas de submissão do CAQ ao escrutínio público e, assim, tem condições de se tornar referência para, já em 2027, garantir uma previsão de complementação adicional VAAT, ainda que como passo inicial para se chegar ao CAQ.

Passados trinta anos desde que a Constituição Federal atribuiu à União a responsabilidade por garantir um padrão mínimo de qualidade do ensino, o **desafio já não reside somente em afirmar a necessidade do CAQ**. Os preceitos da Emenda Constitucional 108/2020 e, mais recentemente, a instituição do Sistema Nacional de Educação (LCP nº 220/2025), oferecem **condições de avançar em sua implementação**. **A proposta aqui apresentada visa contribuir para esse passo**: expõe padrões mínimos de qualidade de condições de oferta, propõe uma modelagem para o cálculo do Orçamento CAQ, estima os recursos necessários para garanti-lo e apresenta um caminho para sua operacionalização por meio do Fundeb. **Submete-se agora a proposta ao debate público e à pactuação federativa**, principalmente no âmbito da Cite, para que a garantia constitucional de um padrão mínimo de qualidade para todas e todos possa ser materializada.

A educação brasileira não pode mais esperar!



Referências

- ALVES, T.; SONOBE, A. K. Remuneração média como indicador da valorização docente no mercado de trabalho. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 48, n. 168, p. 446-476, June 2018.
- ALVES, T.; FARENZENA, N.; SILVEIRA, A.A.D.; PINTO, J.M.R. Implicações da pandemia de Covid-19 para o financiamento das escolas públicas de educação básica. **Revista de Administração Pública-RAP**, v.54, n.4, 2020. <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81896/78116>
- ALVES, T.; PINTO, J. M. de R. As Múltiplas Realidades Educacionais dos Municípios no Contexto do Fundeb. **FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação**, [S. l.], v. 10, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/104091>. Acesso em: 27 out. 2023.
- ALVES, T; SCHNEIDER, G; SILVEIRA, A. A. D; CARDOSO, J. A.; **Como o Orçamento CAQ é calculado? Procedimentos metodológicos do Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ)**. Laboratório de Dados Educacionais, UFG, UFPR, USP. Goiânia, Curitiba; Ribeirão Preto, 2026. Disponível em: https://simcaq.ufg.br/assets/20260819_SimCAQ_Aspectos_Metodologicos_V10.pdf. Acesso em: 04 set. 2026.
- BACIC, M. J.; CARPINTÉRO, J. N. **O custo-aluno no ensino fundamental público no Brasil**: resultados de uma pesquisa de campo. Anais do VII Congresso Internacional de Custos, 2001. León, Espanha. 4 al 6 de Julio de 2001 p.18.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://abrir.link/uClaf>. Acesso em: 24 jan. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jul. 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 9, de 2 de abril de 2009**. Revisão da Resolução CNE/CEB nº 3/97, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: MEC, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/parecer-ceb-2009>. Acesso em: 11 set. 2026
- BRASIL. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 mai. 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016**. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm
- BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 dez. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm
- BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Brasília, DF, 1 ago. 2024a.

BRASIL. **Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024**. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2024b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14817-16-janeiro-2024-795254-publicacaooriginal-170860-pl.html>. Acesso em: 13 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2024c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-1-de-17-de-outubro-de-2024-591687293>. Acesso em 13 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**. Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp220.htm. Acesso em: 243 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.360, de 25 de março de 2026**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre condições mínimas das escolas públicas de educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2026a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Lei/L15360.htm#art1. Acesso em: 31 março 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2026b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15388.htm. Acesso em: 17 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026**. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2026c. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/fnde-n-1-de-18-de-fevereiro-de-2026-687612532>. Acesso em 10 março 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. Brasília, DF: Inep, 2015. 404 p.

FARENZENA, Nalú et al. **Custos e condições de qualidade da educação em escolas públicas**: aportes de estudos regionais. Brasília: INEP/MEC, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/financiamento-da-educacao/custos-e-condicoes-de-qualidade-da-educacao-em-escolas-publicas-aportes-de-estudos-regionais>. Acesso em 17 abr. 2026.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2024**. Brasília: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso em: 20 fev. 2025.

JACOMINI, M. A.; ALVES, T.; CAMARGO, R. B. de. Remuneração docente: desafios para o monitoramento da valorização dos professores brasileiros no contexto da Meta 17 do Plano Nacional de Educação. **Archivos Analíticos de Políticas Educativas. Education Policy Analysis Archives**, Arizona, v. 24, p. 1-35, 2016.

NASCIMENTO, Rafael Troca; PINTO, José Marcelino de Rezende. Estará o Fundeb penalizando os municípios de pequeno porte? Um olhar sobre o estado de São Paulo. **Fineduca [on-line]**. 2024, vol.14. Epub May 06, 2025. ISSN 2236-5907.

SILVEIRA, A. A. D.; ALVES, T.; SCHNEIDER, G.; **Simulador de Custo-Aluno Qualidade**: Padrão de qualidade de referência, versão 02.2026. Laboratório de Dados Educacionais, UFG, UFPR, USP. Goiânia, Curitiba, Ribeirão Preto, 2026. Disponível em: <<https://simcaq.ufg.br/pqr>> Acesso em: 03 set. 2026.

APÊNDICE A- Proposta de parâmetros para o tempo integral

Etapa / Segmento / Modalidade	Duração das atividades	Meta da oferta em tempo
	por dia letivo (em horas)	integral ¹ (% das matrículas da rede)
Creche	10,0	25,0%
Pré-escola	10,0	25,0%
Ensino Fundamental Anos Iniciais	7,0	25,0%
Ensino Fundamental Anos Finais	7,0	25,0%
Ensino Médio	7,0	25,0%

Nota:

(1) Considera-se apenas matrículas diurnas.

O PNE 2026-2036 estabelece como meta (6.a) a garantia da oferta de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) das/os estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das/os estudantes da educação básica até o final da vigência do PNE (Brasil, 2026c, Meta 6.a.).

Os cálculos do SimCAQ são realizados por escola e o aumento do tempo integral não necessariamente se dá na rede como um todo. O diagnóstico é apresentado por escola, sendo possível a alteração do padrão de qualidade em cada escola para atender ao planejamento visando a expansão do atendimento.

APÊNDICE B – Proposta de parâmetros para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Tamanho das turmas

Etapa / Segmento / Modalidade	Escolas URBANAS		Escolas do CAMPO	
	Alunos por turma	Docentes por turma	Alunos por turma	Docentes por turma
Atendimento Educacional Especializado (AEE) ²	10	1	10	1

Para a composição das turmas do AEE¹⁵ não se diferenciam as etapas da educação básica¹⁶, entendendo que o quantitativo de estudantes por turma e/ou para cada docente de AEE pode ser o mesmo e este atendimento pode ocorrer na sala de recursos multifuncionais (SRM) e/ou de forma colaborativa. Em relação à creche, há a indicação, conforme resultados da pesquisa nas redes municipais, de que os atendimentos sejam preferencialmente realizados de forma colaborativa e não em SRM no contraturno.

Para a definição da quantidade de estudantes por turma foram analisadas as matrículas por docente e normatizações, quando existentes, do conjunto dos municípios pesquisados.

Na organização das turmas considerou-se a carga horária do docente com jornada semanal de 40 horas como padrão de qualidade para o trabalho, seja na SRM no contraturno da/do estudante ou no trabalho colaborativo. Parte-se do pressuposto de que uma jornada integral assegura condições para o planejamento conjunto, ações de formação continuada na escola, articulações com familiares e outras ações necessárias para o fomento do processo de inclusão de estudantes com deficiência, TEA e AH/SD.

As categorias de pessoas com deficiência auditiva, surdez e surdocegueira sinalizantes foram mantidas junto às demais da educação especial (Brasil, 2008, 2009a) porque o seu financiamento está vinculado a essa modalidade de ensino, conforme prevê a legislação do Fundeb (Lei nº 14.113/2020)

¹⁵ Os parâmetros do AEE contou com a colaboração de Adriana A. Dragone Silveira, Marcia Maurilio Souza, Marileide Gonçalves França, Mirian Rosa Pereira, Mirian Vieira Batista, Raphael D. Cardozo, Rosângela Gavioli Prieto e Vanessa Dias Bueno de Castro, com base na pesquisa "Parâmetros de oferta da educação especial para cálculo do custo-aluno por meio do Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ), realizada pelas/os pesquisadoras/es do Laboratório de Dados Educacionais (LDE) e Rede de Pesquisadoras/es em Financiamento da Educação Especial (Rede Fineesp), envolvendo pesquisadoras/es das instituições: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e Universidade Estadual do Pará (UEPA) (Silveira et al., 2025). A pesquisa teve como objetivo investigar os parâmetros da oferta da educação especial em redes públicas de ensino para aferir o custo-aluno qualidade por meio do Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ) em seis municípios brasileiros selecionados intencionalmente nas diferentes regiões do país.

¹⁶ A pesquisa levou em consideração redes municipais de ensino e, em conformidade com sua atuação prioritária e incumbência (Brasil, 1988, 1996), portanto, não atingiu o Ensino Médio, Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) e educação profissional. Logo, há a necessidade de, no futuro, rever se este quantitativo de estudantes por turma está adequado para esta etapa e modalidade.

(Brasil, 2020), considerando o fator de ponderação e a dupla matrícula das/os estudantes elegíveis à educação especial, uma referente à matrícula na classe comum e a outra ao atendimento educacional especializado.

Nos municípios pesquisados, observa-se que os recursos destinados ao atendimento desse alunado eram voltados à educação especial, enquanto modalidade de ensino, abrangendo as/os estudantes com deficiência, TEA e AH/SD.

*Para a jornada diária de tempo integral é considerado como parâmetro mínimo o atendimento de 25% das matrículas

Docentes para AEE

Atuação	Nível de formação	Jornada de trabalho semanal			Remuneração bruta mensal (R\$)
		Total	Sem interação com educandos (%)	Com interação com educandos (%)	
AEE (atendimento a estudantes com deficiência física, TEA, AH/SD, deficiência visual, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdez, surdo-cegueira, visão monocular)	Educação Superior com Licenciatura e formação específica em educação especial (graduação ou pós-graduação)	40h	33,30%	66,70%	7.687,01

Docentes especializados para o AEE

Cargo	Categorias PEE	Formação	Jornada semanal	Remuneração média bruta mensal (R\$) ¹
Docente especializado	Deficiência física TEA AH/SD Deficiência Visual (cegueira e baixa visão) Deficiência Intelectual Deficiência Múltipla Surdez Surdocegueira Visão monocular	Educação Superior /Licenciatura/Formação específica em educação especial em nível de graduação ou pós-graduação	40 horas	7.687,01

(1) Sem diferenciação às/aos demais professoras/es da educação básica.

Entende-se que o AEE (contraturno e colaborativo) se faz por professora/or especializada/o (Brasil, 1996, 2001), com formação em licenciatura em nível superior e conhecimentos específicos da área (Brasil, 1996, 2008a, 2009).

Embora a LDB/1996, art. 59, inciso III estabeleça “[...] professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; [...]”, admitindo a formação em

nível médio, a Resolução nº 2/2001 destaca que essa formação deve ser realizada em nível superior, conforme prevê o art. 18:

§ 3º Os professores especializados em educação especial deverão comprovar:
I – formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
II – complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; [...] (Brasil, 2001).

O Decreto nº 12.686/2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, prevê que a/o professora/or que atua no AEE deverá possuir formação inicial que a/o “habilite ao exercício da docência e, preferencialmente, formação específica para a educação especial inclusiva com carga horária de, no mínimo, oitenta horas” (Brasil, 2025b, art.13).

A Resolução nº 4/2009 e a PNEE-EI/2008 não definem o lócus e a configuração dessa formação, apenas ressaltam a necessidade de conhecimentos que contemplem a docência e a educação especial.

Foi considerada a jornada de 40 horas semanais, destinando um terço da jornada para o trabalho extraclasse, conforme prevê a Lei nº 11.738 (Brasil, 2008a), que institui o PSPN. Defende-se que a remuneração seja a mesma das/dos demais professoras/es da educação básica, tendo como parâmetro a Meta 17.b do PNE/2026 (Brasil, 2026c).

Funcionários do AEE | Alocação das funções por categorias e etapas

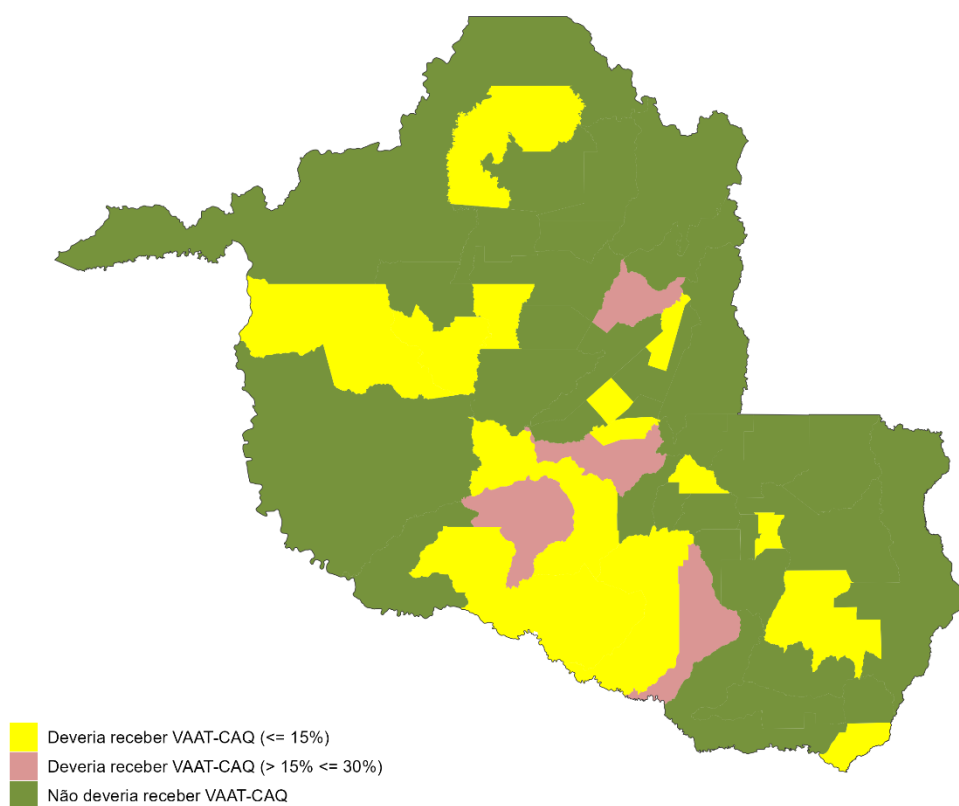
Categoria	Tradutor/ Intérprete de Libras					Guia intérprete	Instrutor de Libras	Professiona l de apoio
	EI	EF AI	EF AF	EM	EJAI	Todas as etapas	Todas as etapas	Todas as etapas
Cegueira	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Baixa visão	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Surdez	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Visão Monocular	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Def. auditiva	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Def. física	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Def. intelectual	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Def. múltiplas	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TEA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
AH/SD	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

APÊNDICE C – Mapas das redes municipais quanto ao recebimento e nível de complementação VAAT-CAQ em relação à Receita Potencial Mínima Vinculada à Educação (RPEB) de cada município, por ESTADO. 2026.

*Agradecemos a Raphael Cardoso, Laboratório de Dados Educacionais, pela elaboração dos mapas.

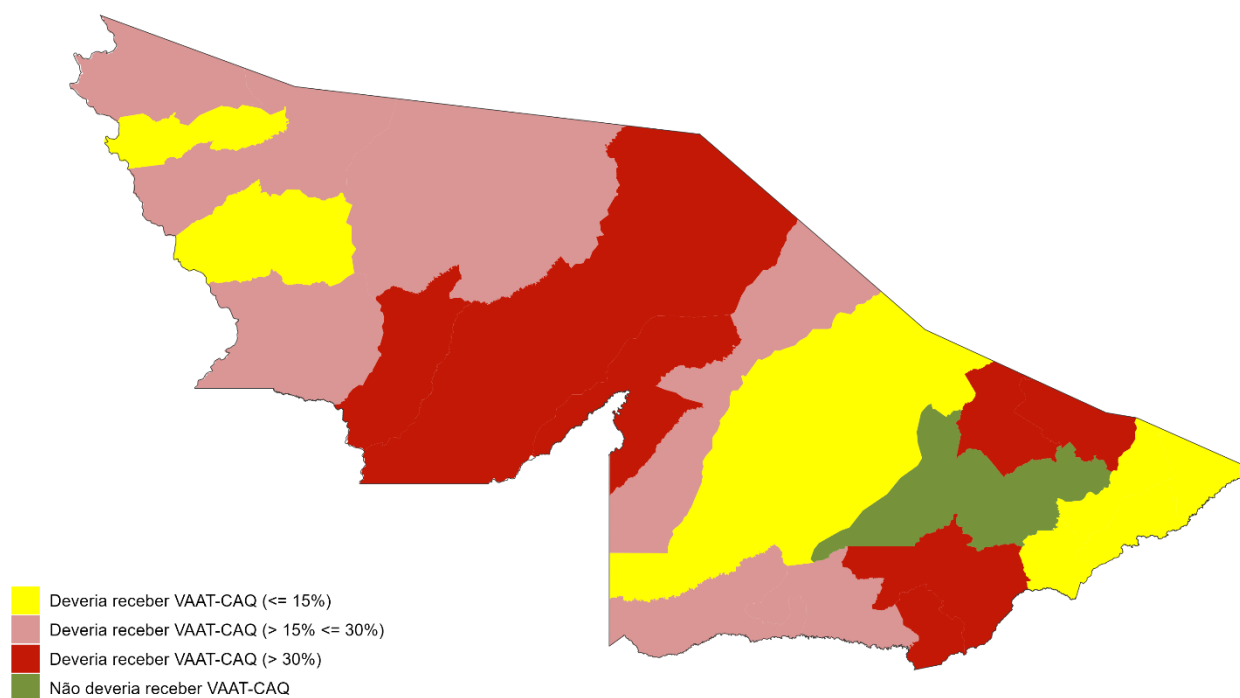
REGIÃO NORTE

Figura 14 – Rondônia, redes municipais, Brasil 2026



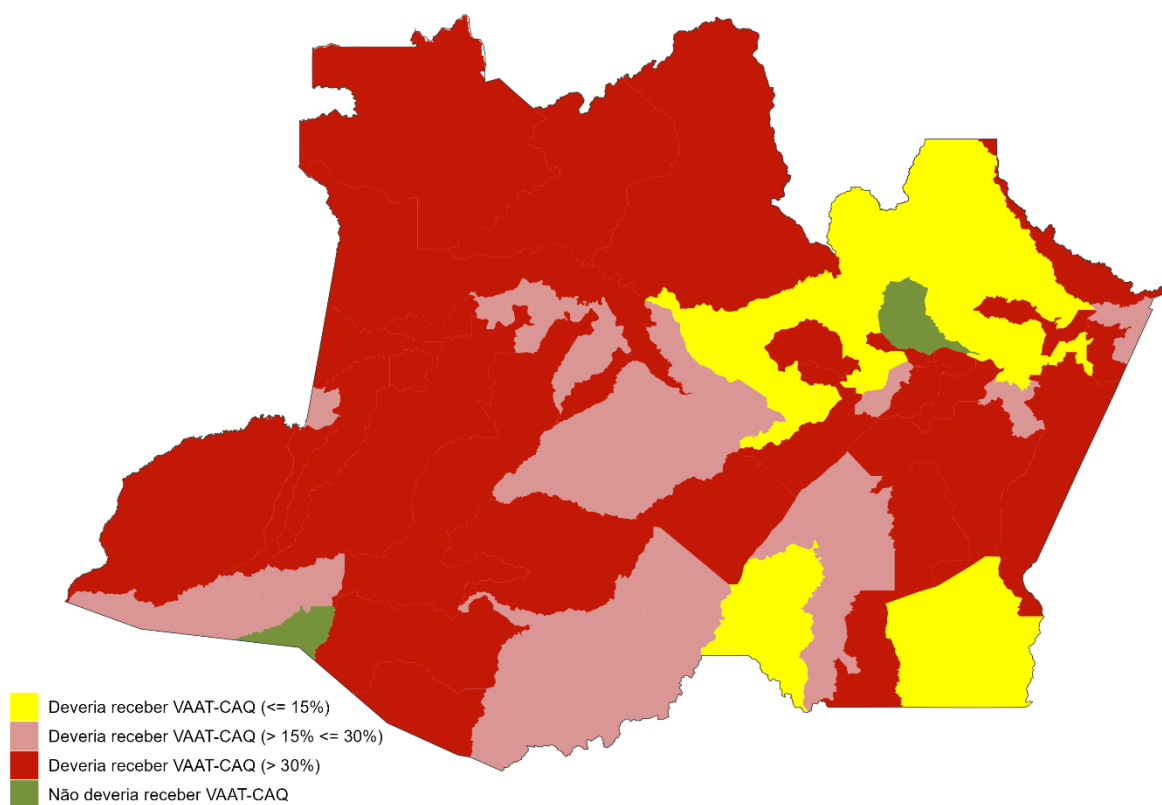
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 15 – Acre, redes municipais, Brasil 2026



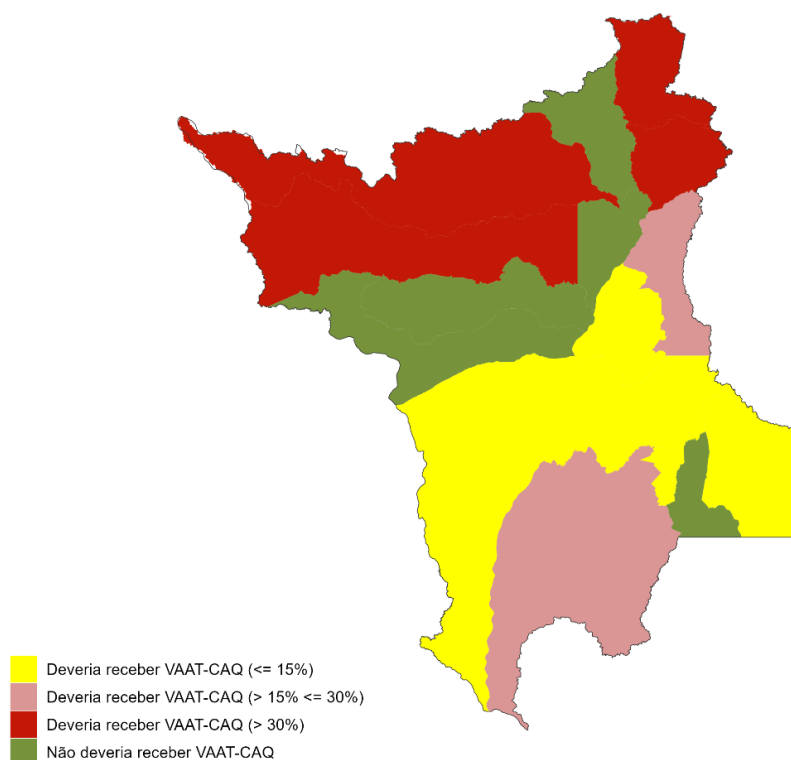
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 16 – Amazonas, redes municipais, Brasil 2026



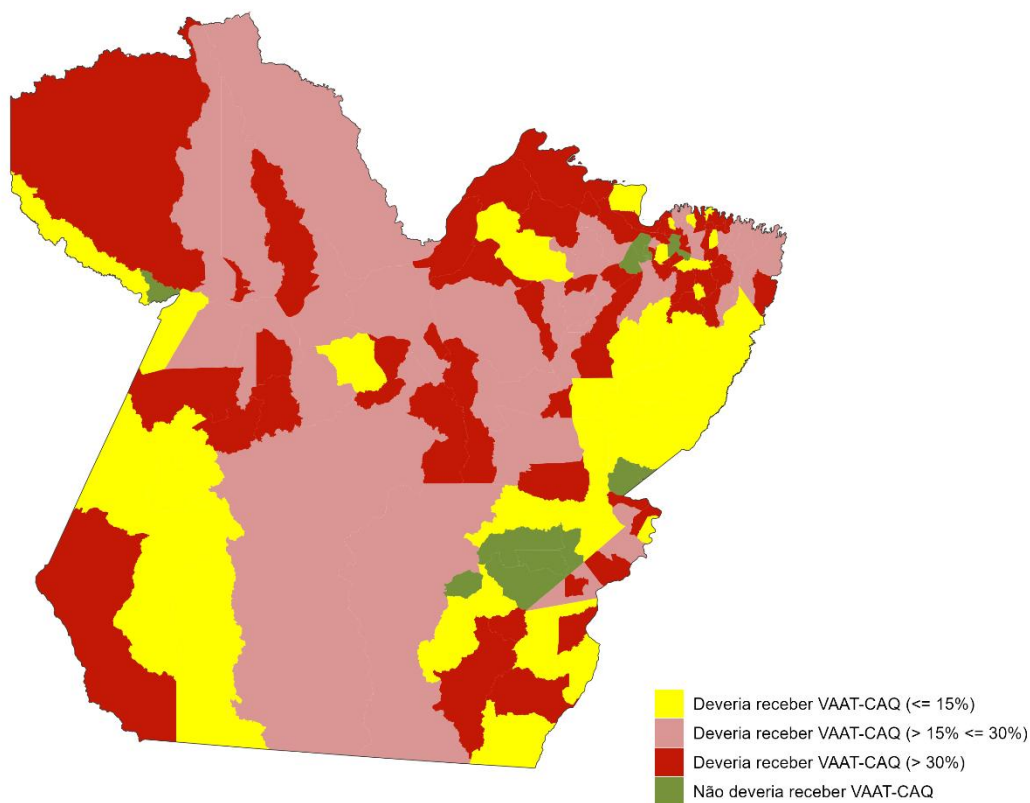
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 17 – Roraima, redes municipais, Brasil 2026



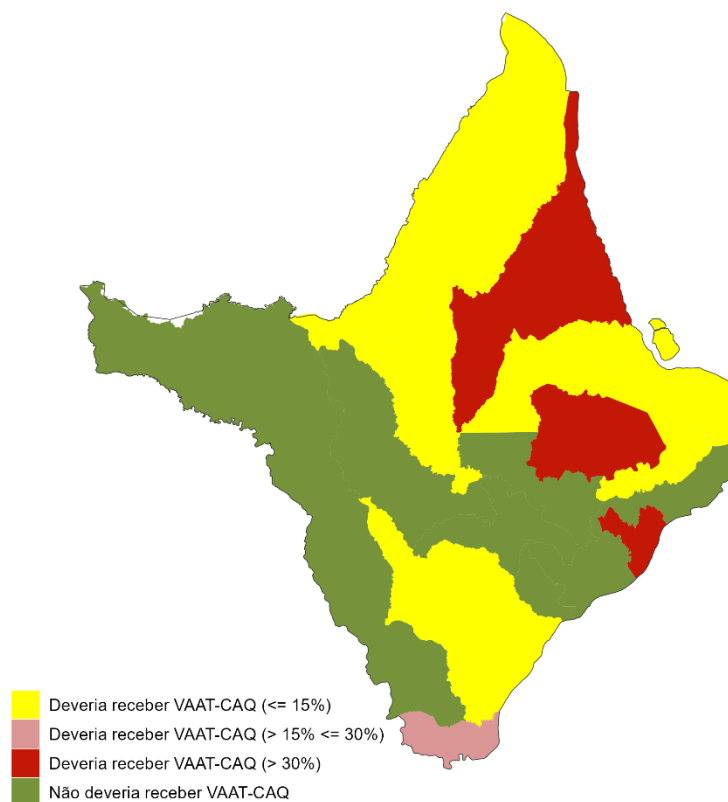
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 18 – Pará, redes municipais, Brasil 2026



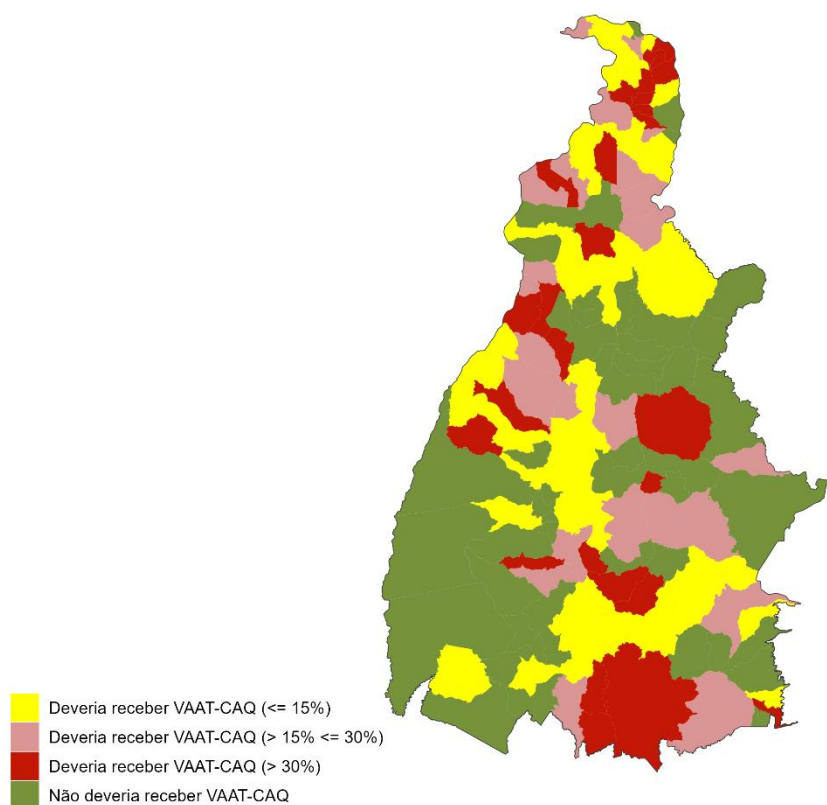
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 19 – Amapá, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

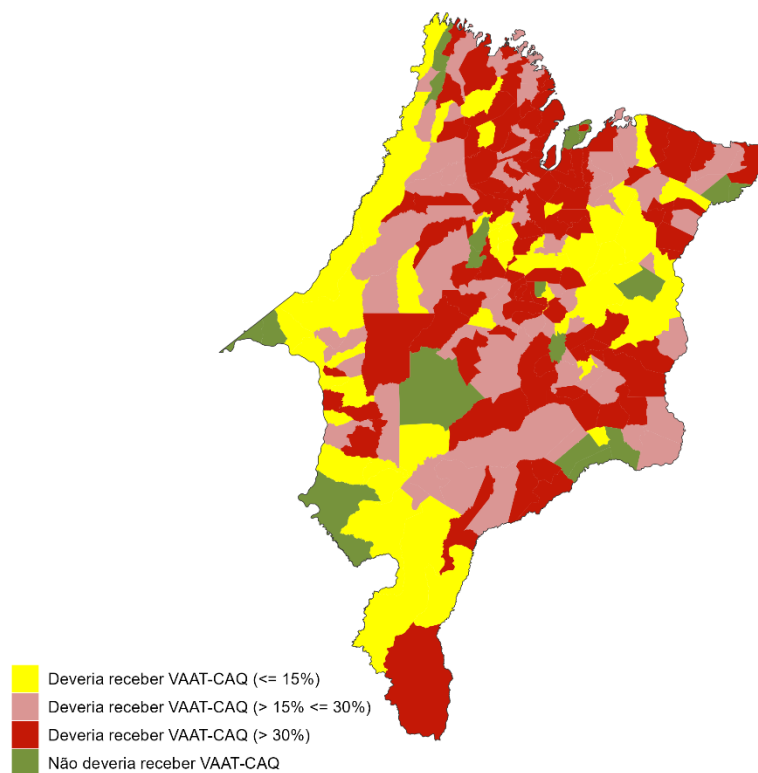
Figura 20 – Tocantins, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

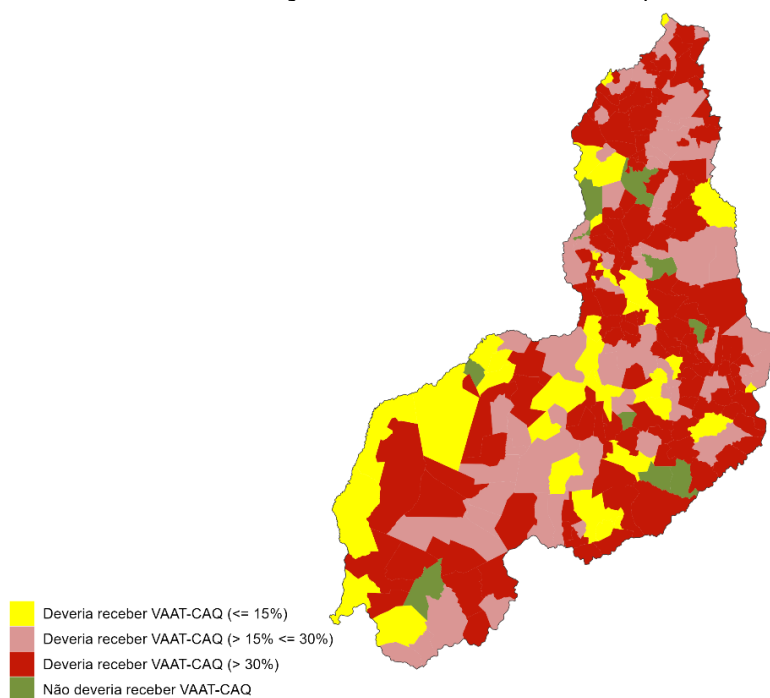
REGIÃO NORDESTE

Figura 21 – Maranhão, redes municipais, Brasil 2026



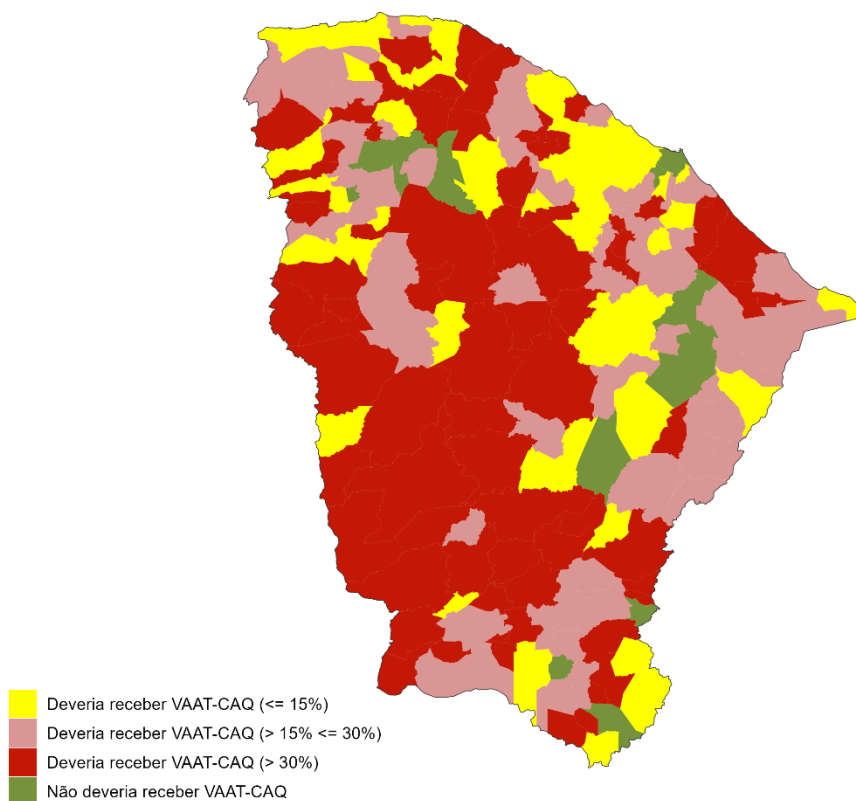
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 22 – Piauí, redes municipais, Brasil 2026



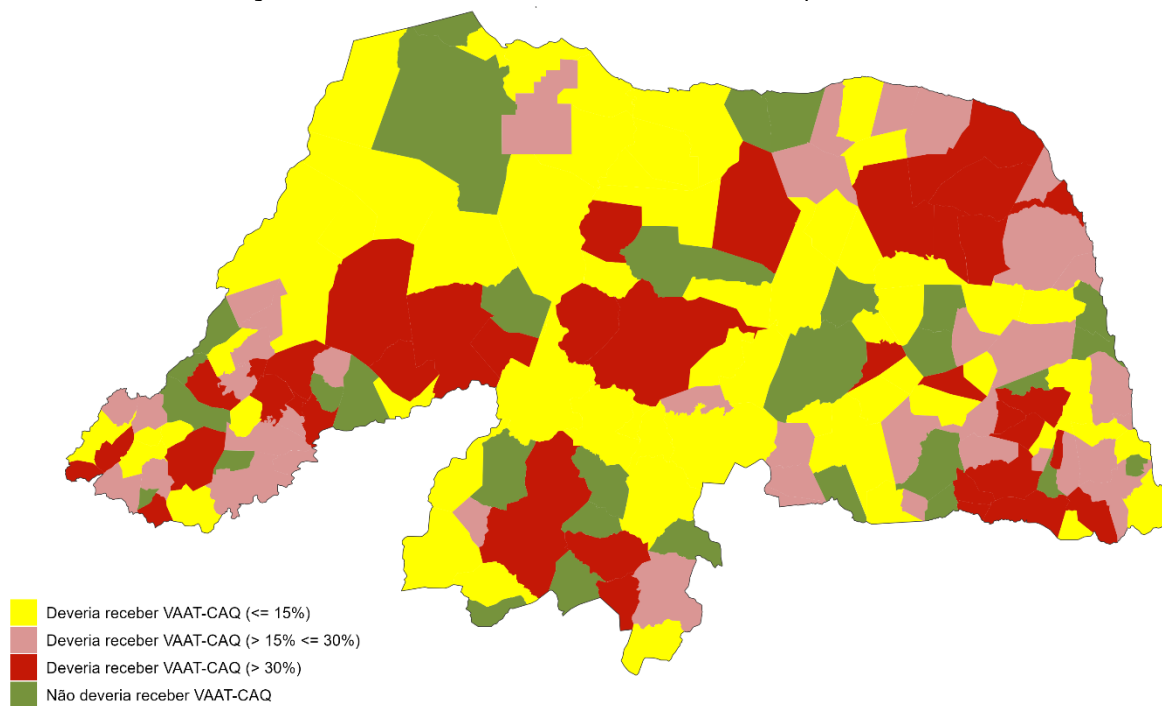
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 23 – Ceará, redes municipais, Brasil 2026



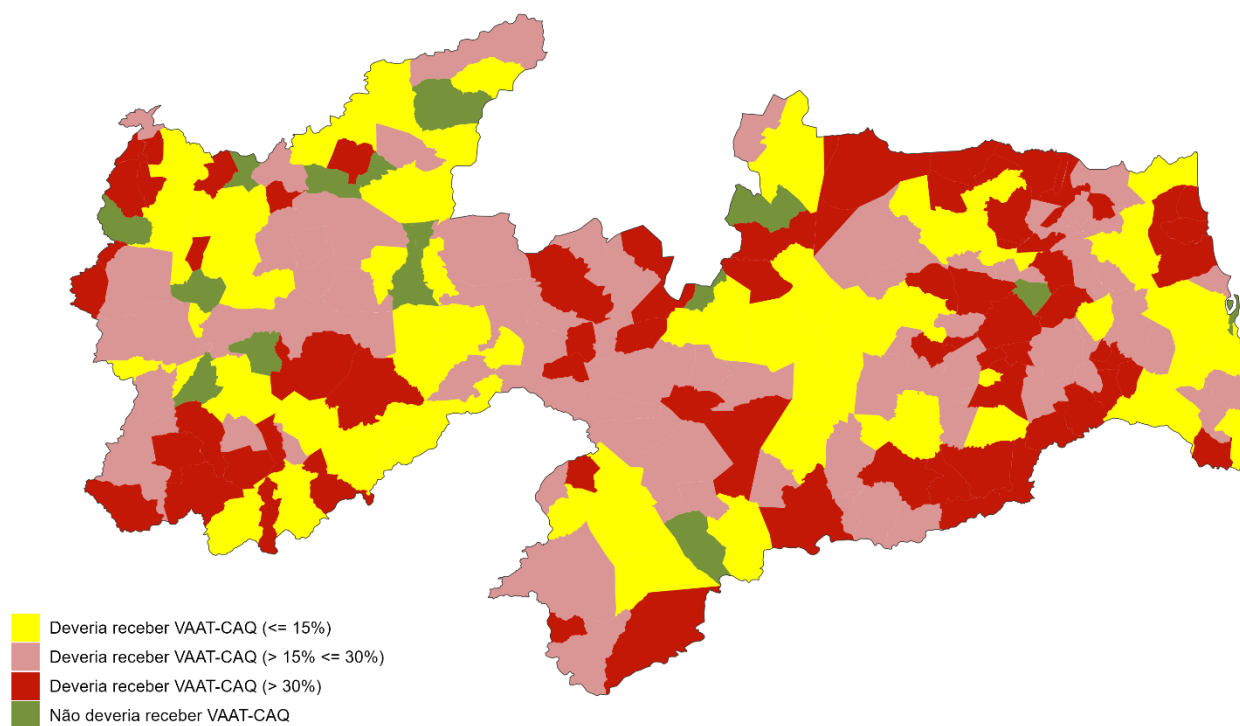
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 24 – Rio Grande do Norte, redes municipais, Brasil 2026



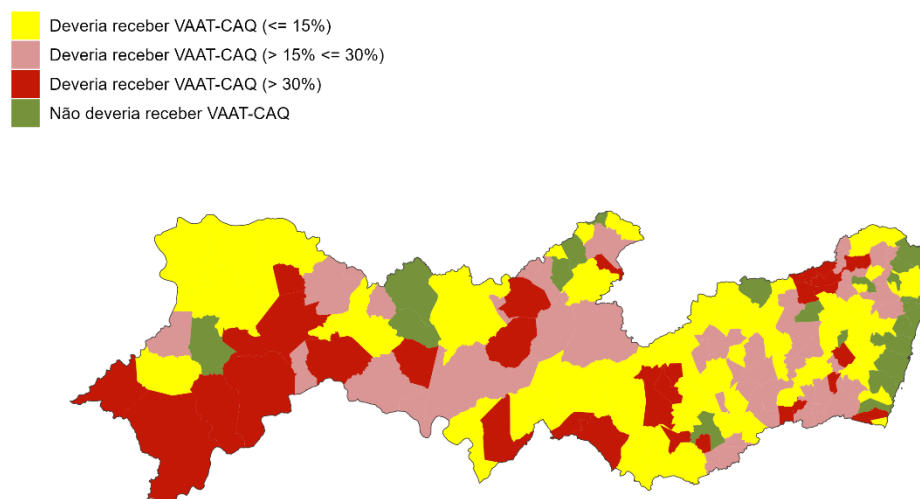
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 25 – Paraíba, redes municipais, Brasil 2026



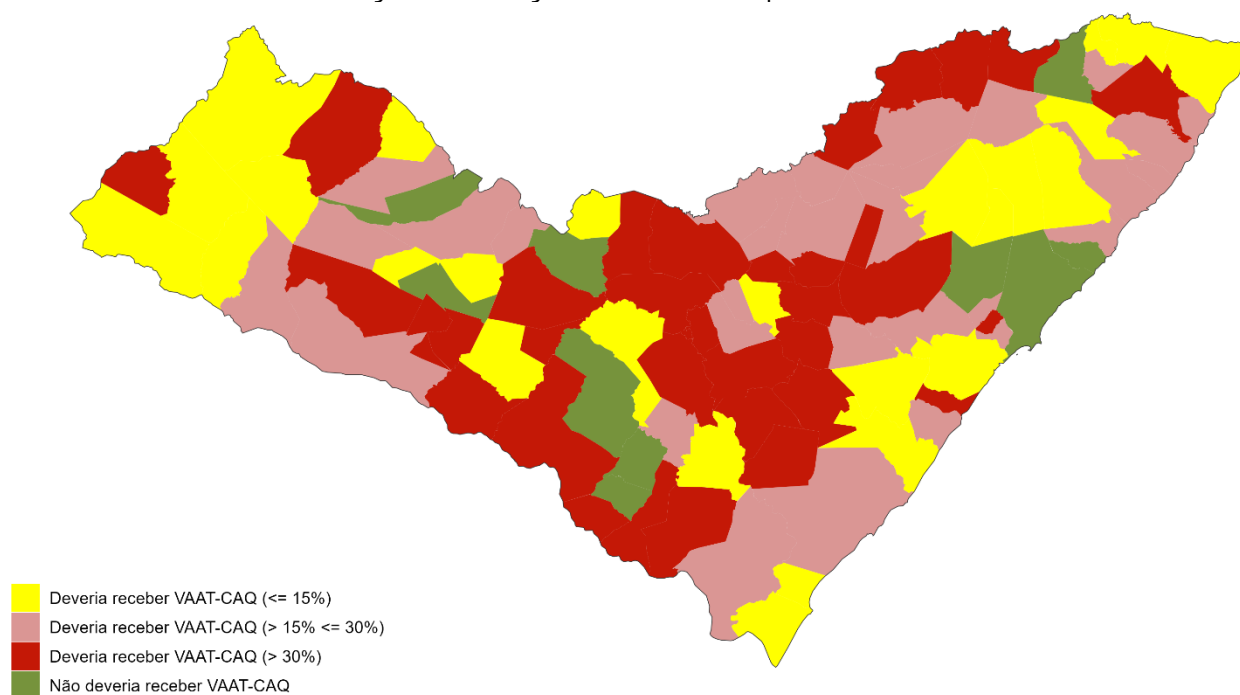
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 26 – Pernambuco, redes municipais, Brasil 2026



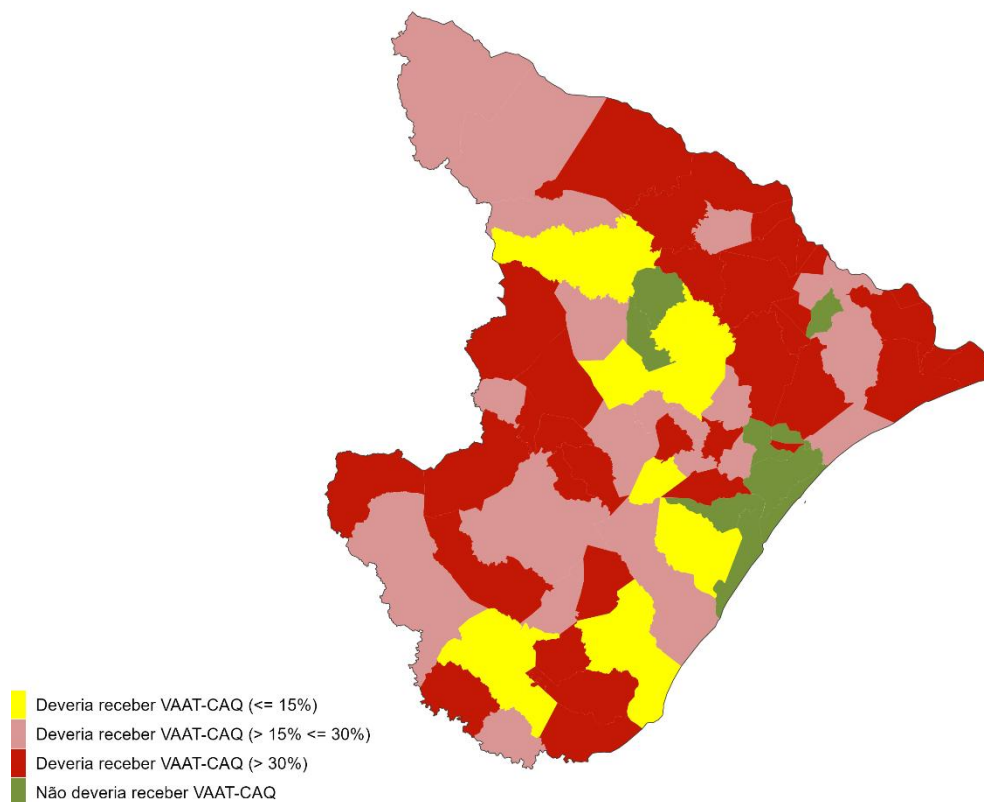
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 27 – Alagoas, redes municipais, Brasil 2026



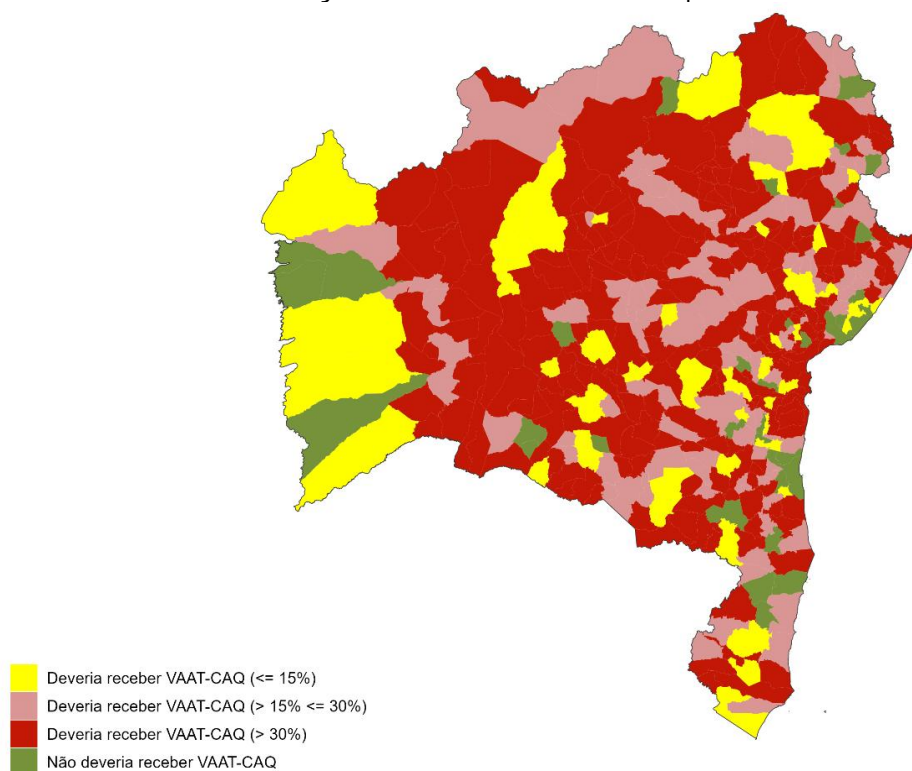
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 28 – Sergipe, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

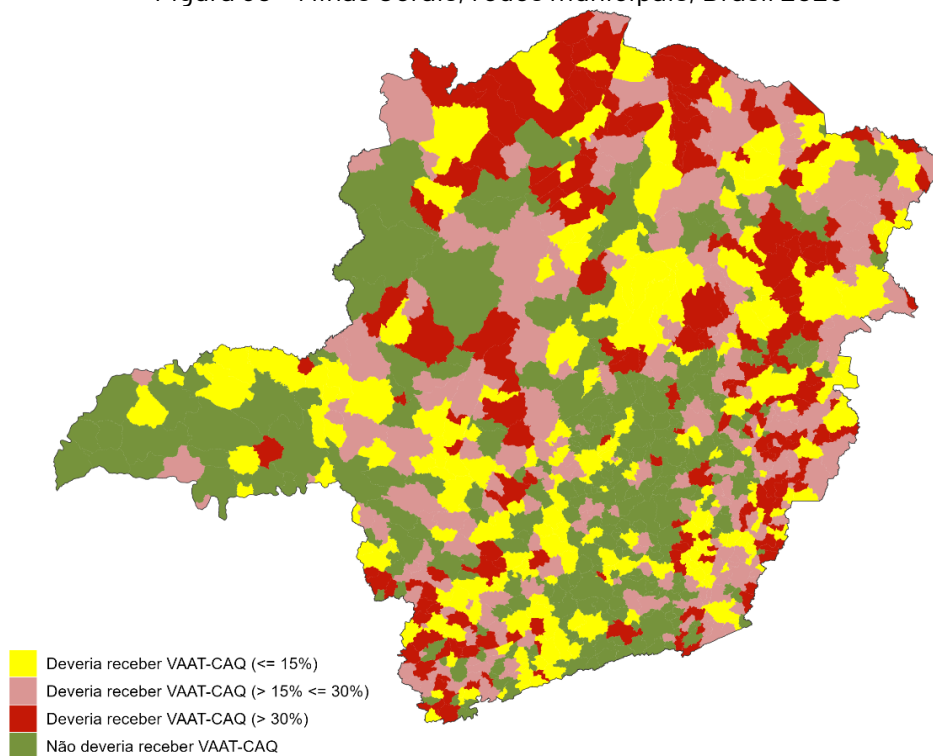
Figura 29 – Bahia, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

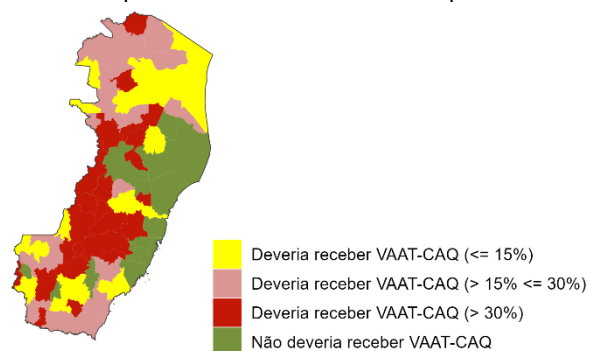
REGIÃO SUDESTE

Figura 30 – Minas Gerais, redes municipais, Brasil 2026



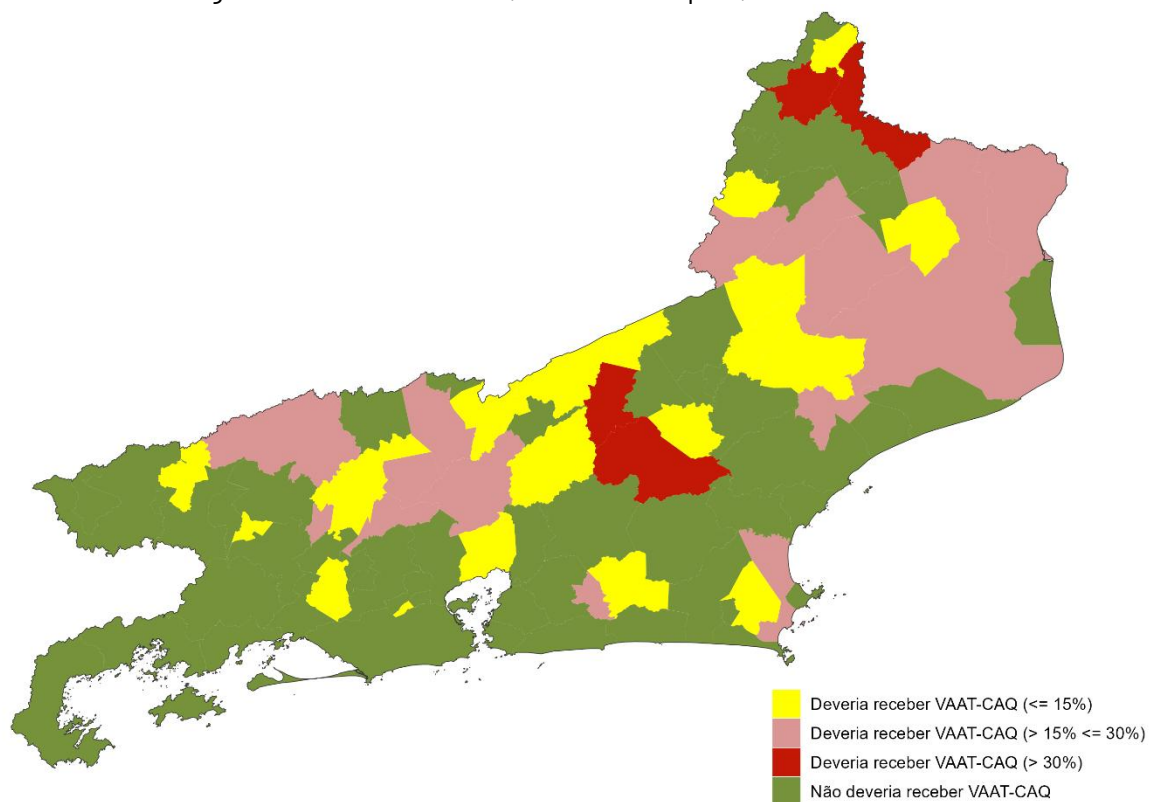
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 31 – Espírito Santo, redes municipais, Brasil 2026



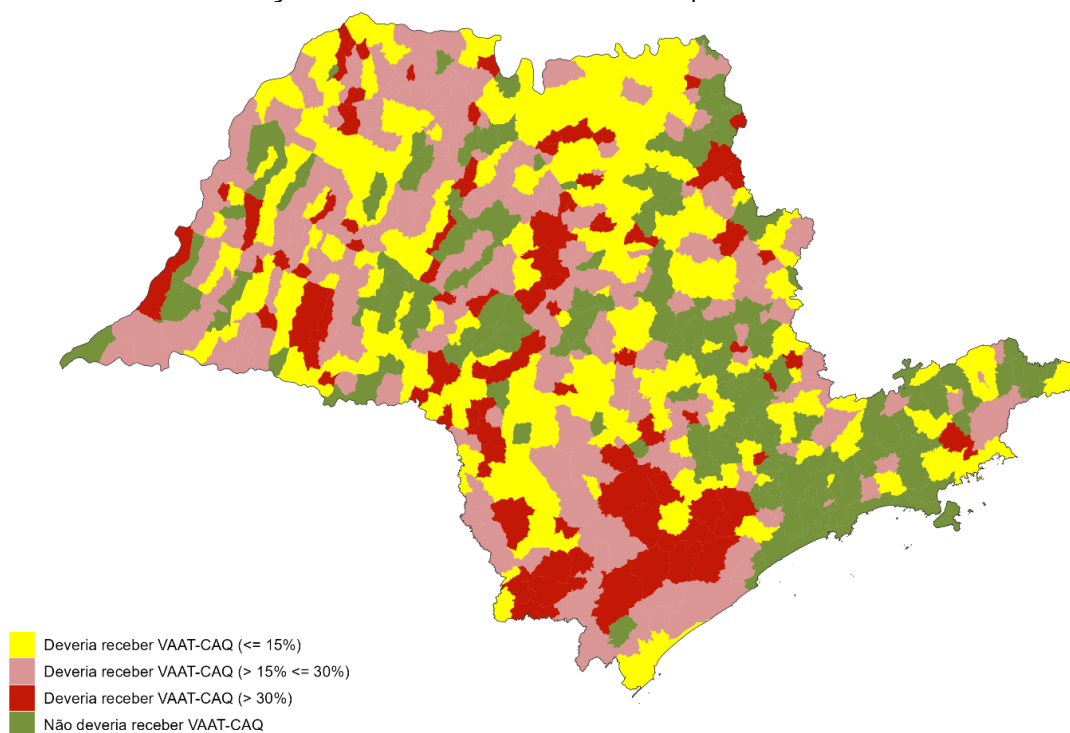
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 32 – Rio de Janeiro, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

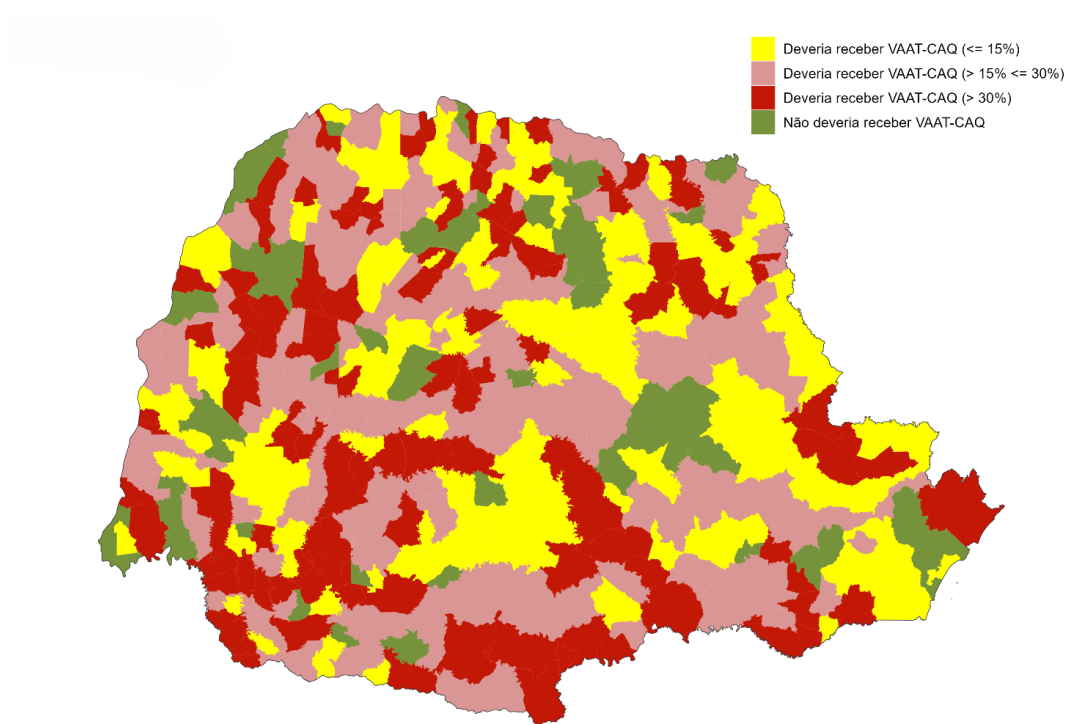
Figura 33 – São Paulo, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

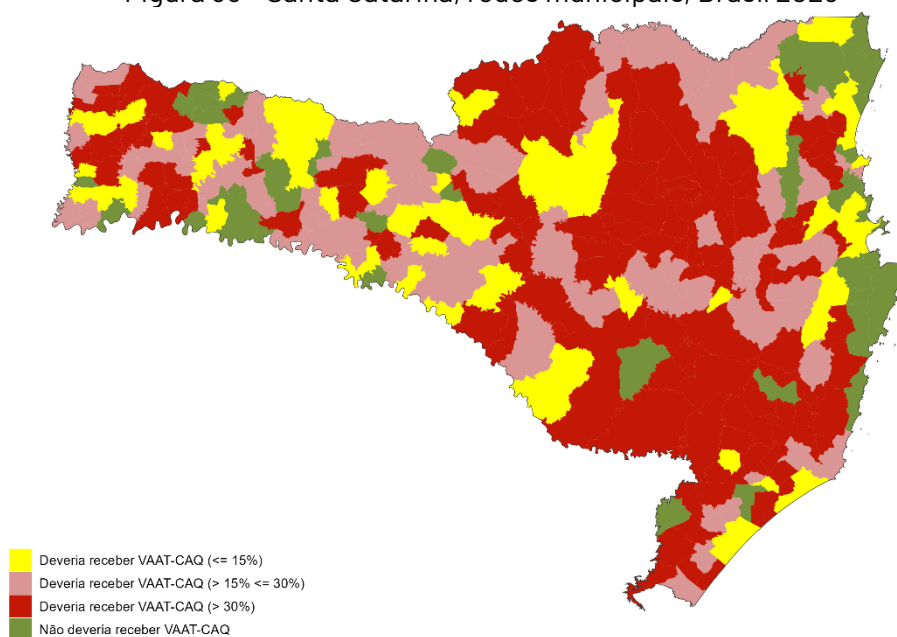
REGIÃO SUL

Figura 34 – Paraná, redes municipais, Brasil 2026



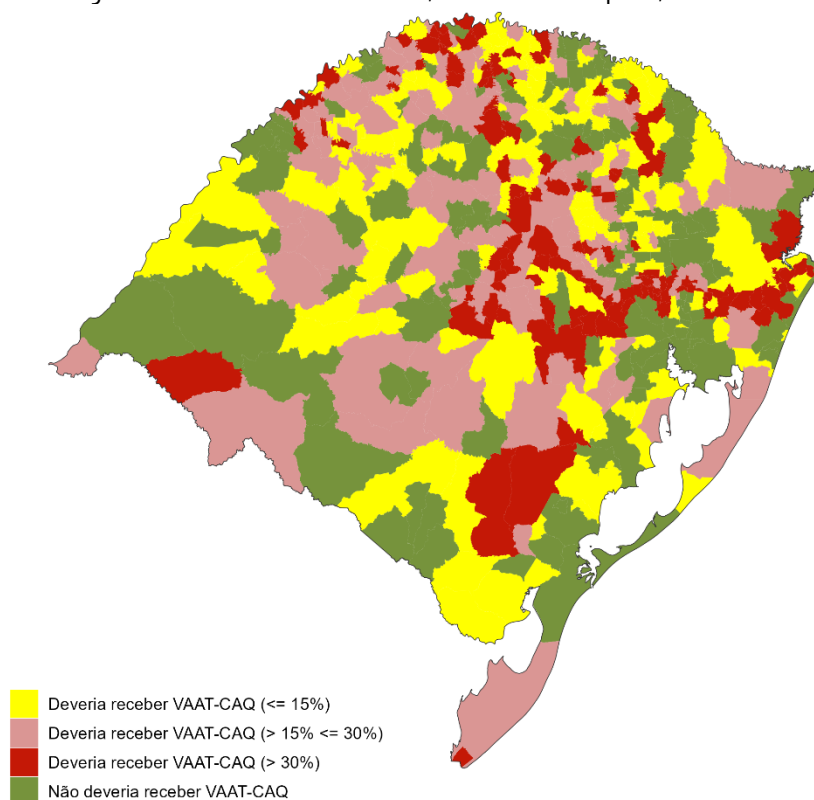
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 35 – Santa Catarina, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

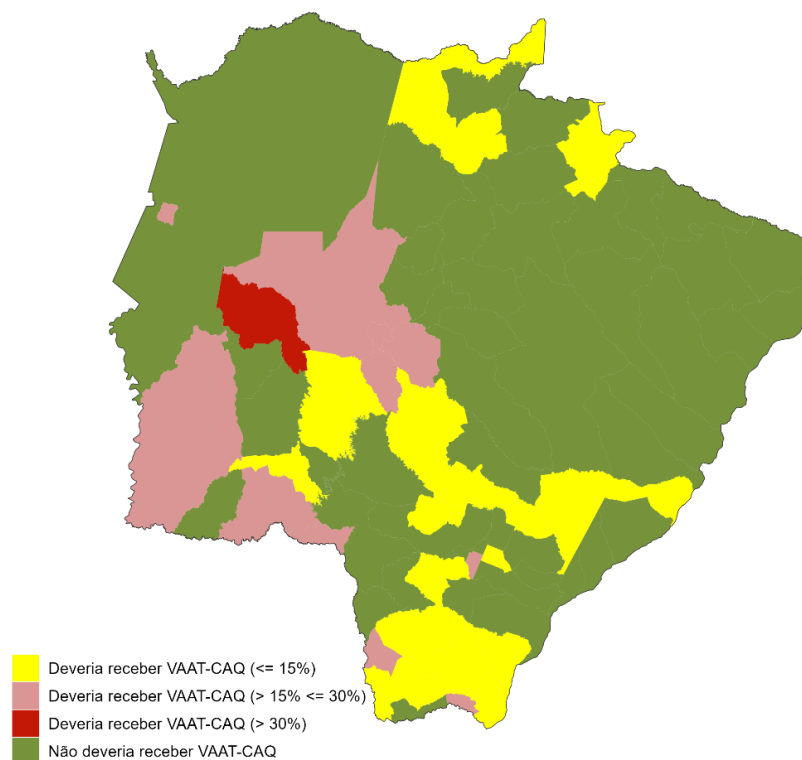
Figura 36 – Rio Grande do Sul, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

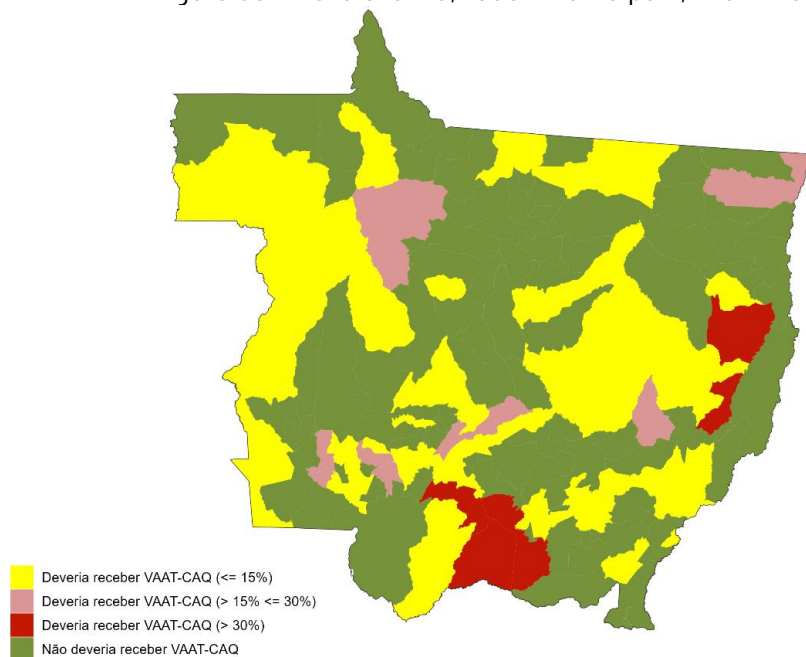
REGIÃO CENTRO-OESTE

Figura 37 – Mato Grosso do Sul, redes municipais, Brasil 2026



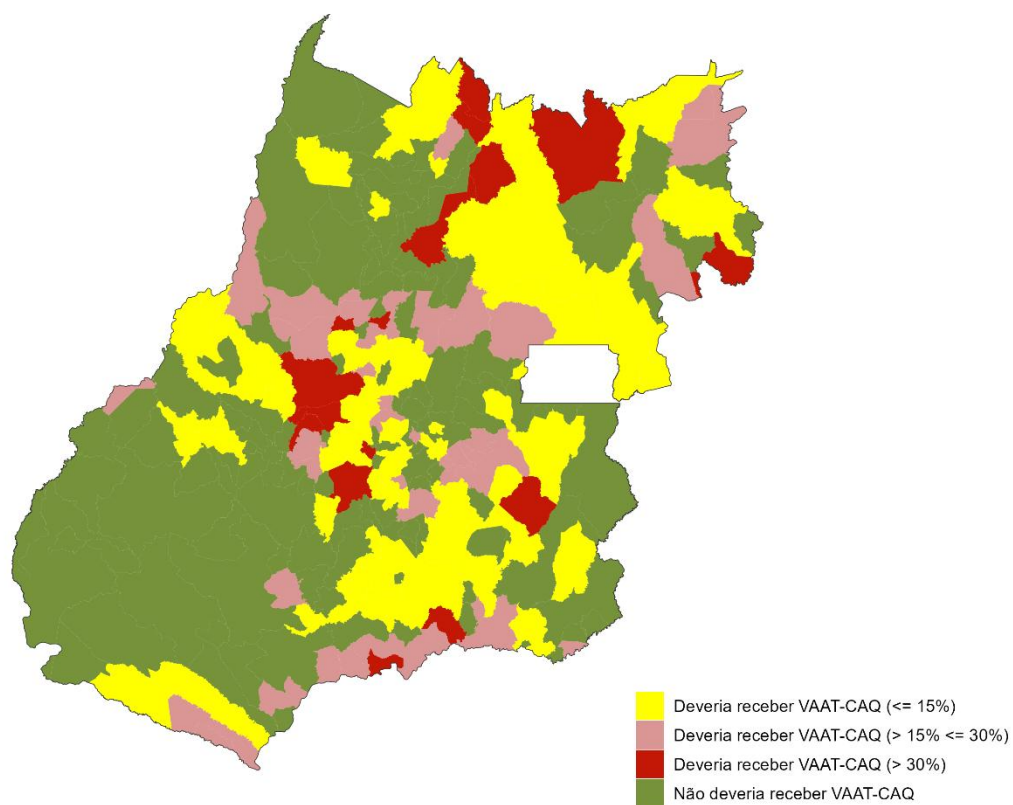
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 38 – Mato Grosso, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)

Figura 39 – Goiás, redes municipais, Brasil 2026



Fonte: Elaborada pelos autores com base nos resultados gerados pelo SimCAQ para 2026 (simcaq.ufg.br)



fineduca
Associação Nacional de Pesquisa
em Financiamento da Educação



**CAMPANHA
NACIONAL DE DIREITO À
EDUCAÇÃO**



Laboratório
de Dados
Educacionais